



Empreza Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 30 DE AGOSTO DE 1924

Assignatura do "Diario Official"  
no anno de 1924

## Para os particulares e repartições publicas:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Seis mezes ..... | 21\$000 |
| Um anno .....    | 42\$000 |

## Para os funcionarios publicos:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Seis mezes ..... | 15\$000 |
| Um anno .....    | 30\$000 |

## Para o exterior:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Seis mezes ..... | 40\$000 |
| Um anno .....    | 70\$000 |

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

## SUMMARIC

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.44, que autoriza a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, para a construcção, uso e gozo das obras de melhoramento, do porto de Ilhéos, e approva novo plano das obras a executar, prorogando o prazo para inicio destas.

Decreto n. 16.546, que approva o projecto e o orçamento para a construcção das obras necessarias para transformar em estação o posto telegraphico de Poço Preto, no kilometro 424 da linha de S. Francisco, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 16.570, que approva os projectos e orçamentos para reconstrucção das obras d'arte no trecho Ipuá a Ibiapaba, kilometro 217 a 374, da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viacão Cearense.

Decreto n. 16.577, que autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder á Companhia Energia Electrica Rio Grandense os favores constantes do decreto n. 16.552, de 13 de agosto de 1924.

Decreto n. 16.578, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 174:000\$, para liquidar com o Estado do Maranhão as subvenções relativas aos annos de 1920 e 1922, destinadas ao Serviço do Algodão.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decreto de 27 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional de Saude e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza, do Patri-monio Nacional e da Inspectoria Geral dos Bancos.  
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.  
Ministerio da Guerra — Expediente.  
Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.  
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e de Industria e Commercio.  
Tribunal de Contas — Diarios dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — An-nuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.544 — DE 18 DE AGOSTO DE 1924 (\*)

Autoriza a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, para a construcção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, e approva novo plano das obras a executar, prorogando o prazo para inicio destas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram Bento Berillo de Oliveira, concessionario das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia, e a Companhia Industrial de Ilhéos, pelo seu director-presidente; tendo em vista as informacões prestadas pela Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes; e de accordo com o disposto nas clausulas III e XXVI do contracto celebrado na fórma do decreto n. 16.019, de 25 de abril de 1923, decreta:

Art. 1.º E' autorizada a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, em virtude do decreto n. 16.019, de 25 de abril de 1923, para a construcção, uso e gozo das obras de melhora-mento do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Ficam modificados, de accordo com os documen-tos que com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, e na conformidade do disposto na clausula III do referido contracto, o plano das obras a executar no porto de Ilhéos e o respectivo orçamento, sem alteracão da importancia total do primitivo orçamento, a quo se refere a citada clausula.

Paragrapho unico. As bemfeitorias existentes no porto de Ilhéos e abrangidas pelas obras de melhoramento, ficam incorporadas a essas obras e a respectiva importancia será levada á conta de capital de que trata a clausula X do con-tracto, por pertencerem aquellas bemfeitorias á Companhia Industrial de Ilhéos, a quem é autorizada a transferencia do contracto.

Art. 3.º Fica prorogado por seis (6) mezes o prazo fixado na clausula VII do contracto, para inicio das obras.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

## DECRETO N. 16.516 — DE 13 DE AGOSTO DE 1924

*Approva o projecto e o orçamento para a construção das obras necessárias para transformar em estação o posto telegraphico de Poço Preto, no kilometro 424 da linha de S. Francisco, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 19:603\$106 (dezenove contos seiscentos e tres mil cento e seis réis) das obras necessárias para transformar em estação o posto telegraphico de Poço Preto, situado no kilometro 424, da linha de S. Francisco, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º As despesas effectuadas com essas obras, depois de apuradas em tomada de contas regular, serão levadas á conta de custeio da referida linha.

Art. 3.º Para conclusão dos serviços fica fixado o prazo de seis mezes, a contar da data em que a companhia receber notificação do presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(5.704)

## DECRETO N. 16.517 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

*Approva os projectos e orçamentos para reconstrução das obras d'arte no trecho Ipú a Ibiapaba, kilometro 217 a 374, da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista as informações prestadas pela Rede de Viação Cearense, sobre a necessidade de serem reconstruidas, com urgencia, diversas obras d'arte da Estrada de Ferro de Sobral, damnificadas pelas ultimas enchentes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os projectos e respectivos orçamentos na importancia total de 475:549\$714 (quatrocentos e setenta e cinco contos quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quatorze réis) das seguintes obras de arte a serem reconstruidas no trecho de Ipú a Ibiapaba, da Estrada de Ferro de Sobral:

Uma ponte de 20m,00 de vão sobre o riacho Xico Pereira, no kilometro 238;

Dous pontilhões de 5m,00 sobre o riacho Pae Mané, no kilometro 245;

Uma ponte de 20m,00 de vão sobre o riacho do Engenho, no kilometro 248;

Uma ponte de 20m,00 de vão sobre o riacho do Góes, no kilometro 264;

Um pontilhão de 5m,00 de vão sobre o riacho S. Francisco, no kilometro 358;

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o 3.º official da Administração dos Correios do São Paulo, Antonio Baptista de Carvalho, do cargo de administrador, em comissão, dos Correios de Goyaz.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Um boeiro duplo capeado sobre o riacho do Miguel, no kilometro 260;

Um boeiro triplo capeado, no kilometro 249;

Um boeiro triplo capeado, no kilometro 302.

Art. 2.º As obras referidas no artigo antecedente serão executadas por conta dos creditos abertos ou a abrir para os prolongamentos da Rede de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

## DECRETO N. 16.577 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

*Autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder á Companhia Energia Eléctrica Rio Grandense os favores constantes do decreto n. 16.552, de 13 de agosto de 1924*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve autorizar o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder á Companhia Energia Eléctrica Rio Grandense os favores constantes do decreto n. 16.552, de 13 de agosto de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

## DECRETO N. 16.578 — DE 27 DE AGOSTO DE 1924

*Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 174.000\$ para liquidar com o Estado do Maranhão as subvenções relativas aos annos de 1920 e 1922, destinadas ao Serviço do Algodão*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 175, n. VIII, lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórmula do disposto no n. IX, do art. 32 do respectivo regulamento e no art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 174.000\$, para liquidar com o Estado do Maranhão as subvenções relativas aos annos de 1920 e 1922, destinadas ao Serviço do Algodão, segundo a parte final do art. 50 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e a letra v do art. 47, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, combinado com a letra f do art. 106, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Rodrigues da Cunha a aposentadoria que pediu, no lugar de mestre linha de 1.ª classe, da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Theodorico Ramos de Oliveira a aposentadoria que pediu, no

lugar de machinista de 3.ª classe da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico, letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, paragrapho unico do n. VI da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Agostinho Fernandes da Silveira no lugar de guarda-fio de 2.ª classe da Repartição

Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a, da lei n. 2.294, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

##### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Per portaria de 23 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos dois mezes de licença, a partir desta data e de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao engenheiro civil Domingos José da Silva Cunha, inspector de engenharia sanitaria.

Por outra de 27 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, na conformidade do artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 a Gastão Moreira Braga, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

##### Expediente de 26 de agosto de 1924

Communicou-se ao director geral de Industria Pastoral, em referencia ao officio n. 2.218, de 12 de junho, que o numero apposito ao envolvero de qualquer producto submettido á analyse prévia neste departamento, não isenta, de modo nenhum, esse producto de analyse fiscaes ultteriores, e que foram tomadas, junto á autoridade competente, as necessarias providencias para que cessem os inconvenientes apontados em o citado officio (officio E n. 1.485).

Transmittiu-se ao director dos Serviços Sanitarios do Estado de S. Paulo, cópia do relatório apresentado a este departamento pela Directoria Geral de Industria Pastoral, relativo ás irregularidades encontradas nos estabelecimentos industriais de Carnes e Derivados dos Municipios de Cruzeiro e Lavrinhas (officio E 1.484).

Lia 28

##### Agradeceram-se:

Ao coronel commandante da Escola do Estado Maior do Exército, a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de commandante daquela escola (officio n. E 1.439).

Ao director geral da Reparação de Aguas e Obras Publicas, a remessa do boletim do movimento dos passageiros que transitaram pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a primeira quinzena do corrente mez (officio n. E 1.495).

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com abatimento aos empregados das Inspectorias dos Serviços de Prophylaxia e Fiscalização de Generos Alimenticios (officios E 1.493 e 1.394, respectivamente).

Informou-se ao 1º delegado auxiliar em resposta ao officio n. 1.29, de 15 do corrente, que José de Oliveira Xavier registrou o seu diploma de dentista passado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro em 28 de outubro de 1922, sendo o mesmo annullado por ordem do Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 121; de 20 de junho do corrente anno (officio E 1.450).

Transmittiram-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que sejam informados, os relatorios correspondentes ás invenções de aperfeiçoamentos no processo de preparar pês de carne e de «um artefacto hygienico» (officio n. E 1.491).

##### Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1924

Pelo Sr. director geral:

Dr. Abelardo de Figueiredo Meirelles (692-924). — Deferido.

Dia 27

Antonio Magalhães Alves (655-924). — Certifique-se, nos termos da informação.

Mauricio José da Silva (656-924). — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 28

Gastão Cardoso (647-924). — Approvo.

Dia 29

Leonidio Fonseca (694-924). — Certifique-se, nos termos da informação.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

##### Expediente de 28 de agosto de 1924

##### Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, por cópia, o officio da secretaria geral, sob o n. E. 1.474, de 23 do fluente, affirm de que seja do conhecimento ao servente de 2ª classe dessa inspector a, Eduardo Carneiro da Silva Jordão, o despacho exarado em 22 do corrente, e o processo de sua licença, bem como a portaria de licença do mesmo ser ente, para que seja pago o respectivo sello, que deve á, então, ser devolvida a esta directoria, para o necessario «cumpra-se» (officio n. 1.678).

Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, substituindo, devidamente informo do pela Inspectoria de Engenharia sanitaria, o memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho de descarga silenciosa para instalações sanitarias», acompanhado de desenhos a que se refere o v. sso officio n. 197, de 18 de junho do corrente anno (officio n. 1.679).

Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario os laudos ns. 701 e 702, das vistorias realizadas nos predios ns. 26 da rua Nascimento Silva e 42 casa II da rua Salvador Corrêa (officio n. 1.630).

Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto sanitario os laudos ns. 703 e 704, das vistorias realizadas nos predios ns. 28 da rua da Constituição e 265 da rua de S. Pedro (officio n. 1.681).

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario os laudos ns. 705, 706 e 707, das vistorias realizadas nos predios ns. 100 da rua Machado Coelho, 114 e 241 da rua Aristides Lobo (officio n. 1.682).

##### — Communicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 19 do corrente mez, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a José Silveira de Andrade a multa de 3:000\$, por infracção do art. 671, item 4º, combinado com o art. 9º do decreto n. 16.303, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 1.633).

Ao mesmo que, em 25 do corrente, a Quarta Delegacia de Saude impoz as seguintes multas, de 100\$, a cada um dos Srs. Fernando de Azevedo e Ignácio da Costa Braga, por infracção dos arts. 1.04 e 1.090, respectivamente (officios ns. 1.684 e 1.685).

##### — Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 3:000\$, José Silveira de Andrade; pela Quarta Delegacia de Saude, em 100\$ cada um dos Srs. Fernando de Azevedo e Ignácio da Costa Braga.

##### Requerimentos despachados

Luiz Reis & Comp. (3.294). — Certifique-se.

Laudeirino Gonçalves de Aguiar (3.290). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Pinto Lucena & Comp. (3.285-3.760). — Sim, por 60 dias.

Vieira & Santos (3.286-3.790). — Sim, por 60 dias.

Bernardo Pinto da Silva (3.287-3.793). — Sim, por 60 dias.

Antonio Gonçalves Cardoso (3.289-3.852). — Indeferido.

Manoel Pereira Rodrigues (3.288-3.847). — Sim, por 60 dias.

#### INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

##### Expediente de 28 de agosto de 1924

##### Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Paranaguá M. n. z, affirm de pagar, na secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n. 657).

Ao mesmo, apresentando o representante da firma Cruz Lemos & Comp., affirm de pagar, na secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 56 kilos de saccos de aniagem (officio n. 658).

Ao mesmo, pedindo a manutenção do aparelho Central 4884, instalado no almoxarifado desta inspector a, visto a retirada do mesmo acarretar grandes dificuldades ao serviço desta reparação (officio n. 659).

Ao mesmo, apresentando o Sr. José Leite Leal, affirm de pagar, na secção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 30\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do porão do predio n. 86, da rua General Polydoro (officio n. 660).

Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de agosto corrente, ao 2º official dessa inspector a, José Mo. t. iro de Sá Freire, na importancia total de 4:870 (officio n. 661).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA  
E FLUVIAL

Expediente de 28 de agosto de 1924

## Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que os Srs. E. Johnston & Comp., Ltd., a A glo Mexi o Petr eum & Co. e Srs. G. Tomaselli & Comp., recolheram a Alfandega de Santos, as importancias respectivas de 2 05, 2 05 e 203; relativos ás multas impostas nos dias 12 e 11 do corrente e 2 de julho findo, aos commandantes Sr. G. Milliger, o. Bowm e Cesar Gogetti, dos vapores inglezes *Iakum e Tabora*, e taiano *Sin Kossore*, por infracção do regulamento sanitario vigente (offícios ns. 1.531, 1.535 e 1.533).

## — Remetteu-se.

Ao mesmo, as folhas de pagamento, relativas ao mez de agosto corrente, nas importancias de 3 03 e 22\$500, para pagamento das diferenças de vencimentos que competem ao Dr. Pires Salgado, director interino do Hospital Paula Candido (officio numero 1.529);

Ao mesmo, o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, referente ao mez de agosto corrente (officio n. 1.530);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo a este mez (officio n. 1.531);

Ao mesmo a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez corrente na importância de 1:038 750 (officio n. 1.532);

Ao mesmo, as contas, na importância de 37 \$900, referentes ás despesas feitas por esta directoria, durante o mez de julho findo (officio n. 1.533);

Ao mesmo, folha de pagamento dos salarios dos empregados subalternos do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de agosto a data, na importância total de 9:4 3\$012 (officio n. 1.537);

— Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido, a folha de pagamento (4ª via), remetida com o officio n. 318 de 27 deste (officio n. 1.538).

Instituto Medico Legal do Rio  
de Janeiro

Expediente de 28 de agosto de 1924

## Foram expedidos os seguintes officios:

N. 473—Ao Exmo. Sr. marechal chefe de Policia, respondendo ao officio, da secretaria, n. 4.76, de 26 do corrente mez.

N. 474—Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal do Jury, referente ao exame procedido no jurado Sr. Carlos Leandro Moreira Machado.

N. 475—Ao Exmo. Sr. marechal chefe de Policia remetendo o laudo de exame requisitado com o officio n. 1.091, de 23 do corrente mez.

N. 476—Ao Exmo. Sr. marechal chefe de Policia, referente ao serviço entre este instituto e as diversas autoridades policiaes.

Dia 29

## Foram expedidos os seguintes officios:

N. 477—Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal, remetendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 732, de 15 de julho ultimo.

N. 478—Ao Exmo. Sr. marechal chefe de Policia, remetendo a tabella de plantões dos medicos legistas deste instituto relativa ao mez de setembro proximo vindouro.

## Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro  
Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 195—Communicando haver resolvido por despacho de 21 do corrente, indeferir o requerimento em que o 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno, pede abono da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido designado para servir na Mesa de Rendas de Macahé.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 222—Remettendo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, para ser informado, o requerimento em que José Maria Balbi, domiciliado e residente na cidade de Campos, reclama contra a multa de 15:000\$ que foi imposta por infracção do Regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 223—Devolvendo o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 670, de 9 de julho ultimo, relativo aos requerimentos do Banco Commercial de Minas Geraes, e de Felix Fonseca & Comp., solicitando aquella autorização para funcionar em successão a estes, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada, cancellada, porém, a carta-patente expedida em favor de Felix Fonseca & Comp.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 169—Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Alvares Pereira, auxiliar da portaria da mesma Imprensa.

N. 170—Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede sessenta dias de licença, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á official de 3ª classe da 7ª turma de composição, Josephina da Silva e Souza.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 102—Communicando em relação á requisição do 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Estanislão de Almeida Cunha, para servir na Recbedoria em auxilio da fiscalização e arrecadação das rendas, que a solicitação não pôde ser atendida á vista da informação prestada por aquella repartição.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 268—Communicando haver sido autorizado o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, a designar um funcionario da mesma delegacia para fazer parte da junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno das linhas Guarahim a Itaquy e Itaquy a S. Borja.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 158—Recommendo informar para que se possa resolver sobre o as-

sumpto do requerimento em que o 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande do Sul, João Henrique Kraemer, pede um anno de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, si o alludido funcionario, até o dia 7 do mez findo, data de seu requerimento, não esteve no gozo de licença.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 263—Enviando o officio numero 1.571, de 20 do corrente, da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, que por equivooco foi encaminhado ao Thesouro Nacional.

N. 269—Remettendo a certidão do titulo de nomeação de despachante aduaneiro da firma F. Mattarazzo & Comp., Limitada, junto á Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo pedida em requerimento por Hermenegildo Sant'Anna.

## Directoria da Receita Publica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1924

## Portarias:

— Ao collector federal em Barra Mansa:

N. 56—Concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao fiscal do sello adhesivo em Obidos, Estado do Pará, Francisco Moreira dos Santos.

N. 22—Remettendo o processo numero 35.599, do corrente anno, para os devidos fins.

## Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43—Remettendo o processo numero 35.076, do corrente anno, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39—Transmittindo-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei, ao fiscal do sello adhesivo em Obidos, nesse Estado, bacharel Francisco Moreira dos Santos, de que trata o vosso officio numero 892, de 26 de maio do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 577—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 1º de junho deste anno em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção de direitos e demais taxas para o material mencionado na relação anexa, já despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, conceder a isenção solicitada.

N. 578—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira em petição de 3 de julho ultimo, resolveu em 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação o da taxa de expediente, do material mencionado na relação anexa mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 579—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao quô requereu a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira em petição de 11 de julho ultimo, resolveu em 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de taxa de expediente, do material mencionado na relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 581 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 23 de maio ultimo em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede prorrogação do termo de responsabilidade assignado nessa alfandega em virtude da ordem desta directoria n. 200, de 26 de março deste anno, proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho:

«Tendo sido concedida a isenção definitiva, mediante preenchimento das formalidades legais, no prazo marcado, nada ha que deferir.»

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99 — Concedendo o credito de 16:340\$, para os fins suggeridos no aviso n. 3.090, de 23 de julho ultimo, do M. da Marinha;

N. 100 — Concedendo o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento de transporte de cargas e bagagens, comprehendidas as despesas de armazenagem e estiva, conforme o aviso n. 135, de 25 do julho ultimo, do M. da Guerra;

N. 101 — Restituindo, para ser liquidado por exercicios findos, o processo annexo ao officio n. 37, de 31 de janeiro ultimo, dessa delegacia.

N. 102 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 176, de 8 de junho ultimo, visto ter sido o titulo de D. Maria Lyba de Oséas Bello, annotado no assentamento geral.

N. 103 — Devolvendo o processo de divida n. 34.760, para que o mesmo seja liquidado por exercicios findos;

N. 104 — Idem, idem, o processo numero 29.436;

N. 105 — Idem, idem, o processo numero 29.437;

N. 106 — Idem, idem, o processo numero 29.448;

N. 107 — Idem, idem, o processo numero 32.560;

N. 108 — Idem, idem, o processo numero 36.551;

N. 109 — Idem, idem, o processo numero 31.559, de 1:828\$207;

N. 110 — Idem, idem, o processo numero 53.914.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 120 — Idem, idem, o processo de Abiathar Affonso de Oliveira e Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 261 — Concedendo o credito de 8:800\$, para as despesas da Estação Geral de Experimentação desse Estado;

N. 262 — Concedendo o credito de 266\$, para os fins constantes do aviso n. 3.138, de 29 de julho de 1924, do M. da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 128 — Concedendo o credito de 6:000\$, para os fins constantes do aviso n. 3.296, de 21 de julho de 1924, do M. da Agricultura;

N. 129 — Idem, idem, o credito de 116:100\$, para os fins suggeridos no aviso n. 1.485, de 28 de junho de 1924, do M. da Viagem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 80 — Concedendo o credito de 3:600\$, para os fins suggeridos no aviso n. 3.296, de 21 de julho de 1924, do M. da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 61 — Remettendo a certidão do titulo de D. Anna do Jesus Xavier de Barros;

N. 62 — Concedendo o credito de 300\$, para os fins suggeridos no aviso n. 3.605 C, de 4 de agosto de 1924, do M. da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 137 — Concedendo o credito de 900\$, 700\$, 800\$ e 80\$, para os fins suggeridos no aviso n. 137, de 26 de julho de 1924, do M. da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 107 — Concedendo o credito de 30:000\$, para os fins constantes do aviso n. 1.620, de 22 de julho de 1924, do M. da Viagem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 288 — Concedendo o credito de 500\$, para os fins constantes no aviso n. 3.227, de 12 de julho ultimo, do M. da Agricultura;

N. 289 — Solicitando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito para pagamento de vencimentos do 2º escripturario do Tribunal de Contas Carlos Frederico Ribeiro;

N. 290 — Concedendo o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento com a construcção de um silo na Fazenda Modelo, de Pedro Leopoldo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 197 — Remettendo o titulo de D. Helena Moreira Pereira Lima, concedendo o credito necessario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1924

Lourenço Pereira da Rosa, pedindo licença para vender o dominio util de terras no lugar «Vargem Grandes», Paí dos Reis, na Fazenda de São José, em Nova Friburgo. — Provo o pagamento dos fóros relativos aos annos de 1919 a 1924.

## Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1924

Berringer & Comp., requerimento de 21 de agosto de 1924. — Autuada, com 23 documentos, volte a despacho.

## Ministerio da Marinha

### Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.457 — Assumpto — Inclusão no Asylo:

1. Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado naval n. 73 da 7ª companhia, Aureliano Baptista da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, por soffrer de tuberculose pulmonar, e achar-se impossibilitado de angariar meios de subsistencia, conforme o parecer da Junta Medica que o inspecionou; assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 3.458 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais da companhia TE — Numero 3.059 — Alexandre Kruse, solicitando baixa do serviço da Armada.

N. 3.459 — Assumpto — Inclusão de uma ex-praça no Asylo de Invalidos da Patria:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 6.769 — F. terceira classe, José Telles de Menezes, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

N. 3.460 — Assumpto — Inclusão de um foguista extranumerario no Asylo de Invalidos da Patria:

1. Declaro-vos, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o foguista extranumerario n. 103.501, cabo, Manoel Loureiro, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, em inspecção de saude a que foi submettido, por soffrer de bronchite chronica e endocardite, não podendo angariar meios de vida.

N. 3.461 — Assumpto — Baixa de duas praças:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionais ns. 9.215 — SE — Grumete — Antonio de Oliveira e 4.870 — SE — 1ª classe, Damião José de Sant'Anna, visto terem sido julgados invalidos pela Junta Medica a que foram submettidos.

Requerimentos despachados

Octavio Freitas, escrevente de 1ª classe. — Aguarde oportunidade — (1.278 — D. P. — 1924).

Manoel Silvestre Barbosa — M. N. — De ordem do Sr. presidente da Republica, indeferido — (1.908 — B. Naval — 1924).

João do Almeida Barros — M. N. — De ordem do Sr. presidente da Republica, indeferido — (1.885 — B. Naval — 1924).

Domingos Honorio — M. N. — Compareça ao gabinete — (3.766 — G. M. N. — 1924).

Antonio Alves da Silva — M. N. — De ordem do Sr. presidente da Republica, indeferido — (1.808 — B. N. — 1924).

Arthur Ribeiro Rosado — M. N. —  
Indeferido — (234 — 3º E. M. A. —  
1924).

1º tenente machinista reformado Francisco de Lima Cardoso. — Não pôde ser atendido — (771 — Inspectoria de Machinas — 1924).

Raymundo Baptista, ex-foguista. — Indeferido — (301 — I. Machinas — 1924).

## Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 67\$900 ao sargento reformado Francisco Leite da Silva Porto (aviso n. 306);  
De 1:857\$773 ao tenente-coronel João Samuel Mundim (aviso n. 307).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição às delegações fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados dos creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 16:720\$500 para o forrageamento dos animais em serviço no quartel general do commandante da 8ª região militar e 25º batalhão de caçadores (aviso n. 152);

No Rio Grande do Sul:

De 4:785\$, para o forrageamento de seis animais em Areólio ao serviço do quartel-general do commandante da 3ª região militar (aviso n. 149);

De 6:60\$, destinado às despesas de ascensão, limpeza e conservação do material de artilharia dos depósitos de material bellico de Porto Alegre e Rio Grande e eliminação do quartel do 3º batalhão de engenharia (aviso n. 150);

Em Matto Grosso, de 82:879\$800, para pagamento das despesas com o forrageamento, a partir de 25 de março ultimo, de animais do 11º regimento da cavallaria indenderente (aviso n. 148);

No Paraná, Bahia, Pernambuco, Pará e Matto Grosso, de 200\$ a cada uma, destinados às despesas effectuadas pelos depósitos de material bellico de Curitiba, São Salvador, Recife, Belem e Campo Grande.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são commissionados no posto de segundo tenente, em vista dos relevantes serviços prestados e da falta de officiaes subalternos para os commandos, os sargentos ajudantes José Maria Campos, do 4º regimento de cavallaria divisionaria, Mancel Seraphim dos Santos e Flaviano Pinto de Menezes, do 12º, os primeiros sargentos José Pinto Barbosa, do 1º, e João Melo, do 12º, e os terceiros sargentos Franklin Thomé Lima, Roberto Scoralico, Antonio Diniz Costa e Raul Lincoln, do 12º regimento de infantaria.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o § 1º do art. 2º das Instruções de 1 de abril de 1897, o soldado corneteiro tambor do 23º batalhão de caçadores José Benjamin de Moraes, visto ter sidoulgado soffrir de molestia incurável adquirida no serviço do Exército que o torna incapaz de nelle continuar e de prover os meios de subsistência.

## Requerimentos despachados

Acyllino de Leão Rodrigues, tenente-coronel, e Alvaro Martins da Costa, 1º tenente, pedindo patente. — Satisfaciam as exigencias do av. so de 5 de janeiro de 1-22.

Avaro Bahia de Barros, soldado, pedindo trancamento de matrícula e regresso ao coroo. — Indeferido.

Arth r Marques de Abreu, pedindo despacho de arma e munições. — Junta a factura quando a receber.

Francisco Barroso de Souza 1º sargento, pedindo passagens para desconto. — Concedo para desconto no actual exercicio.

José Pereira da Costa, cabo, pedi do passagens para desconto, de Rodrigues Alves a Deodoro. — Concedo para desconto no actual exercicio.

Isidoro Antonio Ferreira, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria da Guerra.

## Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tra smittindo, para os devidos effeitos de registro por esse instituto, o processo e mais pap is referentes ao contracto celebrado pe a Directoria Geral de Intendencia da Guerra com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para execução de reparos e concertos na cabeca *Marichal de Ferro* (officio n. 1.334).

Remettendo o processo do contracto celebrado pelo Departamento do Pessoal da Guerra com a Middlet wn Car Company, para a montagem d um elevador Otis, afim de ser o mencionado contracto registrado por esse instituto (officio n. 1.335).

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo o processo em que o capitão José Ricardo de Moraes Veiga Abreu pede pagamento de ajuda de custo, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios (officio n. 1.362).

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Remettendo o processo referente ao 1º tenente veterinario Fermiano Pires de Camargo, sobre pagamento de diárias, afim de serem dadas in ormações necessarias (officio n. 1.353).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo o processo em que Soares. Lavrador & Comp. pedem a res tituição da caução de 1:000\$, depositada no Hospital Central do Exército, para garantia do contracto que assignaram no anno passado (officio n. 1.371).

Transmittindo o processo em que Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., pedem o levantamento da caução de 1:000\$, que os mesmos depositaram nesta Contabilidade, para garantia e execução do contracto firmado com o Hospital Central do Exército (officio n. 1.372).

Remettendo o processo da restituição das cauções de 1:000\$ e 500\$, depositadas nesta Contabilidade pelos negociantes Henrique Braga & Comp., como garantia do contracto que assignaram com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra (officio numero 1.373).

Ao director geral de Intendencia da Guerra, communicando ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 21 do

mez findo, o contracto celebrado por essa directoria com a firma Ferreira Passarello & Comp. e outros negoci ntes, para o fornecimento de artigos para fardamento de alumnos da Eso'a Militar (officio n. 1.375).

Ao commandante do 2º Regim n o de Infantaria, declarando não poder attendir os pedi os fei os em officios ns. 100 e 101, de 4 do fluente mez, em que solicitava pagamento deajuda de custo aos officiaes desse regimento q e fizeram par e da expedição ao Estado de São Paulo, visto a lei não autorizar o abono da alludida va tagem, no caso de que se trata (officio n. 1.376).

Ao delegado fiscal em Porto Alegre, remettendo, conforme pedido f ito pelo commandante do 7º bata hão de Caçadores, a guia de vencimentos, sob n. 43, do coronel Climaco Ezimaco de Araujo Lopes, já fall-cido (officio n. 1.379).

Dia 9

Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando ter o Tribunal de Contas, em sessão de 28 do mez findo, registrado o contracto celebrado por esse estabelecimento com os negociantes Pimenta & Companhia e outros, para o forn cimento, no corrente anno, do enxoval e fardamento, destinado aos alumnos deste collegio (officio n. 1.386).

Dia 11

Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saude o portador deste officio, João Duarte Nunes Netto, despachante d extincta Intendencia da Guerra, em exercicio, nesta repartição, o qual pediu licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 13.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.391).

Dia 12

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo, para os effeitos de registro, a conta de Luiz Macedo & C mp., de artigos de expediente, fornecidos a esta contabilidade, na quantia de 135\$, do actual orçamento deste ministerio (officio numero 1.394).

Enviando as contas de J. G. Pereira & Comp., nas quantias de 749\$700 e 71\$400, de fornecimentos a esta contabilidade, de artigos de expediente, em junho ultimo, para registro das alludidas despesas, á conta do actual orçamento deste ministerio (officios ns. 1.355 e 1.396).

Remettendo, para os devidos effeitos de registro, as contas de Andrade Lima & Comp., Georg Hirth Laubisch & Comp. e Rodolpho Amoedo, de trabalhos executados no Supremo Tribunal Militar, na quantia de 10:000\$ cada uma, cuja despesa corre á conta da actual verba orçamentaria deste ministerio (officio n. 1.398).

Dia 13

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo a conta d 86\$550, de Cardina e & Comp., relat va ao fornecimento de artigos de expediente a esta contabilidade (afficio n. 1.402).

Enviando a conta de 5\$700 da Sociedade Anonyma L'itho-Typographia Fluminense, de fornecimento a esta repartição (officio n. 1.403).

Dia 14

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remettendo o processo de restituição da caução de 1:000\$, depositada nesta conta-

bilidade pelo negociante Salvador Scimmará, para garantir a execução do contracto celebrado com a Directoria Geral de Intendencia da Guerra (officio n. 1.407).

## Dia 18

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Remetendo o processo de levantamento da caução de 1:000\$, em apolice da Divida Publica ao portado, sob n. 148.785, feito no Hospital Central do Exercito pelos negociantes Thomaz Pereira Baptista & Comp., para garantir a fiel execução do contracto firmado pelos referidos negociantes (officio n. 1.418).

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacio al:

Submettendo á consideração dessa directoria o processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Maria Amelia Reis Rosa, viuva do ex-mestre da cabeca «Marecha de Ferro», em serviço na extincta Intendencia da Guerra, Miguel Francisco da Rosa (officio n. 1.423).

Transmittindo, para fins de direito, o processo de habilitação ao montepio civil pretendido por D. Joannina Eulalia de Oliveira, viuva do ex-patrão do extincto Arsenal de Guerra de Malto Grosso, Luiz Antonio dos Santos (officio n. 1.424).

## Dia 19

Ao auditor da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Declarando, em solução ao officio n. 66, de 1 de maio findo, dessa auditoria, que na distribuição geral do actual orçamento foi a Delegacia Fiscal no Ceará contemplada com o credito de 2:000\$, para juntamente attender ao pagamento de diaria, aos serventuarios da Justica Militar, quando a serviço fora da sede das respectivas circumscripções (officio n. 1.428).

## Dia 20

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo o processo da concurrencia e dous exemplares do *Diario Official*, relativos ao contracto celebrado a 7 do andante entre a Directoria Geral de Intendencia da Guerra e diversos negociantes desta praça, para fornecimento de artigos de tardamento, afim de ser registado por esse instituto (officio n. 1.431).

—Deepacho dado no requerimento de D. Maria Thereza de Carvalho, viuva do fogueista da extincta Intendencia da Guerra, Gonçalo José de Carvalho, pedindo pensão de montepio: «Satisfaça a exigencia do parecer, provando que o cargo exercido por seu filho, João, é effectivo, isto é, pertencente ao quadro effectivo da repartição».

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao telegraphista de primeira classe, Waltrude Carlos de Noronha e Silva;

De um mez, ao auxiliar de deposito, Oleario Meireles Garcia;

De trez mezes, em prorrogação, ao ajudante de cabineiro de 2ª classe, Juvenal Barbosa da Silva;

De um mez, ao agente de 4ª classe, Jovino Luiz Machado;

De seis mezes, ao auxiliar de cabine, João Fernandes Vargas Arcas.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, ao telegraphista de 3ª classe, João Franklin da Costa Ferreira.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

De dous mezes, ao guarda-chaves, Francisco Marques.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo de aposentadoria do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Salustiano Ferreira de Carvalho que me foi presente com o aviso n. 365, de 27 de setembro de 1923, afim de serem feitas as provas constantes das letras A e B, do art. 6º do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, tenho a honra de transmittir a V. Ex., satisfazendo a exigencia da letra A do citado artigo, o officio n. 557 de 4 de junho findo em que o chefe do districto telegraphico, na Bahia presta informações a respeito.

Quanto ao documento a que se refere a letra B do mencionado art. 6º, cabe-me declarar a V. Ex. a-har-se o mesmo a fl. 7 do processo ora restituído.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 55).

Autorizo-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a para aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-chaves de 2ª classe Joaquim Ferreira dous terços da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse durante os tres dias em que esteve ausente do serviço, por motivo de molestia (aviso n. 256).

Aviso circular n. 257, de 28 do corrente:

Sr. ministro...

No intuito de restringir a correspondencia official por telegramma aos casos em que é impresso in luel, afim de melhor apurar a efficiencia dos aparelhos da Repartição Geral dos Telegraphos, terho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem observadas, pelas diversas repartições de se ministerio, as condições seguintes: eliminação de termos e de pontuação desnecessarios á comprehensão do assumpto, de modo a abreviar os communicados; abolição de quaesquer tratamentos de cortezia; no endereço, apenas os cargos do remetente e do destinatario, separados pelo paravento; só se do assignar os despachos, quando fôr o indissensavel; finalmente, que a correspondencia por telegramma só se empregada nos casos de absoluta urgencia, quando impossivel o expediente commum por via postal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Identico ás repartições dependentes deste minist. jo sob o officio circular n. 553, de 28 do corrente.

## Requerimentos, despachados

N. 631-J-24 — João Braga Façanha, pedindo reconstrução de despacho. — Indeferido.

N. 29-B-24 — Brömberg & Comp., pedindo abatimento de taxas alfandegarias para 15 vagões de estrada de ferro. — Indeferido.

N. 647-A-24 — Agostinho José Baptista, pedindo licença. — Indeferido.

N. 33-S-24 — Sylvio Maciaco, pedindo registro de um diploma de engenheiro civil pela Escuela Especial Libre de Ingenieros, de Valencia. — Indeferido.

N. 91-R-24 — Roberto Hussei Printice, pedindo restituição de documentos. — Restituído, mediante recibo.

N. 24-L-24 — Leonidas Bacta, conductor de malas do Correio, pedindo transferencia para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

N. 128-J-24 — Julio Monsoreos Filho, pedindo abertura de inquerito administrativo para apurar os factos criminosos occorridos na estação de Cruzeiro, de que resultou sua dispensa do serviço da Central do Brasil. — Indeferido.

N. 639-J-24 — José Teixeira Neves, pedindo licença. — Indeferido.

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1924

Sr. inspector federal dos Portos, Rios e Canaes:

Attendendo, em parte, ao que requerem a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional e te do em vista as informações prestadas em vosso officio n. 2.185, de 1 do corrente, declaro-vos que a permissão para atracarem pequenas embarcações em frente ao pátio contiguo ao armazem 11 não deve ser dada, sinão de modo a não crear embaraços á atracação de navios da referida companhia, no caes fronteiro áquele armazem.

Tendo este sido arrendado áquella empresa, não se deve a esta crear difficuldades para sua utilização.

Quanto ao pedido da mesma companhia, de se carregar embarcações na parte do armazem reservado ao fri officio, não pôde ser attendido, si, como informaes, está aquelle trecho á disposição da Alfandega (aviso n. 29).

## Dia 29

Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 712 S, de 13 do corrente, com o qual submetteses a minha a provação os estudos referentes á concusão do ramal de Jacu a Algoimhas, a cargo da Companhia Ferroviaria Este-Brasileiro, declaro-vos que desde que se trata de linhas já estudadas, cuja construção havia sido interrompida ha alguns annos, bem procedestes não esperando nova approvação de perfil longitudinal e das secções transversaes, para expedir as ordens de serviço á companhia (aviso n. 113).

Attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea daquella Estado, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 715 S, de 13 do corrente, declaro-vos que ficas autorizado a elevar á categoria de 5ª classe as paradas do «Rincão de El-Rey», no ramal de Santa Cruz, «Dois

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Expediente

#### Segunda secção

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o 2º escriptuario da Inspectoria de Obras Contra as Seccas Paulo Domingues da Silva para exercer, em commissão, o cargo de official da Secretaria da Estrada de Ferro de Therezopolis, com os vencimentos que lhe competirem.

irmãos», na linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, «Biboca» e «Cruz», na do Rio Grande a Bagé, tod's pertencentes á referida Rede de Viação Ferrea (aviso n. 114).

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1924

## Sr. director geral dos Correios:

Atendendo ao pedido constante de vossos officios ns. 394, de 27 de maio e 1 011/2<sup>a</sup>, de 21 de julho ultimos, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, os processos postaes «Secretaria 93-E-922» e «Atrazados 61-921», referentes ao extravio do reistrado 19.933 e pelo qual foi responsabilizado o amanuense da Administração de S. Paulo, Ceslão Coelho de Moura (officio n. 253).

## — Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho em requerimento de 15 de julho proximo passado, em que a Sociedade Nacional Radioelectrica, reclamou contra o acto dessa Directoria Geral, exigindo o pagamento em juro da taxa de cinco centimos de franco por palavra, a que está obediada aquella sociedade, na forma dos avisos ns. 8, de 5 de março, e 19, de 1 de julho do corrente anno, deste ministerio:

«Tratando-se de taxa creada por lei (n. 489, de 15 de dezembro de 1887, art. 1<sup>o</sup>, n. 13), que estip lou o pagamento em ouro e tem sido má dda observar n's leis da receita, não ha que deferir. Assim se declara ao telegrapho.—26—8—24» (officio n. 253).

## Requerimentos despachados

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo, em requerimento de 23 de maio ultimo, prorrogação de prazo para diversas obras, relevação de multas etc.—Indefido.

Albuquerque & Comp. — Compareçam á 3<sup>a</sup> secção desta Directoria Geral, afim de receberem guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.535, de 27 de agosto de 1924, que autorizou a transferencia á Companhia Estrada de Ferro de Mossoró do contracto celebrado em 23 de julho de 1919, para o arrendamento e exploração dos trechos de linha que o Governo Federal construir em prongamento á Estrada de Ferro de Mossoó.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante á 3<sup>a</sup> secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto numero 16.533, que prorou por tres mezes o prazo marcado pelo art. 3<sup>o</sup> do decreto numero 16.316, de 9 de janeiro de 1924, para conclusão das obras de constucção da estação de Lagôa, da linha S. Francisco.

João Pereira dos Santos, conductor de trem de 3<sup>a</sup> classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedin o contar como antiguidade de classe o tempo em que serviu na categoria anterior e antes de ser realmitido ao serviço da Estrada. — Indefido.

Companhia Ferroviaria Esta Brasileira. — Compareça á 3<sup>a</sup> secção da Directoria Geral do Expediente, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.517, de 27 do corrente.

Companhia E. F. Victoria a Minas. — Compareça á 3<sup>a</sup> secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto numero 16.539, de 27 de agosto corrente, que approva o projecto da nova estação inicial da linha de Victoria a Itabira.

## Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia postal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Leandro Jesuino Netto, para igual cargo na Administração dos Correios do mesmo Estado.

Por outras, datadas de 28 do corrente, foram renovados, a pedido:

O auxiliar electricista de 2<sup>a</sup> classe da Directoria Geral, Virgilio de Carvahomoura, para o lugar do servente de igual classe da mesma directoria e, deste para aquelle lugar, João Paulo Nunes;

O servente de 1<sup>a</sup> classe da directoria geral, Joé Ferreira da Costa, para o lugar do servente da agencia postal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, e deste para aquelle lugar Antonio Rodrigues dos Santos.

Por outra da mesma data foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de carteiro da directoria geral, Talmirio José Martins, com ordenado.

Ainda por portaria de 28 do corrente foi promovido a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Ceará o auxiliar da mesma administração, José Carolino Filho.

Por outra, também da mesma data, foi nomeada auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Ceará a auxiliar da praticante da mesma administração, Maria Elvira de Souza Cavalcante.

## Rectificação

O cidadão nomeado para o cargo de ajudante da ge cia do Correio de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, por titulo de 15 do corrente, chama-se Manoel Mauricio da Costa e não Manoel Mauricio Cosra, como sah u publicado no *Diario Official* de 27 de agosto de 1924.

## Requerimentos de pchados

Dia 29 de agosto de 1924

Brazilian Telephone Company, pedindo pagamento de 15, relativo á multa do telepho e n. 3.618.—Tratando-se de despesa empenhada por conta do exercicio de 1923, ja encerrado, requeira ao sr. ministro.

D. Casilda de Araujo Ribeiro, ajida te da agencia de Paqueta, pidiendo a suspensão dos oneros em foha a favor do *Diario Official*, e reituição das importancias pagas, desde quando foi interrompida a respectiva remessa. — Sendo a assinatura do *Diario Official* tomada semestralmente e jianção do desconto mensal relativo ao 2<sup>o</sup> semestre deste anno, de accordo com o pedido anterior da requerente, indefido.

## Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas resolve, de conformidade com o § 3<sup>o</sup> do art. 11, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 3 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias situados no trecho Cresciúma-Araranguá, do ramal Tubarão-Araranguá e pertencentes a:

Francisco Dordetti, terreno com área de 23.800m<sup>2</sup>, entre as estacas 340 ÷ 4 e 369 ÷ 3, pela importancia de réis 4:760\$000;

Paschoal Borsato, terreno com área de 12.840m<sup>2</sup> e bemfeitorias, entre as estacas 369 ÷ 3 e 385 ÷ 4, pela importancia de 2:619\$400;

Agostinho Fraçon, terreno com área de 40.240m<sup>2</sup>, entre as estacas 385 ÷ 4 e 435 ÷ 10, pela importancia de réis 5:936\$000;

Luiz Pizetti, terreno com área de 9.881,40m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.884 ÷ 8,50 e 2.897 ÷ 6,50, pela importancia de 2:964\$120;

Lucia Migliori, terreno com área de 10.140m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.897 ÷ 6 e 2.909 ÷ 19,50, pela importancia de 3:042\$000;

Jacomo Sonigo, terreno com área de 10.300m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.909 ÷ 19,50 e 2.922 ÷ 17, pela importancia de réis 1:602\$500.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.  
— Ozorio d'Almeida.

O inspector federal das Estradas resolve, de conformidade com o § 3<sup>o</sup> do artigo 11, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias situados no trecho Tubarão-Cresciúma, pertencentes a:

José Cardoso Rocha, terreno com área de 5.810m<sup>2</sup>, entre as estacas 1.303 e 1.307 ÷ 3, pela importancia de réis 1:352\$500;

Manoel Francisco Rodrigues, terreno com área de 13.490m<sup>2</sup> e casa, entre as estacas 1.954 e 1.973 ÷ 14,50, pela importancia de 3:618\$400;

João Francisco Rodrigues, terreno com área de 11.450m<sup>2</sup>, entre as estacas 1.981 e 2.009 ÷ 12,50, pela importancia de 1:717\$500;

Horacio e Vasco Francisco Belina, terreno com área de 9.200m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.058 ÷ 18 e 2.070 ÷ 8, pela importancia de 1:564\$000;

João Menegaro, terreno com área de 10.925m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.312 ÷ 14 e 2.325 ÷ 18, pela importancia de réis 2:185\$000;

Marco Rovaris, terreno com área de 9.515m<sup>2</sup>, entre as estacas 2.325 ÷ 18 e 2.336 ÷ 10, pela importancia de réis 1:903\$000.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.  
— Ozorio d'Almeida.

O inspector federal das Estradas, atendendo ao que, em requerimento datado de 26 de julho de 1924, lhe solicitou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, resolve:

a) Conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construção de um ramal particular na estação de Porto Amazonas, da linha de Serrinha, pedida pela firma Agostinho Souza & Comp., ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para construção do alludido ramal;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento do ramal na importancia de 39:810\$027, que a este acompanham.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.  
— Ozorio d'Almeida, inspector.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

PELO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1924

Anita Mattos, Rodrigues de Carvalho & Comp., F. Faulhaber, Hugo Victorio da Costa e Eduardo Barreiros, Arthur Schvabenland e Henrique Pereira da Silva e João José Ribeiro Fernandes. — Lavré-se o termo.

Sequeira Veiga & Comp. — Dê-se certidão.

Standard Oil Company of Brasil. — Restituam-se de accordo com a informação.

G. Fiorentini. — Dê-se vista do parecer.

São convidados Nestor Ferreira Borralho, José Manoel de Carvalho e Fulton Iron Works Company a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 6 do mez proximo, ás 14 horas.

### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, do 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de um instrumento de metal proprio para colleccionar e archivar documentos, denominado «Elo Colleccionador», para a qual pediram privilegio Hugo Victorio da Costa e Eduardo Barreiros, (deposito n. 456, de 28 de agosto de 1924.)

Um instrumento consistente em um elo de metal, podendo ter a forma redonda, quadrada, oval, sextavada ou oitavada, e variar de comprimento e espessura, com as suas extremidades aguçadas ou não e sobrepostas uma a outra, de modo especial, proprio para colleccionar e archivar documentos; tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «Um forno-estufa», denominado «Schvabenland», para a qual pediu privilegio Arthur Schvabenland (deposito numero 457, de 28 de agosto de 1924:

1º, em forno-estufa para seccagem e crystallização de tintas, vernizes e esmaltes que forem applicados em peças de metaes, caracterizado por duas caixas, sendo uma, externa feita de frontal de tijolos e a interna de chapa de ferro afim de que o calor ahi produzido circule entre as duas chapas no vacuo ahi produzido;

2º, em forno-estufa para seccagem e crystallização de tintas, vernizes e esmaltes que forem applicados em peças de metaes, caracterizado por possuir tres portas munidas de cabides que têm por fim facilitar o trabalho do operador na collocação e retirada dos metaes da estufa;

3º, em forno-estufa para seccagem e crystallização de tintas, vernizes e esmaltes que forem applicados em peças de metaes caracterizadas pelo facto de ser o calor produzido por uma forna-

ha, que será aquecida por carvão ou lenha queimaça na fornalha, porém, a referida fornalha poderá ser aquecida por todo e qualquer calor artificial que será adaptado em lugar da referida fornalha, cuja fornalha será collocada em baixo do forno, do qual é separada por uma chapa de ferro, tendo sobre essa chapa de ferro uma argamassa de barro communicando o calor, por intermedio dessa chapa para o vacuo existente entre a parede de frontal e a caixa interna que é de 0,10, e que tem capital importancia na economia de combustivel e grande augmento de calor na estufa;

4º, em forno-estufa para seccagem e crystallização de tintas, vernizes e esmaltes, como reivindicado em 1º, 2º e 3º caracterizado por ser o calor da estufa regulado por thermometros collocados na parte interna das portas em sentido vertical através de um vidro com a espessura de 0,003, de maneira que a temperatura possa ser observada pela parte externa.

Pontos característicos da invenção de «um novo aparelho para limpeza de caixas d'agua domiciliaries e outras, para a qual pediram privilegio Henrique Pereira da Silva e João José Ribeiro Fernandes (deposito n. 458, de 28 de agosto de 1924).

1º, um novo aparelho para limpeza de caixas d'agua domiciliaries e outras, caracterizado por ter uma boquilha de forma especial para aspiração do lodo do fundo da caixa, tendo a forma de um solido prismático de faces planas, sendo as faces em numero de cinco: uma rectangular, na parte superior; duas trapezoidaes, formando as faces anterior e posterior; finalmente duas triangulares, constituindo as faces lateraes direita e esquerda da boquilha; tendo a aresta inferior desse solido, na intersecção das duas faces trapezoidaes, uma fenda de largura conveniente para aspiração do lodo;

2º, um aparelho para limpeza de caixas d'agua, como reivindicado em 1º, em que na fenda da boquilha fica applicada e mantida constantemente em contacto uma lamina metallica helicoidal, enrolada em helice em redor de um eixo cylindrico, susceptivel de ter um movimento de rotação, juntamente com a lamina metallica helicoidal; sendo que para se dar este movimento de rotação no eixo da lamina helicoidal, acham-se dispostos dous roletes ou rodinhas, convenientemente fixados no eixo, nas extremidades da lamina helicoidal, devendo estes roletes rolar sobre a superficie do fundo da caixa d'agua, quando se passeia com a boquilha de um ponto a outro no fundo da caixa, produzindo o rolamento destes roletes a rotação do eixo e respectiva lamina helicoidal, que, no seu movimento de rotação, esfrega constantemente a fenda da boquilha, evitando a sua obstrução pelo lodo;

3º, um aparelho para limpeza de caixas d'agua, como reivindicado em 1º e 2º, em que existe um dispositivo permitindo afastar a lamina metallica helicoidal da fenda da boquilha, substituindo-a por uma regua raspadeira do lodo, que é uma lamina recta, de metal ou de borracha; consistindo esse dispositivo em uma peça com dous braços em forma de V invertido, tendo, no ponto de convergencia dos braços, um eixo cylindrico que atravessa o interior da boquilha e

é supportado por dous mancaes lateralmente dispostos; estando esse eixo munido de um garfo especial, fixado no meio do eixo e accionado pelo dente de uma porca movel;

4º, um aparelho para limpeza de caixas d'agua, como reivindicado de 1 a 3, em que o dispositivo constante da reivindicação 3, é completado por um sistema de porca e parafuso, sendo a porca movel e o parafuso fixo; estando este parafuso provido de uma pequena roda de acção manual ou pequeno volante (cabeça do parafuso), para o seu accionamento do lado de fora da boquilha, de tal modo que a rotação do parafuso fixo determina o avanço linear da porca movel, a qual, com o seu dente da parte inferior, arrasta o garfo do eixo do dispositivo reivindicado acima;

5º, um aparelho para limpeza de caixas de agua, como acima reivindicado caracterizado por ser a boquilha adaptada á extremidade do tubo de aspiração de lodo do aparelho, sendo tal ligação feita por um dispositivo de articulação com pressão, permitindo á boquilha effectuar um movimento oscillatorio em torno da articulação e ser fixada em qualquer posição conveniente pelo dispositivo de pressão; sendo este dispositivo constante de uma forqueta, abraçada no extremo do tubo de aspiração de lodo, em combinação com duas alças soldadas na parte superior da boquilha, nas quaes a articulação é fornecida por um parafuso que atravessa os furos em correspondencia nas extremidades da da forqueta e da alça, ao passo que a pressão é obtida pelo aperto de uma porca-borboleta em cada parafuso;

6º, um novo aparelho para limpeza de caixas de agua como reivindicado de 1 a 5, em que o tubo rígido adaptado á boquilha, serve-lhe de cabo para o maneo, ao mesmo tempo que de conducto á columna ascencial de lodo, sendo de o fundo da caixa de agua sem que as mãos do operador entrem na agua da caixa, podendo esse tubo ser de qualquer metal e ter qualquer diametro;

7º, um novo aparelho para limpeza de caixas de agua, como reivindicado de 1 a 6, em que, no prolongamento do tubo rígido, se acha ligado um tubo flexivel, feito de borracha e lona, ou de material flexivel conveniente, acompanhado das necessarias peças de junção aos tubos visinhos, tendo esse tubo flexivel por função formar a curva do collo do syphão do aparelho;

8º, um novo aparelho para limpeza de caixas de agua, como reivindicado de 1 a 7, em que o ramo descendente do syphão é constituido por um tubo semi-rígido, ou tubo rígido, ou tubo composto de partes rígidas e semi-rígidas e partes flexiveis, de qualquer material e qualquer diametro, com comprimento sufficiente para attingir o raio do esgoto ou o local apropriado para despejo do lodo retirado da caixa;

9º, um novo aparelho para limpeza de caixas de agua, como reivindicado de 1 a 8, em que, no tubo de descida da columna do lodo acha-se intercalado um segmento de tubo rígido ou semi-rígido, contendo no seu interior uma valvula e um fluctuante, convenientemente combinados para produzir o funcionamento do syphão, sendo a valvula ligada ao fluctuante por um fio de arame ou uma correntinha, independentemente de fór-

ma e dimensão que se queira dar a essa válvula e ao seu fluctuante;  
 10, um novo aparelho para limpeza de caixas de agua como reivindicado de 1 a 9, acompanhado de um dispositivo para escurvar o syphão, constante de uma bomba, de typo rotativo, ou de typo alternativo, ou outro, accionada quer á mão, quer por motor electrico, ou por outro meio mecanico qualquer; estando essa bomba provida de encanamentos de aspiração e de pressão em comprimento sufficiente para aspirar agua da caixa do nivel superior e injectar essa agua no interior do segmento do tubo que encerra a válvula e o respectivo fluctuante.

Confere. — *Wernick de Castro*.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Annita Mattos, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 712, de 28 de agosto de 1924).

Representada pela palavra «Nyses», para ser usada nos seus productos de perfumarias, incluídos na classe 48, — o seu invento e fabrico; podendo a referida marca variar de cores, dimensões ou tamanhos.

Descrição da marca para que pediu registro Rodrigues de Carvalho & Comp., destinada a artigos das classes 35, 40 e 50, letras J (deposito n. 713, de 28 de agosto de 1924).

Consiste a marca no nome característico «Casa J. Francisco», sobre duas linhas paralelas, podendo variar de cor e dimensão. Adoptam a marca acima, para distinguir malas, artigos de viagem, pastas de advogados, musical e normalista, carteiras e cintos para homens e senhoras, moveis de vime e brinquedos, de seu commercio, compreendida nas classes 35, 40 e 50, letra J, sendo tambem usada em notas, facturas e mais papeis de expediente commercial dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro F. Faulhaber, destinada a artigos da classe 48, (deposito n. 714, de 28 de agosto de 1924).

Consiste em uma etiqueta, cuja parte principal é a palavra «Neuza», escrita em letras itálicas, em certa inclinação e sublinhada, abaixo de um retrato de uma criança *qualquer*, desenhado, sem relação a pessoa existente. O retrato da criança, que é de mais ou menos um anno de idade, acha-se enfeitado de uma pequena grinalda de folhas, que passa com a parte inferior pela palavra «Neuza». O total, que acabou-se de descrever fica dentro de uma moldura de oito lados curvados e de diversas dimensões. A margem exterior dos lados tem-se outras grinaldas de folhas e flores. A marca, que servirá para distinguir artigos da Classe 48, do fabrico e do commercio do depositante, poderá variar em cores e dimensões.

Confere. — *J. Goulart de Andrade*, chefe, interino.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Da 27 de agosto de 1924*

Solicitaram-se, providencias ao presidente do Estado do Rio de Janeiro no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos, o engenheiro ajudante das Obras Publicas aquell Estado Dr. Alexandre Bittencourt, afim de servir no Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, secção de forças hydraulicas.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Da 27 de agosto de 1924*

Communicou-se ao Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do J.ry que o 2º official desta directoria geral Custodio Americo Pereira de Viveiros foi scientificado de que deve comparecer áquelle Tribuna afim de servir como jurado na sessão do mez de setembro proximo.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 94 — Sessão ordinaria em 13 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. LEANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Prezentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes e A. Magnier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardos e Alfredo Valladão, com causa justificada.

Dada a palavra aos Srs. auditores e declarando estes que não tinham processos a relatar, o Sr. ministro presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para o julgamento de processos de tomada de contas.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.478, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis 174:000\$ para liquidar com o Estado do Maranhão as subverções relativas aos annos de 1920 e 1922. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 3.125, do mez proximo passado, pagamento de 3:000\$ a Jorge Belmiro de Araújo Ferraz, de ajuda de custo.

O fícios:

Ns. 524, 520 e 2.757, de julho ultimo e do corrente mez, do Museu Nacional Directoria de Meteorologia e Industria Pastoreil, pagamentos de 76\$795, 72\$377 e 31:307\$500 diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 2.970, de junho ultimo, adiantamento de 4:000\$ a Armando da Silva Barros

3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para despesas a seu cargo nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, por não permitirem tal expedien e tres das sub-consignações a que foi imputada parte do mesmo adiantamento e no que se refere a informação.

Officio n. 1.969, de maio ultimo da directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 1\$100 da Directoria Geral do Correios, de supprimento de sellos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda: Processos:

De concessão de montepio a D. Maria Theza do Nascimento Tavares e menor s, viuva e filhos de Francisco do Nascimento Tavares Filho, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julvou-se legal a concessão.

De pagamento por «Depositos» de 2:000\$ á Santa Casa da Cidade de Bemfica, Bahia, de subvenção em 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.074, 884, 2.566-C, de junho, julho ultimos e do corrente mez, pagamentos de 530\$, 188\$300 e 4.275\$ á divises, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal de o registro.

Officio n. 2.610, de maio ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo o levantamento de caução de 6:000\$ presada por Medeiros & Serpa, para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento.

Avisos:

N. 1.155, de julho ultimo, adiantamento de 6 0\$ a Celestino Costa, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelo motivo a que allude o parecer.

N. 1.156, do mesmo mez, idem de 6 0\$ a José Lavrador de Mattos, ajudante d Almozarife, para despesas de prompto pagamento no tceiro trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelo motivo a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

N. 1.746, do corrente, remetendo copia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha e o Sr. Maurilio Figueiredo, para arrendamento do predio em que funciona a Agencia Postal de Poços de Caldas.

Ns. 1.656 e 1.651, do mez proximo passado, pagamento de 8:513\$ e 580\$ a diversos, de fornecimentos, no corrente anno. — Foi registrado.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.352, de maio ultimo, distribuição do credito de 5:200\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 14ª.

Offícios ns. 4.353, 482, 613 e 4.745, de junho e julho ultimos, pagamentos de 200\$, 3:071\$289, 105\$ e 138\$524 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 343, de abril ultimo, da Junta dos Corretores, pagamento de 743\$900 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

## Ministerio da Fazenda :

## Processos :

De concessão de montepio a D. Maria Travassos Baptista e D. Rita da Rocha Baptista, viuva e filha do ajudante de porteiro aposentado da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.—Julgou-se legal a concessão.

## De pagamento :

De 500\$ a Pedro Carneiro de Mesquita, de ajuda de custo, 76\$724 a Paulo M. Pacca de gratificação, e 7:0.8\$ a D. Luiza Menseal de diferença, de montepio.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

## Avisos :

Ns. 3.033—C, 1.073, 3.062—C, 3.043—C e 2.991—C, de julho ultimo, do corrente mez, pagamentos de 300\$, 330\$, 20:000\$, réis 3:002\$430 e 30\$ a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento.

O ficio n. 726, de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional da Saude Publica, pedindo restituição da caução de 50\$, prestada por Antonio Maciel & Comp., para garantia de contracto.—Autorizou-se a restituição.

N. 1.110, de julho ultimo, adeantamento de 2:500\$ ao Dr. Servulo de Lima, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

N. 1.095, idem, idem de 1:750\$ ao Dr. Hamilton Lacerda Nogueira, director do Hospital D. Pedro II, idem idem.—Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

N. 2.980—C, do corrente, idem de 123\$ a E. ga d Simões Corrêa, director do Gabinete de Identificação e Estatística, no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar a informação a que allude o Corpo Instructivo.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.757, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Fonseca, Almeida & Comp., e outros, para fornecimentos de materiais de pintura no corrente anno.

N. 1.763, do corrente, pagamento de 88:597\$17 á Companhia Carbonifera de Araranguá, de serviços prestados no corrente anno.

N. 1.810, de dezembro ultimo e 82, de abril do corrente anno, do Ministerio da Fazenda, distribuição do credito de 250:000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do decreto n. 16.124, de agosto ultimo.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, distribuições de credito e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.476, do corrente, pagamento de 80\$ a Maria Cavalcante Mangabeira, de ajuda de custo.

## Officios :

Ns. 3.353, 204 e 468, de julho ultimo, do Serviço de Fomento Agrícola, Serviço Geologico e Escola Superior de Medicina Veterinaria, pagamentos de 32:500\$, 3:109\$ e 160\$30 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

## Registrrou-se :

Officio n. 240 de abril ultimo, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 999\$300 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1923.—Recusou-se registro á despesa,

por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

## Ministerio da Fazenda :

## Processos :

De concessão de montepio a D. Albertina Wreck da Silva Chaves, viuva de João Rodrigues da Silva Chaves, inspector de pharmacia do Departamento Nacional de Saude Publica.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 196\$ a Willemar Figueirôa, de indemnização de pasagem, 138:4.5\$51 a The Ault & Wiboy Brasil Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

Officio n. 447, de julho ultimo, da delegação deste Tribunal em Santa Catharina, remetendo uma consulta dos delegados da da mesma.—Respondou-se nos termos do parecer do Sr. director.

O ficio n. 441, de julho ultimo, idem, idem, remetendo o curso interposto pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, da decisão da referida delegação que negou registro á despesa de 480\$ com o pagamento a João José de Souza Medeiros.—Resolveu o Tribunal dar provimento ao recurso e que se advirta o chefe da delegação em Santa Catharina pelo não cumprimento das «instruções» que acompanharam a portaria n. 10, de 3 de janeiro de 1923, e se lhe de rmine que deverá cumprir-as até que o mesmo Tribunal haja por bem modificá-las ou alterá-las.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

## Avisos :

Ns. 3.044 e 1.071, de junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 403\$02 e 333\$ a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

N. 3.092 C, do mez corrente, adeantamento, de 300\$ ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Edgard Simões Corrêa, para despesas no 2º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

N. 1.096 de julho ultimo, idem de 3:500\$ ao inspector de Hygiene Infantil Rodolpho Machiado, idem no 3º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, visto se verificar ser o funcionario a quem o mesmo é destinado responsável por mais um que anteriormente recebeu.

N. 623, de abril ultimo, pedindo a transferencia para o exercicio de 1924, o soldo do credito distribuido em 1923, por conta do fundo especial a que se referem os artigos 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, devendo o mesmo ficar em ser.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a anulação a que allude o parecer.

## Ministerio da Marinha :

Aviso n. 3.191, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Souza Baptista e outros, para fornecimentos de diversos artigos no corrente anno.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas :

## Avisos :

N. 1.772, do corrente, pagamento de réis 25:651\$433 a Alredo Dolabella Po telia, de serviços prestados no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do contracto.

Ns. 2 e 554, de janeiro e maio do corrente, pagamento de 8:253\$ e 335:273\$, apolices, a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos em 1918.—Autorizou-se o registro da despesa, a exemplo do que se faz em relação aos processos que foram juntos, de ordem do tribunal, e nos quaes foi proferido o despacho de 8 de outubro do anno passado, de que tratava a representação.

Officio n. 172 E, de junho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 303\$ a Antonio José M. Zamith Junior, de ajuda de custo.

## e istrou-se :

O ficio n. 1.476, de junho proximo passado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo o levantamento da caução de 750\$ prestada por Fred Figner para garantia de contracto.—Autorizou-se o levantamento.

N. 1.734, de agosto corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e R che & Rezende para as obras de remodelação e adaptação do edificio destinado á instalação da referida repartição.—Recusou-se registro ao contracto, por não possuir o processo elementos pelos quaes e possa verificar si no respectivo edital, publicado no jornal o ficial *M n's Geraes*, foram observados os artigos 745 e seguintes do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 1.372, de junho ultimo, encaminhando uma relação de dividas de exercicios findos.—Mandou-se remetter ao Ministerio da Fazenda, para os fins de que trata o § 3º do art. 78 doCodigo de Contabilidade. Dever haver havido erro de revisão quanto ao mez a que se refere o § 1º do art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade, mas, si não houve, deve prevalecer o estatuido no § 1º do art. 73 doCodigo.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.484, de 2 do corrente mez, pagamento de 531\$063 a Francisco Calmon de Brito e outro, de diarias.

## Officios :

Ns. 262, 494, 571 e 5 783, de 19 e 21 de junho, 5 e 24 de julho findos, da Estrada Geral de Experimentação de Campos, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Instituto de Chimica e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 324\$253, 5 9\$500, 13 \$746 e 40 \$ 68 a diversos, de passagens e fornecimentos.

## Mandou-se registrar :

Ns. (178 e 493), de 18 de março e 7 do mez proximo passado, da Junta dos Correios, pagamento de 630\$ ao Centro do Comumcio de Ca e do Rio de Janeiro, de aluguel de parte do edificio do alludido centro em fevereiro.—Foi mandado registrar, á vista do disposto na letra d do art. 23 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por tratar-se de empenho legislativo.

## Ministerio da Fazenda—Processos :

De concessão de montepio civil a D. Maria Carolina Per ira da Rosa, viuva, irmã de Oscar Alolpho da Arujo Bastos excedu to de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a D. Izaltina Gottigroy Nogueira e outros, viuva e filhos de João Nogueira, ex-machinista de 2ª classe da referida Estrada.—Julgou-se legal a concessão das pensões.

De distribuição do credito de 455\$099 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 31.—Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes da informação.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

Ns. 1.787, 3.001—C e 3.046—C, de 4 e 8 do mez vigente, com o retallo do *Diario Official*, pelo qual é dado a publicidade o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Firmino Fontes & Irmãos para o fornecimento de ferragens e artigos de ferragens; pagamento de 500\$ á Cooperativa Civil «A Pedra do Lar» de aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro em junho e distribuição ao Thesouro do credito do

15:000\$, por conta do decreto n. 16.541, do dia 7 de set. — Ordenou-se o registro do contracto, do pagamento e da distribuição mencionados.

N. 2.45-C, de 20 de junho proximo passado, soliciando a anulação das despesas de 27:50\$ a conta da verba 31 e bem assim a devolução dos avisos ns. 711 e 1.674-C, de 2 de fevereiro e 16 de abril deste anno. — Mandou-se archivar, de accordo com o parecer, officiando-se ao ministerio.

N. 2.261-C, de 9 de junho ultimo pagamento de 631\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos em março. — Negou-se registro á despesa, por não existirem neste Tribunal os documentos da concurrencia administrativa a que se refere o aviso.

N. 1.761, de 30 de julho findo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 30:000\$ saldo da sub-consignação n. 896, «Estado do Rio de Janeiro», da verba 21. — Convertiu-se em diligencia o julgamento para a que o ministerio informe si o credito em questão é destinado ao pagamento de despesas com «Material» ou «Pessoal».

#### Ministerio da Marinha

Aviso n. 3.209, de 7, com a cópia do contracto firmado com Manoel Alves da Silva para arrendamento do predio de sua propriedade na cidade de Macão (Rio Grande do Norte) para a instalação da agencia da Capitania do Porto daquelle Estado na precitada localidade. — Foi ordenado o registro.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos: Ns. 742, 1.616 e 1.631, de março e julho do corrente anno, distribuição dos creditos de 2:200\$ (mediante anulação) e 866:417\$ ás Thesourarias da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais e da Repartição Geral dos Telégraphos e ás delegacias fiscaes nos Estados, á conta das verbas 18 e 3. e pagamento de 79:62\$842 á Companhia Carbonifera de Araranguá de medição provisoria de trabalhos executados, em março, no trecho de Tubarão a Crescuma. — Determinou-se o registro, feita a anulação indicada.

Ns. (123 e 1.438), de janeiro e junho, pagamento de 4:233\$960 a The Leopoldina Railway Company Ltd., de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis. — Negou-se registro á despesa, por es ar encerrado o exercicio de 1923, a que ella pertence.

Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 263 512 e 572, de 19 e 28 de junho e 24 de julho, da Estação Geral de Experimentação de Campos. Esco a Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Instituto de Chimica, pagamentos de 9\$105, 157\$580 e 240\$083 a diversos de fretes, passagens e fornecimentos. — Foi determinado o registro.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos:

De pagamento de 1:716\$666 a D. Adella Ayres de Castro Silva e 101:950\$ a Nordskog & Cia., de exercicios findos e fornecimentos á Imprensa Nacional. — Autorisou-se o registro.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.105 e 3.014-C, de 5 de julho e 6 do corrente mez, distribuição á delegacia fiscal no Estado de São Paulo do credito de 1:570\$, por conta da verba 21 e soliciitando reconsideração do despacho denegatorio de registro ao contracto celebrado com Magalhães, Travassos & Cia., para as modificações nas varandas do Pavilhão Grande Dormitorio da Colonia de Aliena-

das no Engenho de Dentro. — Foi autorizado o registro.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.763, de 8 de agosto, pagamento de 560\$ a varios funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, de substituições;

Officio n. 1.354, de 20 de junho, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 31\$912, em moeda corrente a Raymundo Lulio & Cia.

Autorisou-se o registro do pagamento e a restituição da caução referidos.

— Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.835, 3.083 e 3.477, de 13 de junho, 1 de julho e 2 do corrente, pagamentos de 137\$200, 9:620\$ e 50\$ a diversos, de pas agens, diarias e premio.

##### Officios:

Ns. 4.419, 545 e 308, de 24 de junho, 9 e 11 de julho, da Directoria de Meteorologia, Esco a Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamentos de 299\$830, 125\$700 e 231-310 a diversos, de fornecimentos, pas agens e transportes. — Mandou-se registrar.

N. 1.400, de 12 de abril, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 10\$120 á Directoria Geral dos Correios, de supprimento de sellos—O Tribunal recusou registro á de p.za pelo motivo constante da informação.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos:

De concessão de meio-soldo e montepio, mediante reversão, a D. Maria Carolina dos Santos Mesquita, filha de José Maria da Silva Mesquita Junior, 1º tenente do Exercito. — Julgada legal.

Recurso interposto pelo capitão Luiz Martins da Silva, ex-delegado militar na 5ª delegacia do Estado do Rio Grande do Sul, da deissão da delegação no mesmo Estado que recusou registro á despesa de 1:003\$200, proveniente de gratificações de kilometragem a que fez jus. — O Tribunal deu provimento ao recurso, considerando a despesa como gratificação por serviços extraordinarios previstos em lei.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 794 e 2.433 C, 1.072, 2.728 C, 1.299 e 3.015 C, de 22 de fevereiro, 18 e 23 de junho, 16 de julho e 6 do mez vi-ente, distribuição, mediante anulação, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, do credito de 1:439\$00, nor conta da verba 16; pagamento de 9\$780, 330\$ 00, 46:5\$930 910\$666 a diversos, de trabalhos executados alugueis de casa, fornecimentos e substituições; e soliciitando reconsideração do despacho denegatorio de registro ao contracto celebrado com Magalhães Trava-sos & Comp. para a construção de uma mureta, aterro e calçamento na Escola 15 de Novembro.

Foi mandado registrar, feita a anulação indicada e reconsiderando-se assim a decisão anterior, quanto ao ultimo dos processos.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.791 e 1.799, do corrente mez pagamentos de 126:758\$872 e 129:030\$189 a diversos, de serviços executados no anno proximo passado.

Officio n. 1.365, de 20 de junho, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 282\$800, em moeda corrente á Companhia Commercial e Maritima. — Autorisou-se o registro do pagamento e a restituição da caução alludida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 35 — Sessão ordinaria em 18 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO  
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO.  
DR. R. DE ANDRADA—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro do Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

##### Avisos:

Ns. 3.542 e 3.467, do corrente mez, pagamento de 476\$034 e 2:513\$00 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

##### Officios:

Ns. 6.574, 5.764, do corrente mez, da Directoria de Meteorologia e Instituto de Chimica, pagamentos de 209\$207 144\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos agamentos.

N. 611, do mesmo mez, do Instituto de Chimica pagamento de 15\$ a O. W. W. Dony, por fornecimentos no corrente anno.

— Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os documentos da concurrencia.

N. 2.052, de abril ultimo, pagamento de 79\$992 a diversos, de diarias no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

##### Officios:

N. 268, de julho ultimo, da Estação de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 99\$325 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos no corrente anno.

— Recusou-se registro á despesa, em face das irregularidades a que allude o parecer.

N. 238, de junho 1º em, idem, de 102 925 á mesma, idem, idem. Recusou-se registro á despesa, em face das irregularidades a que allude o parecer.

#### Ministerio da Fazenda:

##### De cence são:

De montepio á menor Elza, irmã do manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Pereira Contintentino; de meio soldo e montepio a D. Florinda Maria dos Santos, viúva do 2º tenente reformado, escrevente de 1ª classe da Armada, Manoel Joaquim dos Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministerio da Guerra:

Aviso n. 577, de novembro ultimo, distribuição do credito de 80\$ á Directoria Geral de Contabilidade, por conta da verba 2ª.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

##### Avisos:

Ns. 2.631-C, de julho ultimo, adeantamento de 150\$ ao porteiro do Archivo Nacional, Gustavo Bastos, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

Ns. 3.061-C, 1.300, 3.059-C, 2.904-C e 3.058-C, de julho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 2:06\$223, 50\$, 80\$, 833\$332 e 278\$660 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

## Ministerio da Marinha:

## Avisos:

Ns. 3.165 e 3.243, de julho ultimo e do corrente mez, pagamento de 2:033\$107 e 2:347\$700 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.150, do mez corrente, distribuição do credito de 663\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 1ª.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas:

## Avisos:

Ns. 1.734, do corrente mez, remetendo cópia do contracto de brado em re a Administração dos Correios de S. Paulo e Salvador Bahia Netto, para arrendamento do radio onde funciona a agencia posta de Itapetininga.

N. 1.079, de abril ultimo, pagamento de 42 115 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.483, de junho ultimo, distribuição do credito de 73:303\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 18ª.—Ordenou-se o registro.

O ficio 485-Z, de maio ultimo, pedindo restituição da caução de 240\$ presado por Mayrink Veiga & Comp., para garantia do contracto. — Autorisou-se o levantamento.

Aviso n. 2.767, de junho ultimo, distribuição do credito de 800:000\$ e 2 0:000\$, por conta do decreto n. 10.327 de janeiro ultimo. — Officiou-se de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.435, do corrente mez distribuição do credito de 61:203\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 22ª.

Officios ns. 591, 676 e 167, de março ultimo e do corrente mez, do Museu Nacional, Instituto de Chimica e Escola Wencislau Braz, pagamento de 8:000\$. 2:584\$40 e 103\$574 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e da distribuição do credito.

Aviso n. 3.351, de julho ultimo, pagamento de 357\$900 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de passagens em 193.—Recusou-se o registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

O ficio n. 2.8, de julho ultimo da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo o o recurso interposto pela mesma do acto da referida delegação que recusou registro á importancia de 561\$ a diversos.—Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por se tratar de despesa pertencente ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 360, de abril ultimo, idem em Pernambuco, relativo a supprimento requisitados pela Administração dos Correios do referido Estado, por conta de creditos já registrados pelo Tribunal.—O Tribunal mandou responder de accôrdo com a informação.

N. 132, de junho ultimo, idem em Goyaz, consultando sobre o modo por que deve proceder com relação aos pagamentos á conta dos creditos distribuidos á thesouraria da Administração dos Correios no referido Estado.—Respondou-se nos termos a que allude o parecer.

N. 49, de maio ultimo, da Delegação do Tribunal em Pernambuco, remetendo o recurso interposto pela Administração dos Correios do referido Estado ao acto da alludida delegação que negou registro á despesa de 15\$, para pagamento a Manoel Martins Pires Junior, em 1923.—O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso, visto referir-se a despesa do exercicio de 1923, já encerrado.

## Ministerio da Fazenda:

## Processos:

De concessão de montepio a D. Francisca de Mello Teixeira, viuva de José Augusto Teixeira, carpinteiro de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.—Julgou-se legal.

De distribuição do credito de 266 611, ouro, 221 423, papel, á Delegacia Fiscal em A agôas, por conta da verba 19ª.

De pagamento de 562\$50 a D. Maria do Carmo Valle Accio y de Vasconcellos e filho, de augmento de pensão. O Tribunal resolveu que se faça a annullação da quantia de 5:872\$983 e o registro da despesa de 562\$500, nos termos de parecer.

## Ministerio da Guerra:

N. 143, de agosto ultimo, remetendo os documentos relativos ao adeantamento de 250:000\$ feito ao director de Remonta.—O Tribunal só poderá deliberação sobre o caso em questão, depois de tomadas as contas do responsável de quem se trata e a seu requerimento.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Avisos:

Ns. 3.110-C, 3.082-C e 2.860-C, de julho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 833\$00, 794\$00 e 32:092\$898 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. 4.471-C e 1.081-C, de dezembro de 1922 e abril de 193, pagamento por «Depositos» de 300\$ e 300\$ a diversos, de gratificação em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 688, de abril ultimo, pedindo a revogação para o actual exercicio, das importancias de 10:000\$ e 60:000\$ destinados ás despesas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural.—Converteu-se em diligencia o julgado, para que o Thesouro providencie no sentido do parecer.

## Ministerio da Marinha:

N. 3.244, do corrente, pagamento de 26:500\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgado para o fim de que trata o parecer.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Avisos:

N. 1.783, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e Augusto Baptista Ferreira, para arrendamento do predio onde funciona a agencia postal da Parahyba do Sul.

Ns. 1.722 e 1.761, do corrente, pagamentos de 3:400\$50 e 60\$500 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

## Avisos:

N. 1.553, de julho ultimo, pagamento de 5:000\$ á Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, de publicação no corrente anno.—Recusou-se o registro á despesa, pelo fundamento constante da informação.

N. 1.538, de julho ultimo, referente ao acto da recusa, por parte da Delegação do Tribunal na Bahia, do pedido de adeantamento, para pagamento dos auxiliares admittidos nas faltas dos empregados afastados do serviço.—O Tribunal aguarda para resolver sobre o assumpto a apresentação do recurso regularmente interposto do acto da Delegação.

N. 1.361, de junho ultimo, distribuição do credito de 5:000\$ á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª.—Converteu-se em diligencia o julgado, para o fim de que trata o parecer.

Officio C-783, de julho proximo findo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo providencia junto á Delegação deste Tribunal em Pernambuco, relati-

vamente á concorrência publica de fornecimentos de materiaes.—O Tribunal só poderá tomar conhecimento do assumpto em gráo de recurso regularmente interposto.

—Relatados pelo Sr. ministro Agnô de Roure:

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.475 e 3.600, de 2 e 12 do corrente mez, pagamento de 348\$337 ao auxiliar tecnico da commissão undatoria do nucleo Colonia Santos Neves, Estado do Espirito Santo, Militão Ferreira de Mattos, de vencimentos em maio e distribuição ao Thesouro Nacional doredito de 9:600\$ por conta da verba 29ª.—Mandou-se registrar.

N. 3.034, de 1 de julho ultimo, pagamento adiantado da primeira mensalidade de 40 (40 libras escriptas) ao agronomo Raul Drummond Gonçalves, de auxilio para aperfeiçoamento de conhecimentos technicos no estrangeiro.—Ordenou-se o registro do processo ao Thesouro para cumprir a ordem de pagamento.

## Officios:

Ns. 597 e 745, de 6 e 9 do mez vigente, do Instituto de Chimica e Directoria de Contabilidade, pagamento de 44\$240 a Ferreira, Seixas & Comp., de fornecimentos; e remetendo cópia do termo de contracto celebrado com o agronomo Octavio Gonçalves Peres, para servir como rector da Estação Experimental do Algodão no Estado da Bahia e superintender os serviços do algodão no mesmo Estado.—Foi mandado registrar.

N. 2.022, de 24 de abril, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:912\$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se o registro á despesa, por tratar-se de dívida do exercicio de 1923, já encerrado.

N. 235, de 23 de julho, da Estação de Pomicultura de Deodoro pagamento de 5\$638, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de consumo de energia electrica, em junho.—Recusou-se o registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

N. 604, de 8 de agosto, do Instituto de Chimica, pagamento de 760\$750 a Ferreira, Seixas & Comp. e outro de fornecimentos.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os documentos compratorios da concorrência a que allude o parecer.

## Ministerio da Fazenda:

## Processos:

De concessão de meio soldo e montepio, mediante reversão, a D. Maria de Araújo Santos e outros, filhos de Manoel José de Araújo, ex-capitão reformado do Exercito.—Julgou-se legal a concessão das pensões alludidas.

De pagamento de 30\$ a Alvaro José de Brito, de restituição, e de distribuição do credito de 2:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 5ª n. 1.—Ordenou-se o registro e a annullação.

Da delegação do Tribunal no Estado do Espirito Santo solicitando credito para o serviço de tomada de contas em atraso (officio n. 201, de 3 de julho proximo passado).

Da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Santa Catharina, pedindo prorrogação do respectivo expediente (officio n. 388, de 21 de junho findo).—Foi autorizado ao Sr. presidente a resolver como julgar mais acertado.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.301, de 6, pagamento de 94\$ a Germano Afonso Martins Pinheiro, de substituição.—Ordenou-se o registro.

N. 4.198-C, de 20 de dezembro do anno findo, remettendo o documento comprobatorio da despesa de 1:773\$600, realizada com a aquisição de cavalos para a Polícia Militar do Districto Federal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo o referente ao aviso n. 2.256, de 20 de julho ultimo, ao qual allud a informação.

N. 2.839-C, de 29 de julho, reconsideração da decisão que negou o adeamento de 1:500\$ ao porteiro Luiz Ferreira Maciel. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 742 de 29 de abril, solicitando o revigoramento dos saldos verificados nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba, Santa Catharina, Mato Grosso, Ceará e Amazonas, para o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural nos mesmos Estados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Thezouro providencie junto ás delegacias no sentido de serem os atos escripturados como creditos de 1924 para despesas de 1923 e depois annullados afim de ficarem em ser no Trib. nal.

Ns. (2.475 e 2.747) de 16 de junho e 19 de julho, transmitindo a relação das dividas do exercicio de 1923, queirão de ser liquidadas na conformidade do art. 97 § 1º e art. 406 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem requisitados, com os necessarios e clareamentos os documentos que não acompanhavam o processo.

N. 1.263, de 30 de julho, pagamento de 2:640\$ a diversos, de alugueis de casas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir informações ao Ministerio sobre a remessa dos documentos a que se refere a informação.

Officio n. 77, de 6 de fevereiro, do Instituto Medico Legal, pedindo a relevação da multa em que incorreu o director do mesmo Instituto, Dr. S. Moretzsoh Barbosa, por falta de prestação de contas de adiantamento no prazo legal. — O Tribunal resolveu releva a multa de que se trata.

Ministerio da Marinha — Avisos :

Ns. 3.245 e 3.245, de 8 e 14, pagamentos de 2:360\$ 82:750\$ ouro, a diversos, de serviços e fornecimentos realizados.

N. 3.239, de 8, com a copia do contracto firmado com Robert Fowler, para servir como instructor de atletismo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.602, 1.719, 1.730, 1.743 e 1.800, de 17 de julho, 2, 7 e 12 do corrente mez, pagamentos de 1:794\$, 2:212\$650, 840\$, 607\$630 e 150:410\$503 a diversos, de diarias, fornecimentos e medica provisor a de serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, ramal de Montes Claros. — Determinou-se o registro.

N. 1.366, de 6 de junho, pagamento de 538\$ a diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, de diarias. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe quantas diarias foram já concedidas no corrente anno aos funcionarios em questão.

N. 1.388, de 16 de junho, pagamento de 662\$695 a The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes effectuados. — Recusou-se registro a despeza, em face das irregularidades a que se refere a informação.

Officio n. 773, de 9 de julho findo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando providencias sobre a interpretação dada pela Delegação deste Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, ao art. 264 do Regulamento do Codigo de

Contabilidade. — Foi proferido o seguinte despacho: «O Tribunal só tem conhecimento de actos das suas delegações negando registro a despeza, quando a autoridade ordenadora recorre desses actos dentro do prazo legal».

— Ratados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (2.167 e 5.226), 2.628, (3.303 e 3.573), de maio e outubro de 1922, maio, julho e do corrente mez, pagamentos de 13:815 e 8:511\$ a diversos, de passagens e auxilio e distribuição de credito de 100:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 22ª.

Offícios:

Ns. 167, 471, 730, 460 e 647, de junho, julho e do mez vigente do Serviço de Agodação, Mizeu Nacioal, Serviço Geologico, Junta dos Corretores e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamentos de 334\$530, 5:993\$20, 278\$10, 630\$ e 40\$ a diversos, de fornecimentos, serviços e aluguel de casa. — Foi determinado o registro.

N. 178, de 24 de abril, da Estação de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 61\$532 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de consumo de energia electrica em maio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as irregularidades a que allude o parecer.

N. 5.616, de 6 de agosto da Directoria de Meteorologia, para pagamento de 39:422\$ a Janowitz Wahle & Comp., de fornecimento. — Recusou-se o registro a despeza, de acordo com o parecer.

N. 601, de 6, do Instituto de Chimica, pagamento de 22\$550 a Ferreira, S.lix & Comp. e outro, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar esclarecimentos sobre a concurrencia referente á firma Mestre & Blatgé.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 120\$, mediante annullação ao Thezouro Nacional, á conta da verba 5ª n. 1.

De adiantamento de 1:330\$ ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á conta da verba 21ª n. 6.

Autorizou-se o registro, feita a annullação indicada.

De pagamento de 6:911\$ a Leandro Martins & Comp., de serviços executados no Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo referente ao despacho de 28 de maio ultimo a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 850, 2.983 C, 2.992 C, 1.298 e 3.100 C, de 17 de maio, 2, 4, 6 e 12 de agosto, pagamentos de 1:874\$, 690\$, 28:133\$260, 51\$ e 753\$064 a diversos, de fornecimentos, gratificação e substituições.

Ns. 2.890 C, 2.988 C, 3.034 C e 3.042 C, de 29 de julho, 2 e 7 do corrente, distribuição dos creditos de 5:000\$, 1:500\$, 1:125\$ e 600\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo, Minas e Rio Grande do Norte, á conta das verbas 37ª e 34ª.

Ns. 2.147 C e 3.035 C, de 26 de maio findo e 7 do vigente, com a copia do termo do contracto assignado por João Vidal & Como, para o fornecimento e collocação de armações e grades de madeira no Juizo de Alitamento Eleitoral (reconsideração).

Foi autorizado o registro, reconsiderando-se assim a decisão anterior, quanto ao julgamento do ultimo dos processos.

Ns. 673, 673 e 956, de 23 de abril e 31 de maio, solicitando o revigoramento para o corrente anno das importancias de 15:000\$, 10:00\$, 20:000\$ e do saldo existente na consização «Estado do Espirito Santo», para attender ás despesas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural nos Estados de Sergipe, Pernambuco e no referido Estado do Espirito Santo. — Converteu-se em diligencia, para que o Thezouro providencie junto ás delegacias, no sentido de serem os saldos escripturados como creditos de 1924 para despesas de 1923 e depois annullados, afim de ficarem em ser no tribunal.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.213 e 3.742, de 7 e 8 do corrente mez, distribuição dos creditos, mediante a nullação, ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e Amazonas, por conta das verbas 12ª e 6ª. — Mandou-se annullar e registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.098, 1.557 e 1.795, de 11 de abril, 17 de junho e 12 de agosto, distribuição do credito de 2.735:0\$ á Thezouraria da Estrada de Ferro do Noroeste do Brasil, á conta da verba 8ª e pagamentos de 4:668\$600 e 652\$761 a diversos, de fornecimentos. — Foi mandado registrar.

Officio n. 87 E, de 28 de março, da Inspectoria Federal nas Estradas, pagamento de 600\$ ao engenheiro de 2ª classe, Othor Alvaes de Araujo Lima, de ajuda e custo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Sr. ministro da Viação homologue a requisição de pagamento de que se trata, uma vez que não consta auorização alguma ao inspector federal das estradas para ordenar pagamentos como o de que se trata.

Nada mais houve do a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de agosto de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.735—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 104 e 1.182, de 24 de janeiro e 6 de maio ultimos, e do da Fazenda n. 133, de 19 do corrente, relativos á consulta feita no primeiro daquelles avisos, com fundamento na authorização constante do art. 201, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro citado, para abertura do credito especial na importancia de 3.000:000\$, em apolices, destinada a attender ás despesas com os serviços de construção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, no anno actual—foi de parecer, em sessão de 25 deste mez, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.736—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.383, de 16 de junho ultimo, solicitando seja paga a importancia de 662\$65, á The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), á conta da consignação — Matéria — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 22—Transporte de pessoal, da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação, visto que dos

respectivos documentos, inclusos, se verifica não se tratar de transporte de pessoal. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.737—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.785, de 11 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado no dia 2 entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e J. A. Gonçalves & Comp. e outros, para fornecimento, no fl. e te mez, de cal, telhas, tijolos e outros artigos a 4 divisão daquella estrada, resolveu, em sessão de 29 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.738—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.789, de 11 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado no dia 2, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Virgilio Machado e outros, para o fornecimento de lenha a 4 divisão daquella estrada, durante o anno de 1924, resolveu, em sessão de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.739—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.351, de 25 de julho proximo findo, solicitando seja paga a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a importancia de 257\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito do ensino agronomico desse ministerio, no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

—Do presidente do Tribunal de Contas ao Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Devo documentos para que sejam vados.

N. 1.740—Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 3.142, de 9 de julho findo, solicitando seja pago á Armada Naval a importancia de 565\$ proveniente de fornecimentos feitos, em proveito do Batalhão Naval, de conformidade com o lincuso processo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem devidamente visadas as duas vias do pedido n. 1 e bem assim assignado, por quem de direito, o certificado lançado na respectiva conta, a fls. 4.

Assumpto: Registro de um contracto.

N. 1.741—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.313, de 16 deste mez, remetendo os inclusos documentos referentes ao contracto celebrado na Direcção de Engenharia Naval, com a firma Teixeira Ramos & Comp., para construção e montagem de dois armarios a bo do do encouraçado «S. Paulo», resolveu, em sessão de 25 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.742—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.312, de 9 deste mez, enviando o relatório do *Diario Official* em que foi publicado o contracto celebrado em 25 de julho ultimo, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes & Cia & Comp., para o fornecimento no fl. e te anno, de artigos do grupo 15 «Cragens e artigos de ferragens», resolveu, em sessão de 20 do

corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.743—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.839 C, de 29 de julho proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do acto proferido em sessão de 16 de junho ultimo, que negou registro ao adeantamento de 1:500\$ ao porteiro desse ministerio Luiz Ferreira Maciel, para despesas de prompto pagamento no 3º trimestre do fl. e te anno, resolveu, em sessão de 18 do corrente, manter a sua decisão anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.744—Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.716, de 2 deste mez, consultando, com fundamento no decreto legislativo n. 4.839, de 21 de julho findo, sobre a abertura do credito especial de 42:5\$217, destinado a indemnizar a Administração dos Correios de Joazeiro e a varias collectorias federaes os suprimimentos de dinheiro que lhes eram devidos e foram subtraídos na administração postal da Bahia, rogo a V. Ex. se digne informar, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.745—Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 1.361, de 5 de junho proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando que da parte «em ser» da consignação «Material—III—Diversas despesas», sua consignação n. 10 «Aluguel de casas, etc.», da verba 2ª, do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, seja distribuida á Thesouraria da Direcção Geral dos Correios, nella Capital, a quantia de 5:000\$, para occorrer ás despesas, durante o corrente anno, subordinadas á alludida sub-consignação, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 18 do corrente, solicitar a V. Ex. seja emitido o parecer sobre a conveniencia da descentralização da despesa de que se trata, nos termos do disposto no art. 282 o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

Expediente do mez de julho de 1924

Dia 1

Sr. capitão de mar e guerra, commandante da flotilha neste Estado:

N. 425—Com relação ao assumpto do vosso officio n. 423, de 18 de junho findo, cumpre-me declarar-vos que houve por parte desta delegação equívoco na interpretação do aviso n. 1945 de 23 de abril ultimo, do Ministerio da Marinha, parecendo-lhe, em vista do respectivo n. 4, que o pagamento do pessoal do mesmo ministerio realizava-se sinão mediante adeantamento, pelo menos por uma forma semelhante, incidindo, nestas condições, na obrigatoriedade do registro prévio, tendo em parte movido o equívoco o proprio facto de uma consulta a respeito quando nem uma exigencia havia feito nesse sentido em vista do art. 231 do Regula-

mento doCodigo de Contabilidade, o qual exceptua de tal formalidade a despesa de vencimentos fixos do pessoal activo e inactivo, se do tambem de notar-se haver a fardagem de Corumbá, pelo telegramma de 27 de maio, trazido o assumpto a essa delegação, declarando não ser a despesa realizada pela fardagem, mas sim pelos intendentes e commissarios, o que fez suppor tratar-se da adeantamento, e, ainda mais, formulou e consulto de modo geral em caso aldis orde é orço o contingui-s, pois de pezas lha, como diarias, gratificação por serviços extraordinarios e outras que, embora sejam de pessoal, incidem na obrigatoriedade do registro prévio.

Á vista da comunicação da delegação junto ao Ministerio da Marinha, annexa por cópia ao vosso referi o officio, não pôde haver duvidasobre a interpretação do citado aviso e nesta data communicar á alludida delegação a excepção de registro em que se acham os pagamentos mensaes de vencimentos communs do pessoal da Marinha, o qual já communicado ao Sr. Inspector do Arsenal de Mainha deste Estado, por telegramma n. 88, de 20 de junho proximo passado.

—Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 426—Communico-vos que, de accôrdo com o art. 231, do regulamento doCodigo de Contabilidade, a despesa com o pagamento dos vencimentos fixos do pessoal do Ministerio da Marinha, não se aha sujeita ao registro prévio des delegação, ficando assim rectificada, qua to ao mesmo pessoal, a minha comunicação constante do telegramma n. 82, de 4 de junho ultimo, a qual se originou de uma interpretação do aviso de 23 de abril ultimo, do mesmo ministerio que, cumpre-me modificar, tendo em vista não se realizar tal pagamento med ante adeantamento ou por outra forma semelhante, como me pareceu pelos termos do vosso telegramma de 17 de maio ultimo, convidando a notar-se que as folhas de diarias ou gratificações de serviços extraordinarios não devem ser comprehendidos na excepção do referido artigo 231, mas sim na obrigatoriedade do registro prévio.

Dia 3

—Sr. Inspector agrícola do 20º districto neste Estado:

N. 427—Junto vos restituo as 2 vias de empenho enviadas a esta delegação com os vossos officios ns. 404, 406, 408 e 409, de 27 de junho ultimo, afim de serem por vos visadas as declarações feitas no verso das mesmas, de que foram deduzidas do credito respectivo nas sub-consignações competentes, as importancias empenhadas, formalidade essa exigida pelo § 1º do artigo 235 do regulamento doCodigo de Contabilidade e cuja falta foi verificada após o visto desta delegação e a respectiva escripturação.

—Sr. director da Imprensa Nacional e do *Diario Official*:

N. 428—Junto vos envio, por cópia, o expediente desta delegação no mez de julho proximo findo, consistindo pelos officios de ns. 35 a 424, rogando vossas providencias no sentido de ser feita a sua publicação pelo *Diario Official* sob vossa digna direcção.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 429—Junto vos restituo o processo submettido ao registro desta delegação com o vosso officio n. 335, de 1º do corrente, re-

ativo ao pedido de adiantamento de 9:50\$, feito pelo commandante da Flotilha nesse Estado, para occorrer ás despesas de combustível e melhoria de rancho do pessoal embarcado no aviso *Oyapok*, não tendo sido tomado conhecimento do adiantamento por não se achar sujeito á formalidade do registro previsto e sim á do registro a posteriori, consoante dispõe o n. IV do art. 121 do vigente Regulamento do Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 430—Inclues vos restituo os processos sumariados ao registro desta delegação com os vossos officios ns. 334 e 335, de 30 de junho findo e 2 do corrente m.z., relativos aos adiantamentos a serem feitos pela vossa repartição á Administração dos Correios desta Capital, para occorrer ás despesas com o pagamento do respectivo pessoal no m.z. passado, na importância de 1:213\$666 e com o pagamento do d.ção de malas no m.z. findo na importância de 3:00\$, havendo sido registradas as despesas dos mesmos adiantamentos.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 431—Acompanhado dos respectivos documentos, cumpre-me restituir-vos, incluído, o balancete das operações da Thesouraria da delegação fiscal sob vossa digna direção, relativamente ao mez de janeiro do corrente anno, sobre o qual, procedendo ao exame determinado pelo art. 891 do Regulamento do Código de Contabilidade, deixa esta delegação de julgar a respectiva demonstração summaria por haver encontrado, no caixão da despesa, escripturada a importância de 6:000\$, como supprimento á Administração dos Correios da Capital e não e contrar entre os referidos documentos, os de supprimentos a essa repartição que sommem em tal importância, constando assim e um documento dos supprimento de 3:00\$ para pagamento de vales postaes, e outros, por não accusar a demonstração do saldo do caixa especial de juros em deposito, o saldo de 2:5\$ que deve ter passado para o mez seguinte visto ter recebido o supprimento de 1:700\$ do Caixa geral e ter effectuado pagamentos na importância de 1:45\$, convido assim, sejam sanadas as divergencias ou prestadas informações a respeito, para o que solicito vossas providencias com a posterior restituição do balancete alludido e documentos annexos.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 432—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo originado pela conta de 9\$, da Empresa Telephonica Corumbaeense, proveniente de assignatura de um aparelho para a sede da Capitania dos Portos deste Estado, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 178, de 14 do mez findo, da mesma Capitania, havendo sido concedido registro á respectiva despesa na verba 20ª—Serviços necessarios—Material—Diversas despesas—N. 1—para telephone da Capitania, etc.—do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 433—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo á conta de Bernardino Echeverria, na importância de 40\$672, proveniente de fornecimento de pão á Capitania dos Portos deste Estado, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 75 de 8 de junho ultimo, da mesma Capitania, havendo sido registrada a respectiva despesa á conta da ver-

ba 11ª—Munições de bocca—Material de consumo—para a compra de generos, etc.—do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

—Sr. capitão dos portos deste Estado, Corumbá:

N. 434—Junto vos devolvo a conta de Winderley & Comp., na importância de 35\$, proveniente de aluguel de casa para a Agencia da Capitania do Porto de S. Luiz de Caceas, relativo aos mezes de janeiro a maio ultimos, a qual foi enviada a esta delegação com o vosso officio n. 179, de 14 de junho proximo findo, visto ter sido recusado o registro á respectiva despesa por falta de classificação da mesma conta, de accôrdo com a letra b do art. 263 do Regulamento do Código de Contabilidade.

#### Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nest Estado:

N. 435—Junto vos devolvo o balancete da Thesouraria da vossa repartição, relativo ao mez de fevereiro ultimo, com os respectivos documentos e a demonstração summaria das suas operações, sobre as quaes deixei esta delegação de proferir decisão, visto como, procedendo ao exame determinado pelo art. 891 do Regulamento do Código de Contabilidade, verificou os seguintes engargos:

a) importar em 11:369\$421 o total das rendas arrecadadas pela Collectoria desta Capital e recolhidas na delegacia, não em 10:30\$75 como consta do balancete;

b) importar em 12:939\$670 a renda arrecadada e recolhida pelo 25º Districto Telegraphico deste Estado e não em 13:378\$283 como se acha escripturada no balancete, resultando assim achar-se a importância de 433\$68 a mais escripturada em movimento de fundos—Remessa do Thesouro—em rendas telegraphicas e a menos em Collectorias—da Capital;

c) faltarem os documentos comprobatorios da despesa da verba 5ª—Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas—do orçamento do Ministerio da Agricultura, com excepção do documento da despesa de 150\$, o que impede verificar-se não só a effectividade de tal despesa, como tambem a exactidão da despesa da grauficação «Lyra» e dos titulos de receita do imposto do sello e montepio do mesmo ministerio.

Nestas condições, solicito vossa providencia no sentido de serem corrigidos os citados engargos e de serem juntos ao balancete os alludidos documentos, fazendo-se em seguida a sua restituição.

N. 433—De conformidade com o art. 107 do Regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, o qual determina a observancia das normas geraes nelle prescriptas para o expediente, exame e decisões dos processos nas delegações do Tribunal de Contas, rogo vossas providencias para que a remessa dos processos das despesas sujeitas ao registro a posteriori desta delegação, seja feita no prazo estabelecido pelo art. 122 do mesmo Regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 437—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo á conta do auxiliar extranumerario da Inspectoria agricola do 20º districto, neste Estado, João Balhar Vaz, relativa ao mez de junho ultimo, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 337, de 4 do corrente, da mesma Inspectoria, havendo sido registrada a respectiva despesa na importância de 270\$, á conta da verba 5ª—Serviço de Inspe-

ção e Fomento Agricolas—Pessoal—V—Pessoal extraordinario n. 43—Gratificações—do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, annotando-se a de 101\$250, de grauficação do art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

#### Dia 7

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 438—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo á conta de Nicola Scaffa, na importância de 2:612\$75, proveniente de fornecimentos ao aviso *Oyapok*, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 434 de 16 de junho ultimo, do commando da Flotilha neste Estado, havendo sido registrada a respectiva despesa na verba 11ª—Munições de bocca—Material—Material de consumo—N. 1—Para a compra de generos alimenticios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 439—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, transmitto-vos, incluído, os processos relativos ás contas de Nicola Scaffa, nas importancias de 2:116\$40 e 3:370\$50, provenientes de fornecimento de combustivel e generos para o monitor *Pernambuco*, as quaes foram enviadas a esta delegação com os officios ns. 429 e 43, de 16 de junho ultimo, do commando da Flotilha neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despesas nas verbas 11ª—Munições de bocca—Material—Material de consumo—Para a compra de generos alimenticios e 17ª—Combustivel—Material de consumo—Para a Flotilha, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 440—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, transmitto-vos, incluído, os processos relativos ás contas de Pedro Jorge da Collecção, nas importancias de 20\$30 e 1:617\$05, provenientes de fornecimento de carne á enfermaria do Arsenal de Marinha e ao monitor *Pernambuco*, as quaes foram enviadas a esta delegação com os officios ns. 279 e 439, de 10 e 16 de junho ultimo, da Inspectoria do dito Arsenal e do commando da Flotilha neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despesas na verba 11ª—Munições de bocca—Material—Material de consumo—N. 1—Para a compra de generos alimenticios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 441—De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, transmitto-vos, incluído, os processos relativos ás contas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 249\$80, 153\$30 e réis 155\$220 provenientes de fornecimento de pão á Enfermaria do Arsenal de Marinha do Lido, a primeira enviada com o officio 276, de 9 de junho ultimo, do mesmo Arsenal, e de fornecimento de pão e carne á Capitania dos Portos deste Estado, as outras duas enviadas a esta delegação com o officio n. 186, de 19 do mesmo mez, da dita Capitania, havendo sido registradas as respectivas despesas na verba 11ª—Munições de bocca—Material de consumo—N. 1—Para a compra de generos alimenticios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 442—De accôrdo com o art. 377 do Regulamento do Código de Contabilidade, transmitto-vos os processos relativos ás contas de Nicola Scaffa, na importância de 1:121\$000, e de José de Aguiar Lisboa na importância de 670\$80, provenientes de fornecimento de generos á Enfermaria do Arsenal de Marinha deste Estado, as quaes foram enviadas a esta delegação com

N. 437 — Incluas vos devolveo as requisições para pagamento de melhoria de rancho; e de verduras e ructas, enviadas a esta delegação, com o vosso officio n. 177.

de 12 de junho ultimo, tendo sido recusado registro a despeza respectiva em vista da divergencia entre o alludido officio, que se refere a requisicoes de n.º 9 e 10 e a numeracao das mesmas requisicoes, que e de 11 e 12, convido sanar-se tal divergencia para ser evitada qualquer duvida de futuro.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá

De accordo com o art. 277 do Regulamento do Colligo de Contabilidade, transmittito-vos o incluso processo relativo ás contas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 1:251.432 e 81.937, provenientes de fornecimento de pão ao monitor *Prinibuco* e ao aviso *Yndock*, as quaes foram submettidas a esta delegação com os officios ns. 455 e 453 a 10 de julho ultimo, do Commando da Flotta neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despesas á conta da verba 11ª—Munições de Bocca—Material—Material de consumo—N.º 1—para a compra de generos alimenticios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha neste Estado:

N.º 53—Junto vos devolvo o processo relativo a requisicao n.º 57, da importancia de 179.250, enviada a esta delegação com o vosso officio n.º 238, de 18 de julho ultimo, havendo sido recusado o registro a respectiva despeza por não constar do processo a verba com a consignação e sub-consignação por onde deva correr, omissão esta que impede esta delegação de proceder á verificação de que trata o ns. V e VI do regulamento baixado com o decreto n.º 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N.º 460—De accordo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, transmittito-vos, incluso, o processo relativo á conta da Empresa Fluvial Corumbacense Limitada, na importancia de 915\$, proveniente de fornecimento de passagens a officias e praças da Circumscripção Militar neste Estado, a qual foi submettida a esta delegação com o officio n.º 142, de 20 de junho ultimo, do commando geral da mesma circumscripção, havendo sido registrada a respectiva despeza na verba 13ª—Serviços Gerais—Material III—Diversas Despesas, n.º 24—passagens a officias e praças, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N.º 461—De accordo com o art. 377 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos transmittito o processo relativo á conta de João Pedro Das, na importancia de 60\$, proveniente de assignatura de um aparelho telefonico para a Escola de Aprendizes Artífices, relativamente ao 1º semestre do corrente anno, a qual foi submettida a esta delegação com o officio n.º 65, de 10 do corrente, da directoria da mesma Escola, havendo sido registrada a respectiva despeza na verba 6ª—Escolas de Aprendizes Artífices—Material—Material de consumo—Illuminação, etc.—do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. Dr. juiz federal na secção deste Estado:

N.º 462—Communicando-vos haver esta delegação julgado legal o concurrencia administrativa realizada por esse juizo para o fornecimento de artigos necessarios ao seu expediente no corrente anno, cujo processo, submettido de novo ao nosso exame com o

vosso officio n.º 130, de 9 do corrente, foi mandado archivar para os devidos efeitos, cumpre-me resfazer-vos, inclusos, o dos documentos relativos á idoneidade legal do proponente inscrito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. administrador dos Correios desta Capital:

N.º 463—De conformidade com o art. 377 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos devolvo a conta de 190\$, proveniente de assignatura de dous aparelhos telefonicos para essa repartição, relativamente ao primeiro semestre do corrente anno, a qual foi submettida a esta Delegação com o vosso officio n.º 293, de 5 do corrente, havendo se recusado o registro a despeza por falta de indicação por extenso da respectiva importancia e do nome do credor, como prescreve o art. 263, letra a), do referido regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N.º 464—Junto vos restituo a segunda via do conhecimento do empenho sob n.º 16 por causa da divergencia entre a importancia da respectiva despeza e a mencionada pelo vosso officio de remessa, n.º 29, de 8 do corrente, e n.º do seja feita a rectificação do referido officio ou do empenho em apreço para se evitar de futuro qualquer duvida de escrupulação, após o que, será dado «visto» ao mesmo conhecimento.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. Dr. Manoel Lucas de Souza, director da enfermaria-hospital de Corumbá:

N.º 465—De posse da vossa circular de 19 de junho ultimo, agradeço-vos a gentileza da communicação contida na mesma, de vos achardes respondendo pela chefia do serviço de saúde da garrisão militar e da directoria da enfermaria-hospital dessa cidade em virtude de ordem telegraphica do commando da circumscripção militar neste Estado.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

#### Dia 16

Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N.º 466—Inclusos vos devolvo os processos submettidos a esta delegação com os vossos officios ns. 343 e 344, de 19 do corrente, relativos aos adiantamentos solicitados pelo pagador e encarrgado interino do escriptorio da comissão das linhas telegraphicas e estraticas deste Estado do Amazonas João do Lago Montiro, sendo de 205:345\$850 para occorrer ás despesas com o pessoal e material da parte sul da mesma comissão no 1º semestre do corrente anno, e 5:00\$ para as do pessoal e material da construcção da linha telegraphica de Sta. Rita do Araguaya no mesmo periodo, havendo se recusado registro aos adiantamentos em apreço, por falta de assignação communicação de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito necessario para a sua effectividade.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N.º 467—Inclusos vos devolvo os processos submettidos a esta delegação com os vossos officios ns. 345 a 349, de 10 do corrente, relativos ás folhas para pagamento das diarias vencidas no mez de junho ultimo por Saturnino Nicola Nayolino, P. do Augusto de Figueredo, Sebastião de Campos Borges, Henrique Carlos Moreira e J. lio Ferreira de Aguiar, arador, mecanico, ajudante e inspector interino da Inspectoria Agricola do 2º Districto, nesse Estado, ha-

vendo sido registradas as respectivas despesas nas importancias de 11\$, 42\$, 84\$, 16\$ e 153\$, na verba 5ª—Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas—Inspectorias Agrícolas—Pessoal—VI Diárias—N.º 44—Diárias, ajudas de custo, etc.—do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

#### Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N.º 468—Junto vos restituo o processo submettido a esta delegação com o vosso officio n.º 352, de 16 do corrente, relativo á entrega do adiantamento de 107:274\$ ao Dr. Antonio Martins Vianna Esigarridia, inspector interino do Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, para occorrer a despesas respectivas até o mez de setembro deste anno, havendo sido registrado o mesmo adiantamento á conta da verba 5ª—Serviço de Protecção aos Indios—do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, consignações e sub-consignações constantes da classificação no processo, devendo ser levado á responsabilidade do alludido inspector.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Bella Vista:

N.º 469—Inclusos vos devolvo o processo de concurrencia administrativa aberta pela vossa repartição, para a compra de artigos de consumo e expediente durante o corrente anno, o qual foi submettido a esta delegação com o vosso officio n.º 287, de 30 de maio ultimo, deixando de ser approvada por não ter sido precedida de publicação de editaes, formalidade esta de que se exceptuam as concurrencias de que trata a letra b) do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, segundo d. s. do art. 763, que se realizam med ante convite como as da letra c) do mesmo paragrafo e as dos casos em que não ha inscripção dos artigos, devendo portanto essa repartição proceder a nova concurrencia com a formalidade de publicação de editaes e caso se verifique o previsto pelo artigo 77, isto é, o não comparecimento de nenhum concorrente, proceder então pela maneira da letra e do art. 246, combinado com o art. 739, após as formalidades do mesmo art. 747, abrindo pois a concurrencia de convite, porquanto não poudo ter havido inscripção, ficando o caso enquadrado na parte final do art. 757 do regulamento citado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N.º 470—De accordo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos transmittito o processo relativo ás contas de Francisco Marinião de Araújo, na importancia de um 1:311\$000; João Gomes Monteiro Sobrinho, 73\$; Henrique Hestlein & Sergol, 757\$; Manoel Felizardo & Filhos, 112\$ e João Pedro Dias, 60\$; no total de 2:973\$, encaminho a esta delegação com o officio n.º 153/23, de 3 do corrente, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, proveniente de fornecimentos feitos á mesma Inspectoria, havendo sido registradas as respectivas despesas na verba 15ª—Serviço de Protecção aos Indios—Material—Para occorrer ás despesas com a Inspectoria, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 471 — De conformidade com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo á conta de João Pedro Dias, na importância de 60\$, proveniente de assignatura de um aparelho telephonico para a inspeccão do 20º Districto Agrícola neste Estado, relativamente ao 1º semestre do corrente anno, enviada a esta delegação com o officio n. 46, de 12 do corrente mez daquelle Inspectoria, havendo sido a despesa registrada na verba 5 — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Material 111 — Diversas despesas n. 19. Despesas de gaz, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 19*

N. 472 — De accòdo com o art. 377 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo ás contas de Orlando Irmãos & Comp. Limitada, na importância de 122\$, João Gomes Monteiro Sobrinho, 128\$, Francisco Marinho de Araujo 115\$, no total de 365\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Protecção a Índios neste Estado, remettidas a esta delegação com o officio n. 169/26 de 11 do corrente mez da mesma Inspectoria, havendo sido registrada a despesa na verba 15 — Serviço de Protecção a Índios, etc. — Material — Obras, custeios, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio.

Reitero vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 473 — De accòdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, junto vos transmitto o processo relativo á conta de João Pedro Dias, na importância de 120\$, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico para a Administração dos Correios desta Capital, durante o 1º semestre do corrente anno, havendo sido registrada a despesa na verba 3 — Correios — Material 111 — Diversas despesas, n. 14 — Instalação de telephone, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

*Dia 21*

Sr. Inspector agrícola do 20º districto neste Estado:

N. 474 — Junto vos devolvo as inclusas contas de Francisco Mariano de Araujo, nas importancias de 331\$, 138\$, e de Antonio Tenuta, na de 200\$, as quaes foram remettidas a esta delegação com os vossos officios ns. 466 e 467, de 6 do corrente mez, havendo sido negado registro as despesas por não declararem as ordens de pagamento a repartição pagadora que deve cumpril-as, de conformidade com o n. 2, do § 9º, do art. 103, do reglamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. Dr. Juiz federal na secção deste Estado:

N. 475 — Junto vos devolvo a inclusa conta, relativa a assignatura de um aparelho telephonico durante o 1º semestre do corrente anno, na importância de 60\$, remettida a esta delegação com o vosso officio n. 15, de 18 do corrente mez, havendo sido recusado registro a despesa pelos seguintes motivos: a) não constar da ordem de pagamento o nome do credor por extenso, de accòdo com a letra a, do art. 68 do Regulamento do Código de Contabilidade;

b) não indicar a mesma ordem a repartição que deve satisfazer o pagamento como recommenda o n. 2, do § 9º, do art. 103, do reglamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1923.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Inspector agrícola do 20º districto neste Estado:

N. 476 — Junto vos devolvo o processo da conta de 1:110\$, proveniente de aluguel de casa dessa Inspectoria no 1º semestre do corrente anno a qual foi enviada a esta delegação, com o vosso officio n. 460, de 12 deste mez, negando-se registro á despesa em vista da divergencia entre o seu empenho, feito em nome de Antonio Manoel Moreira, procurador dos herdeiros de D. Demethilde Metello, e a alludida conta, extraída em nome de Generoso José da Silva Fontes e subscripta por aquelle procurador, circumstancia que dá lugar á hypothese de ser o dito Generoso José da Silva Fontes o unico herdeiro de D. Demethilde Metello, o que precisa ser provado ou declarado no empenho que assim deve ser feito só em seu nome, ou de ser Antonio Manoel Moreira procurador somente daquelle em cujo nome extraiu a conta havendo, neste ultimo caso, engano no empenho, devendo, em um ou noutro caso, ser sanada a divergencia apontada.

*Dia 23*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 477 — Junto vos restituo o processo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 356, de hontem, relativo á comprovação das contas do adiantamento de 36:884\$, feito pela vossa repartição ao escripturario-pagador do 25º Districto Telegraphico neste Estado, em 12 de maio ultimo, para pagamento do respectivo pessoal e material no mez de abril do corrente anno, havendo esta delegação julgado boa e legal a applicação do mesmo adiantamento, podendo ter lugar a respectiva baixa em c/c do responsavel.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 478 — Junto vos restituo o processo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 359, de hoje, relativo ao supprimento de 32:394\$ ao escripturario-pagador do 25º Districto Telegraphico neste Estado, para pagamento do respectivo pessoal e material no mez de junho findo, havendo sido registrada a respectiva despesa.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 26*

Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 481 — De accòdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, devolvo-vos o incluso processo relativo á conta de José Antonio Marinho, na importância de 333\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição, a qual foi remettida a esta delegação com o vosso officio n. 427, de 1 do corrente, havendo sido registrada a despesa á conta da verba 18 — Alfandega — Corumbá — Material — n. 1 — Material permanente — Aquisição, reparos, etc., n. 2 — Consumo — Combustivel, e n. 3 — Diversas despesas, Iluminação, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Imprensa Nacional e do Diario Official:

N. 481 — Junto vos restituo, devidamente assignado, o officio n. 331, de 5 de junho ultimo, desta delegação, devolvido com o

vosso de n. 1.553, de 2 do mesmo mez, agradecendo-vos a gentileza da devolução, assim como da publicação dos despachos e expediente desta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Estevão A. Corrêa, Inspector sanitario rural, respondendo pelo expediente do Serviço de Saneamento e Prophylaxia neste Estado:

N. 482 — De posse da vossa circular de 15 do corrente, agradeço-vos a gentileza da comunicação de haverdes reassumido as funções do cargo de Inspector sanitario rural, nessa data, passando a responder pelo expediente do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 483 — De accòdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, transmitto-vos o processo relativo á conta de José Antonio Marinho, na importância de 300\$, a qual foi remettida a esta delegação com o officio n. 299, de 28 de junho ultimo, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladarío, havendo sido registrada a despesa na verba 82 — Serviços accessorios — Material — Diversas despesas, luz para o arsenal, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 484 — Junto vos restituo o processo relativo á folha para pagamento do arador temporario da Inspectoria Agrícola do 20º Districto neste Estado, Albano Lino Serra, no mez de junho ultimo, na importância de 240\$, a qual foi reencaminhada a esta delegação com o vosso officio n. 355, de 19 do corrente havendo sido registrada a despesa á conta da verba 5 — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — 2 — Inspectoria Agrícola — Pessoal, n. 5 Pessoal extranumerario, 43, Gratificações, saarios, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. administrador da Mesa de Rendias de Bella-Vista.

Incluso vos devolvo a 2ª via do conhecimento do empenho sob n. 2, remettida a esta delegação com o vosso officio numero 293, de 23 de junho ultimo, tendo sido negado «visto» ao mesmo conhecimento, pelas razões constantes do officio n. 252, de 12 do corrente desta delegação.

Sr. Inspector agrícola do 20º Districto neste Estado:

N. 486 — Incluso vos devolvo o conhecimento de empenho sob n. 2, de 17 do corrente, destinado ao pagamento dos alugueis do edificio onde funciona essa Inspectoria, relativamente ao terceiro semestre do corrente anno, tendo sido negado «visto» desta delegação ao dito conhecimento, porque o saldo existente na sub-consignação de numero 20 — Alugueis de casas da consignação Material da verba 5, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sendo de 394\$, não comporta a importância do empenho e por não ter ainda sciencia do registro do reforço do credito de que trata o telegramma junto por copia a fls.

*Dia 28*

Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 487 — De accòdo com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade,

junto vos transmitto o processo relativo ás contas de José Antonio Maranhão, na importância total de 594,60, remetidas a esta delegação com o officio n. 286, de 16 de junho ultimo, do Arsenal de Marinha neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despesas nas verbas 3.ª Repartições de Marinha — Material — Asseio de casa, 5.ª Arsenaes — Arsenal de 2.ª classe — Mato Grosso — Material — Diversas despesas n. 10 — A seio de casa etc., e verba 20.ª, Serviços accessorios — Material — Diversas despesas — L. 2 para o Arsenal, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

— Sr. inspector do 20.º Districto Agricola neste Estado:

N. 388 — Junto vos devolvo a 2.ª via do conhecimento do empenho sob n. 14, enviada a esta delegação com o vosso officio n. 131, de 27 de fevereiro ultimo, a qual, por engano sobre o nome do credor, solicitastes vos fosse devolvida para a necessaria correção ficando assim satisfeita essa vossa solicitação, eita por officio n. 504, de 25 do corrente em vista do meu de n. 46, de 21 do fluente, negando registro á respectiva despesa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 489 — Junto vos devolvo os processos submettidos ao registro desta delegação com os vossos officios n. 357 e 360, de 22 e 23 do corrente, relativos aos supprimentos d. 150\$ e 20\$ a serem feitos pela vossa repartição á Administração dos Correios deste Estado, para attender ás despesas das sub-consignações — Graticações e Auxilios para alug. is de casa — da verba 2.ª — Correios — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

R. itero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector do 20.º Districto Agricola neste Estado:

N. 450 — Attendendo á solicitação do vosso officio n. 96, de 23 do corrente mez junto vos devolvo a 2.ª via do conhecimento do empenho sob n. 31, enviada a esta delegação com o officio n. 484, do dia anterior.

#### Dia 29

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 491 — De accôrdo com o art. n. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, transmittivo-vos, incluso, o processo relativo ás contas de Francisco Martinho de Araujo, nas importancias de 331\$, 138\$ e 297\$, provenientes de diversos fornecimentos á Inspectoria Agricola do 20.º Districto neste Estado, as quaes foram submettidas ao registro desta delegação com o officio n. 498, de 23 do corrente, da mesma inspectoría, havendo sido as respectivas despesas registradas na verba 5.ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Material — Material permanente — N. 5 — Tractores, ferramentas, etc. — N. 2 — Material de consumo — N. 14 — Lampadas, etc. — N. 13 — Lubrificantes, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 492 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo á conta de D. Maria Luiza Eugueney de Siqueira, na importância de 135\$, proveniente de fornecimento de dous stores para as janelas da sala desta delegação e do serviço da respectiva collocação, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o pagamento da dita importância de 135\$ á dita credora, havendo a despesa sido registrada na verba 7.ª — Tribunal de Contas — Material III — Diversas despesas

— N. 14 — Despesas miúdas, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a cuja conta foi distribuido á vossa delegacia o credito de 720\$, do qual, deduzida a despesa em objecto, fica portanto o saldo de 585\$,00.

R. itero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 43 — De accôrdo com o art. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, transmittivo-vos, incluso, o processo pertinente á conta de J. A. Bourret & Filho, na importância de 165\$,200, proveniente de fornecimento á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado e remettida a esta delegação com o officio n. 177, de 24 do corrente, da mesma inspectoría, havendo sido registrada a respectiva despesa na verba 15.ª — Serviço de Protecção aos Indios e Material — Obras, custeio, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 494 — Comunicando-vos haver esta delegação concedido registro no processo de concurrencia administrativa realizada pela vossa repartição para aquisição de artigos do seu expediente no corrente anno, o qual foi submettido ao exame deste departamento do Tribunal de Contas, com o vosso officio n. 351, de 16 de julho fluente, inclusos vos devolvo os documentos relativos á idoneidade legal dos proponentes, que vieram annexos ao alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 495 — Comunico a V. Ex., que, tendo esta delegação em data de 6 de dezembro ultimo registrado o adeantamento de 6:00\$, feito pela Delegacia Fiscal de 1.ª Jurisdicção, ao Dr. José dos Santos Dias, inspector sanitario encarregado da Prophylaxia da Lepra e de Doenças Venereas neste Estado, o qual foi submettido ao seu exame com o officio n. 633, de data anterior áquella e da mesma delegacia, e, tendo imposto ao esponsavel a multa de 1% sobre a importância do mesmo adeantamento, por falta de pretação das respectivas contas no prazo de 90 dias, até a presente data não tive conhecimento de já haver sido feita essa prestação, como ainda, tendo por officio numero 324, de 8 de maio ultimo, solicitado informação da dita delegacia fiscal sobre si ocorrer a hypothese prevista pelo § 2.º do art. 293 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, relativamente ao adeantamento; por ella effectuados no exercicio de 1923, para, não c. so affirmarivo, proceder de accôrdo com o art. 905 do mesmo regulamento, não obtive informação a respeito, não logrando de parte qualquer esclarecimento sobre a situação do Dr. José dos Santos Dias quanto a responsabilidade do adeantamento em apreço.

Nestas condições, parecendo-me que o responsavel em todo deve ser considerado em alcance, de conformidade com o alludido art. 905, communico o facto a esse collendo Tribunal, cumprindo-me salientar que, o expediente a ser observado em casos analogos segundo os arts. 898 a 900, devendo ser iniciado pela inclusão do saldo em poder dos responsaveis, na relação que vem estabelecida no art. 726 e que deve ser presente a esse orgão instituido por intermedio da Contadoria Central, decorre sem conhecimento algum das delegacias do Tribunal, a menos que seja previamente submettida ao seu exame pelas delegações fiscaes que organizam a mesma relação, circumstancia essa que não se acha prevista em dispositivo algum do alludido regulamento, constituindo assim uma omissão, cujo inconveniente se

me afigura digno da attenção da commissão incumbida da revisão desse regulamento, a fim de ser sanado devidamente, salvo engano da minha parte. No caso concreto a unica providencia que me occorre em face do Codigo e respeito f.ivo regulamentado, é o de fazer a irregularidade ao conhecimento de se superior instituto na forma exp. sta.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de respeitosa estima e subordinação.

#### Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 496 — De accôrdo com o art. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, transmittivo-vos, incluso, o processo relativo á conta de Antonio Tenuta, na importância de 300\$, proveniente de fornecimento de dous armarios envidraçados á Inspectoria do 20.º Districto Agricola neste Estado, a qual foi submettida a esta delegação com o officio n. 499, de 23 do exp. rante mez, da mesma inspectoría, havendo sido registrada a respectiva despesa na verba 5.ª Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Material — Material permanente — N. 2 — Armarios, estantes etc., do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 497 — Junto vos transmitto o processo da conta de Latorraca & Irmãos, na importância de 365\$, proveniente de artigos de padaria fornecidos á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, a qual foi submettida ao registro desta delegação com o officio n. 181, de 26 do mez corrente, da mesma inspectoría, havendo sido concedido esse registro por conta da sub-consignação — Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indigenas — consignação Material — da verba 15.ª Serviço de Protecção aos Indios, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 498 — De accôrdo com o art. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, transmittivo-vos, incluso, o processo relativo á conta Wanderley & Comp., na importância de 350\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Capitania do Porto nessa cidade, aliás, pela Agencia da Capitania do Porto em S. Luiz de Cáceres, relativamente aos mezes de janeiro a maio do corrente anno, a qual foi submettida ao registro desta delegação com o officio n. 207, de 10 do mez exp. rante, da Capitania do Porto deste Estado, havendo sido registrada a respectiva despesa na verba 1.ª Repartições de Marinha — Material — Diversas despesas, n. 502 — Aluguéis de casa — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 499 — Transmittivo-vos, incluso, o processo relativo a conta da Empresa Telephonica Corumbaense, na importância de 90\$, proveniente de assignatura de um apparellho telephonico á Administração dos Correios dessa cidade, no primeiro semestre do corrente anno, a qual foi submettida ao registro desta delegação com o officio n. 188, de 11 do exp. rante mez, havendo sido registrada a respectiva despesa na subconsignação — 14 — Instalação de teleph. one etc. — da consignação Material — da verba 2.ª — Correios — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste estado:

N. 500 — Inclusive vos devolvo os balancetes da vossa repartição, relativos aos meses de janeiro e fevereiro ultimo, acompanhados das demonstrações summarias e dos documentos respectivos, os quaes foram de novo submettidos ao exame desta delegação, de conformidade com o art. 891 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, pelos vossos officios ns. 354 e 355 de 28 do corrente, havendo sido julgadas legais as operações per in re, para o fim da competente escripturação em livro de contas correntes do Sr. thesoureiro dessa delegação, visto terem sido feitas as correções e explicados os enganos de que se resentiam os referidos balancetes, os quaes indiquei pelos officios ns. 431 e 435, de 3 e 5 deste mez.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 511 — Acompanhado dos respectivos documentos e demonstração summaria inclusive vos restituo o balancete da thesouraria da vossa repartição, relativo ao mez de março ultimo, o qual foi submettido ao exame desta delegação com o vosso officio n. 370, de 27 do mez passado, havendo sido julgadas legais as suas operações para o fim de serem escripturadas no competente livro de contas correntes, de conformidade com o art. 891 e mais dispositivos do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 512 — Communi-o-vos, para os devidos fins, que o 3º escriptuario do Tribunal de Contas, Sr. João Alberto Corvo Netto, esteve no exercicio de suas funções de delegado desse instituto neste Estado durante todo o mez de julho exoira te, não tendo havido, outrossim interrupção quanto ao exercicio da chefia desta Delegação no mesmo mez.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 503 — Junto vos restituo o processo tornado a esta delegação com o vosso officio n. 376, desta data, relativo ao adiantamento a ser entregue pela vossa delegação ao pagador da comissão de linhas telegraphicas estrategicas deste Estado ao Amazonas Sr. João do Lago Monteiro, actualmente em funcões tambem de encarregado inteiro do expediente do escriptorio da mesma comissão nesta Capital, adiantamento esse na importância de 205:845\$850, que se destina a occorrer ás despesas com o pessoal e material da parte sul do 27 Districto Telegraphico, constituído pela dita comissão, durante o 1º semestre do corrente anno, tendo esta delegação, á vista da comunicação do telegramma n. 85, de hontem, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas registado a despesa da importância de 149:325\$ na verba 3ª — Telegraphos e anotado a data de 56:520\$850 para pagamento da gratificação do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, devendo o total do adiantamento ser levado á responsabilidade do alludido pag dor.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. sub-inspector de Saude de Porto Murinho:

N. 504 — Junto vos devolvo o processo relativo á conta de Jorge N. Saad, na importância de 600\$, proveniente do aluguel da casa onde funciona essa sub-inspectoria, nos mezes de abril a junho do corrente anno, a qual foi submettida a esta delegação com o vosso officio n. 113, de 5 do corrente, recusando-se registro á respectiva despesa pelo mesmo fundamento exposto em meu officio n. 436, de 15 do corrente,

com que vos devolvi a conta relativa aos alugueis de janeiro a março ultimos.

— Sr. Inspector da Alfandega de Curitiba:

N. 515 — De accordo com o art. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, junto vos transmi to o processo relativo á conta de Nicola Scaffa na importância de 67\$301, proveniente de generos á enfermario do Arsenal de Marinha neste Estado, a qual foi submettida a esta delegação com o officio n. 315, de 8 desta mez, do mesmo arsenal, havendo sido reistrada a respectiva despesa na verba II—Munições de bocca — Material — Material de consumo— Para compra de generos alimenticios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 516 — De accordo com o art. 277 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, transmito-vos o incluso processo relativo a contas de Nicola Scaffa, na importância total de 4:675\$00, remetidas a esta delegação com o officio n. 531, de 8 do corrente, do commando da flotilha neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despesas, sendo 4:39\$600 na verba 1ª—Munições de bocca, e 230\$400 e 115\$200 na verba 17ª—Combustivel, sub-consignação — Para compra de generos alimenticios e para a flotilha das mesmas verbas e do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 8 — REUNIÃO COLLECTIVA AOS 22 DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves

Presentes os Srs. delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho e Alfredo Camara.

Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho:

Ministerio da Agricultura:

Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa:

Comprovação de despesas com applicação de adiantamentos recebidos, nas importancias de 16:730\$ e 50:000\$, para occorrer ás despesas da referida estação durante o anno proximo findo de 1923, pelo Dr. Paulo da Silva Leitão, director da mesma. — A delegação resolve julgar boa a prestação de contas referente aos adiantamentos citados, para o fim de mandar dar baixa no c/c desta repartição e expedir-lhe provisão de quitação por julgal-o quites e desobrigado de qualquer onus para com a Fazenda Nacional.

Fazenda Modelo de Criação, em Ponta Grossa:

Officios ns. 213, 216, 219 e 221, de 1, 2 e 4 do corrente, remettendo processos de concorrências administrativas para aquisição do material de uso commun arreios e accessorios para animaes e vehiculos, execução de trabalhos dactylographicos e transporte de material, durante o exercicio corrente. — A delegação resolveu recusar approvação aos processos de concorrências em causa, pelo fundamento de não se acharem devidamente selladas as propostas nos mesmos contidas, e mais com referencia ao officio n. 219, que trata de servicos dactylographicos, o qual seja junta ao mesmo processo a cópia autentica da autorização para a abertura da concorrência.

Officio n. 230, de 13 do corrente, remettendo processo de concorrência admi-

nistrativa para aquisição de material diverso. — A delegação resolve approvar e mandar archivar a concorrência em apreço.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 369, de 13 do corrente, remettendo processo de concorrência administrativa para aquisição de expediente durante o corrente anno. — A delegação resolve approvar e mandar archivar a concorrência em causa, procedida nos moldes e de conformidade com o disposto no art. 757, capitulo I, seção III, titulo VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 1.533, de 1 de julho proximo passado, remettendo processo de concorrência administrativa, realizada para o fornecimento de artigos de que trata a rubrica II, sub-consignação 9, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, do orçamento vigente. — A delegação resolve approvar e mandar archivar a concorrência pelos fundamentos do despacho supra.

Ministerio da Guerra:

5ª Directoria da Intendencia Divisoria:

Officio n. 120, de 11 do corrente, pedindo pagamento, por indenização, da importância de 125\$, á conta da verba 15ª, «Serviços geraes — II, Material do consumo», sub-consignação n. 6, do vigente orçamento do mesmo ministerio. — A delegação resolve recusar registro á despesa, pelo fundamento de já haver sido registrada, como adiantamento, para o mesmo fim, a mesma importância, requisitada em officio n. 95, de 26 de maio ultimo, e mais chamar a attenção do Sr. tenente-coronel director da referida intendencia para que não mais se reproduza semelhante anormalidade.

9ª Circumscrição de Recrutamento:

Officio n. 594, de 6 do corrente, solicitando pagamento da importância de 75\$, proveniente de diarias a que teve direito no mez de julho findo o Sr. major José Nunes Sardemberg, á conta da verba 9ª, n. 18, do mesmo ministerio. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que o Sr. major chefe da 9ª Circumscrição de Recrutamento informe qual o numero de diarias percebidas até esta data, pelo funcionario de que trata o presente.

Commando da 5ª Região Militar e 3ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 424, de 8 do corrente, solicitando pagamento na importância de 875\$, de diarias a varios officiaes daquella guarnição, no mez de julho proximo findo. — A delegação resolve recusar registro á despesa em apreço, pelo fundamento de não guardar conformidade com a requisição e a importância empenhada, a folha de pagamento que instrue o processo em causa.

Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara:

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural no Estado do Paraná:

Officio n. 339, de 31 de julho proximo findo, remettendo processo de concorrência administrativa para o fornecimento de empelas de oxycianureto de mercurio para a prophylaxia da lepra e doenças venereas.

**Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:**

Officio n. 217 de 2 do corrente, remetendo processo de concorrência administrativa para aquisição de artigo de expediente.

**Escola de Aprendizes Artífices:**

Officio n. 1.546, de 1 do corrente, remetendo o processo de concorrência administrativa realizada nesta repartição para o fornecimento de artigos de que trata a rubrica 11, sub-consignação 15, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924.

**Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:**

Officio n. 820, de 19 do corrente, remetendo processo de concorrência administrativa para a aquisição de forragens, materias para construção, etc. — A delegação resolve aprovar os processos de concorrências administrativas supracitados, procedidos nos termos do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fim de mandar archivar os nesta repartição.

**Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:**

Offícios ns. 214, 215 e 220, de 1 e 4 do corrente, remetendo processos de concorrências administrativas para aquisição de medicamentos, material de uso commum e sementes e mudas de plantas forrageiras.

**Delegacia do 8º districto do Serviço de Povoamento:**

Offícios ns. 985 e 1.007, de 9 e 13 do corrente, remetendo processos de concorrências administrativas, para construção de ranchos para colonos e fornecimento de drogas e medicamentos aos nucleos colonias. — A delegação resolve negar approvação aos processos de concorrências em apreço e supracitados quanto aos de numeros 214, 215 e 220, pelo fundamento de não se acharem devidamente selladas as propostas nelles contidas, e quanto aos demais por não ter sido observado o paragrapho 3º do art. 763, do Código de Contabilidade.

**Ministerio da Fazenda:****Delegacia Regional da Inspectoria de Bancos:**

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Ns. 3.565, 4.744, 4.745, de 20 de Março e 11 de Abril e officio n. 34, de 17 de Março do corrente anno, solicitando pagamentos nas importancias de réis 160\$000, 80\$000, 60\$000 e 120\$000, respectivamente, a Balduino José Nunes, e ao Banco Nacional do Commercio, provenientes, os dous primeiros da limpeza e conservação da sala occupada por aquella delegacia e os restantes do aluguel da mesma, tudo correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:**

N. 9.328, de 2 do corrente, solicitando adiantamento na importancia total de 4:100\$000, sendo 600\$000 por conta da verba 27ª — Delegacias Fiscaes — Material — Diversas despesas, e 3:500\$000 a conta da verba 22ª — Fiscalização dos impostos do consumo — Material — Expediente do mesmo ministerio para ocorrer ás despesas no terceiro trimestre do corrente anno, ao porteiro interino

da mesma delegacia, Sr. Julho Jorgo Werneck. — A delegação resolve registrar as alludidas despesas.

**Ministerio da Viação:****16º Districto Telegraphico, deste Estado:**

N. 9.705, de 9 do corrente, encaminhando documentos comprobatorios da applicação da despesa de 63:952\$000, recebida naquella delegacia como adiantamento, pelo Sr. Estalislau Bodziack, escripturario pagador do mesmo districto, para ocorrer ás despesas com o pessoal e material do mesmo, no mez de maio ultimo. — A delegação resolve julgar boa e legal a presente comprovação de despesa com a applicação do adiantamento da importancia de 63:952\$000, recebida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pelo escripturario pagador do 16º Districto Telegraphico neste Estado para ocorrer ás despesas de material e pessoal do mez de junho ultimo, para o fim de julgar o referido exector quites o desobrigados de todos e quaisquer onus para com a Fazenda Nacional, e dar baixa de sua responsabilidade no c/c desta repartição e fazer as devidas communicações, depois de que, expedir-lhe a competente guia de quitação, de accordo com o parecer supra.

**Ministerio da Agricultura:****Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:**

Officio n. 807, de 7 do corrente, solicitando pagamento da importancia de 6:386\$000, de fornecimentos feitos a mesma, durante o 1º semestre do corrente anno, á conta da verba 16ª — Ensino Agronomico — Material — IV Fundação de novas Estações, aos Srs. João Hoffman & C.

**Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:****Inspectoria Agricola do 15º Districto:**

Officio n. 571, de 13 do corrente, solicitando pagamento da importancia de 210\$000, a conta da verba V — Pessoal — V — Pessoal Extranumerario. 43 — Gratificações e Salarios, ao Sr. Gentil da Rocha Loures.

**Ministerio da Guerra:****5ª Directoria de Intendencia Divisoria:**

Officio n. 119, de 11 do corrente, solicitando pagamento na importancia de 125\$000, por indemnização, por despesas effectuadas no 1º trimestre do corrente anno, a conta da verba 15ª — Serviços Geraes — II — Material de Consumo — n. 6 do vigente orçamento do mesmo ministerio. — A delegação resolve recusar registro ás despesas em apreço, ao 1º, pelo fundamento da inobservancia do paragrapho 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; ao 2º, pelo mesmo fundamento, e ao 3º, por já haver sido registrado por esta delegação, solicitação identica, como adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado Alfredo Camara, servindo de secretario, a presente acta vae por todos assignados.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná. Curitiba, 22 de agosto de 1924. — *Edgard de Britto Chaves.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.* — *Alfredo Camara.*

**EXPEDIENTE DE 11 DE AGOSTO DE 1924**

Sr. delegado do 6º Districto do Serviço de Povoamento — Curitiba.

N. 290 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o officio desta delegação, n. 137, de 8 do abril ultimo, que encaminhou ao mesmo tribunal o de n. 448 de 5 do mesmo mez, dessa repartição, no qual a mesma recorreu do acto desta delegação, que negou registro, pelo fundamento de insuficiencia de creditos, ás importancias de 1:380\$ e 245\$940, aos Srs. Arwin Arnhold e Otto Hinze, respectivamente por transportes de imigrantes e fornecimento de material, em dezembro do anno proximo findo, ao nucleo colonial Cruz Machado, resolveu, em sessão do 4 do julho proximo findo, julgar prejudicado o recurso em questão, por se achar encerrado o exercicio de 1923, a que pertence a alludida despesa.

Incluso devolvo-vos os documentos que instruem o processo em causa

*Dia 23*

Sr. general commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de infantaria — Curitiba:

N. 294 — Tendo presente o vosso officio n. 424, de 5 do corrente, solicitando o pagamento da importancia de 675\$, de diarias a que fizeram jus 10 officiaes desse quartel general, levo ao vosso conhecimento que esta delegação em reunião collectiva hontem realizada resolveu recusar registro á despesa em apreço, pelo fundamento de não guardar conformidade com a requisição e a importancia empenhada, a folha de pagamento que instrue o processo em causa.

Incluso vos devolvo os documentos que instruem o mesmo processo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 295 — Afim de ser dada baixa em suas responsabilidades individuaes no c/c de dessa repartição, de accordo com a ultima parte do artigo 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, vos faço presente a relação dos responsaveis por despesas com a applicação de adiantamentos recebidos nessa delegacia e que foram julgados quites e desobrigados de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional, em sessão collectiva desta delegação, hontem realizada:

Estanislau Bodziack, escripturario pagador do 16º Districto Telegraphico neste Estado; adiantamento recebido em 10 de junho ultimo para ocorrer ás despesas com o pessoal de material, no mez de maio do corrente anno, do mesmo districto, na importancia de 63:952\$;

Dr. Paulo da Silva Leitão, director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa; adiantamento recebido nessa delegacia, para attender ás despesas com aquisição de instrumentos, etc., e com a fundação da referida Estação Experimental, durante o anno proximo findo de 1923, nas importancias de réis 16:730\$ e 50:000\$000.

Os processos a que se refere a relação supra ficaram archivados nesta repartição, com as annotações necessarias.

— Sr. director da 5ª Directoria de Intendencia Divisoria — Curitiba:

N. 296 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, em reunião

collectiva hontem realizada, resolveu, tendo presente o vosso officio n. 120, de 11 do corrente, no qual solicitaes o pagamento, por indemnização, da importância de 125\$, á conta da verba 15ª «Serviços Geraes — II — Material de Consumo», sub-consignação n. 6 do vigente orçamento desse ministerio, recusar registro á despesa solicitada, pelo fundamento de já haver sido registrada, como adiantamento, para o mesmo fim, a mesma importância, requisitada em officio n. 95, de 26 de maio ultimo, e mais chamar a attenção do Sr. tenente-coronel director desse serviço para que não mais se reproduza semelhante anomalia.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram a ordem de pagamento em aprego.

— Sr. chefe da 9ª Circumscripção de Recrutamento — Curitiba:

N. 297. — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, em reunião collectiva hontem realizada, tendo presente o vosso officio n. 594, de 6 do corrente, no qual solicitaes pagamento na importância de 75\$, de diarias a que fez jus, no mez de julho proximo findo, o Sr. major José Nunes Bardemberg, á conta da verba 9ª, n. 18, desse ministerio, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que se sirva esta circumscripção informar qual o numero de diarias percebidas até esta data pelo funcionario de que trata a presente ordem de pagamento.

Incluso vos devolve, para os devidos fins, os documentos que instruíram a mesma.

— Sr. director da Fazenda Modelo Criação em Ponta Grossa — Ponta Grossa.

N. 298 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva hontem realizada, tendo presente os officios desse serviço ns. 213, 216, 219 e 221, de 1, 2 e 4 do corrente, encaminhando processos de concurrencias administrativas, realizadas nesta fazenda, para aquisição de material de uso commun, arreios e accessorios para animaes e vehiculos, execução de trabalhos dactylographicos e transporte de material durante o exercicio corrente, resolveu recusar approvação aos referidos processos, pelo fundamento de não se acharem devidamente selladas as propostas nos mesmos contidos, e mais, com referencia ao officio numero 1219, que trata de serviços dactylographicos, e exigir seja junta ao mesmo processo a copia authentica da autorização para a abertura da concurrencia a que elle se refere.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram os processos em causa, servindo-me chamar a vossa attenção para os mesmos officios que devem ser de forma precisa e completa com referencia aos assumptos de que tratam.

— Sr. director da 5ª Directoria de Intendencia Divisionaria — Curitiba:

N. 299 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio numero 119, de 11 do corrente, no qual solicitaes pagamento por indemnização, na importância de 125\$, á conta da verba 15ª «Serviços Geraes — II — Material de consumo», n. 6, do vigente orçamento, do Ministerio da Guerra, resolveu, em sessão collectiva, realizada em 22 do antecedente, negar registro á despesa em causa, pelo fundamento de já haver sido

registrada por esta delegação, idêntico pagamento, por adiantamento.

Incluso vos devolve os documentos que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. inspector da Inspetoria Agricola do 15º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Curitiba:

N. 300 — Comunico-vos, que esta delegação em reunião collectiva, realizada a 22 do corrente, resolveu recusar registro á despesa, na importância de 210\$, á conta da verba V — Pessoal V extranumerario 43 — Gratificações e salarios, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, solicitados em vosso officio n. 571, de 13 do corrente.

Para os fins devidos, incluso devolve-vos o documento que instruiu o mesmo officio.

— Sr. director da Estação Experimental do Trigo — Ponta Grossa:

N. 301 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 807, de 7 do corrente, no qual solicitaes o pagamento na importância de 6:386\$, de fornecimentos, á conta da verba XVI «Ensino Agronomico — Material — IV — Fundação de novas estações — 114, aos Srs. João Hoffmann & Comp., resolveu em despacho collectivo, em data de 22 do corrente, recusar registro á despesa referida, pelo fundamento da observancia do § 4º do artigo 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram vosso citado officio.

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação — Ponta Grossa:

N. 302 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que esta delegação, tendo presente os vossos officios ns. 214, 215 e 220, de 1 e 4 do corrente, encaminhando processos de concurrencias administrativa para aquisição de medicamentos, material de uso commun e sementes e mudas e plantas forrageiras, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 22 do corrente, recusar approvação ás concurrencias em aprego, pelo fundamento de não se acharem devidamente selladas as propostas nellas contidas.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram os vossos citados officios.

— Sr. delegado interino da Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento — Curitiba:

N. 303 — Comunico-vos, para os fins devidos, que esta delegação, tendo presente os officios ns. 985 e 1.097, com os quaes encaminhaes a esta delegação dois processos de concurrencias administrativas, para a construção de ranchos para colonos e fornecimento de drogas e medicamentos aos nucleos colonias deste Estado, datados de 9 e 13 do corrente, resolveu, em reunião collectiva realizada em 22 do corrente, negar approvação e archivar os processos referidos pelo fundamento de não constar nos mesmos processos a copia authentica da autorização para a abertura das mesmas, bem como pela inobservancia do art. 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Incluso vos devolve os documentos que instruíram os mesmos processos.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official — Rio de Janeiro:

N. 304 — Incluso vos remetto, para o fim de ser publicado no Diario Official, relação do expediente desta delegação, no periodo de 22 do corrente a data de hoje.

— Sr. Dr. Cio Machado, D.D. director d'O Lito — Curitiba:

N. 305 — Solicito-vos, providenciéis, no sentido de ser publicado no vasso conceituado jornal, o expediente desta delegação, incluso, relativo ao periodo de 22 a 25 do corrente.

Com effusivos agradecimentos, sirvo-me apresentar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de agosto de 1924

PRESIDENTE, DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, G. CHEFE DA 2ª SECÇÃO ANTONIO G. FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Ovidio Romeiro.

### JULGAMENTOS

#### Co flito de jurisdição

N. 10 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; suscitante, Ignacio da Costa Miranda; entre dos Drs. juizes da 1ª e 2ª Pretorias Civeis. — Juizou-se improcedente o conflito, unanimemente.

#### Appellação civil

N. 2.833 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, a Fazenda Municipal; appellados, J. Veloso & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 352 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellant, Clemente Martins Carreira; appellados, Anna da Conceição Jansen de Lima Moraes e seu marido Dr. Carlos Augusto Valente Novais. — Deu-se provimento para julgar-se não provados os embargos e subsistente a penhora, unanimemente.

N. 5.773 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Virginia da Silva Camacho; appellado, Dr. Henrique Autran. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.866 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira, appellant, Justino Rebelo do Amaral; appellado, Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.217 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Anna D. Carla Silva e filhas, representada pelo Dr. 2º promotor publico; appellado, Andréa Giordano. — Deu-se provimento para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 6.226 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellant, José Theodoro de Fradua; appellado, Waldemar Alves da Macedo. — Deu-se provimento para julgar-se valido o processo e mandar-se que seja o mesmo julgado de meritis, unanimemente.

#### Embargos de declaração

N. 6.319 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Adelia Felin; embargado, João Rodrigues Ramos. — Julgou-se improcedente os embargos.

### PASSAGEM DE AUTOS

#### Appellações civeis

Ns. 2.749, 2.501, 5.519, 5.696, 5.945, 6.427. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 6.013, 5.611, 6.031, 6.467, 5.935 e 5.015 — Ao Sr. desembargador Ovidio Romicro.

#### Embarcos de nullidade

Ns. 3.803 e 4.819 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 5.633 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

#### EM MESA

#### Appellações civis

Ns. 6.062, 6.135, 6.891 e 6.174.

#### COM DIA

#### Appellações civis

Ns. 5.919, 6.031, 6.272 e 5.901.

#### ACCORDAOS PUBLICADOS

#### Appellações civis

Ns. 23, 2.441, 3.639, 5.939, 5.467, 5.940, 6.002, 6.624, 6.143, 6.232 e 6.448.

### Juiz de Direito da Provedoria o Resíduos

#### Cartorio do 2º Officio

Expediente de 29 de agosto de 1924

#### Inventarios

Fallecido, alm. rante João Cordeiro da Graça. — Defiro o pedido de fls. 155.

Fallecida, Thereza Maria Angelica. — Pelo calculo.

#### Desistencia de usufructo

Fallecido, Antonio José Teixeira Dantas, testador. — Ao calculo.

### Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

#### Segundo officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCR. VÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 29 de agosto de 1924

#### Inventarios

Fallecida, Maria dos Anjos da Piedade Ferreira; inventariante, Ignacio Augusto Ferreira. — Defiro os requerimentos da fl. 1.8.

Fallecida, Constança Barbosa Rodrigues; inventariante Dr. Alvaro Goulart de Oliveira. — Na forma do parecer, o novo inventariante, pessoa da confiança de Juiz, p. o. nova as providencias a que se refere o Dr. e rador. Ao ex-inventariante não deve ser paga a vintena arbitrada. Observe-se, estrictamente, o parecer do Dr. curador.

Fallecida, Mercedes Rosa Moreira; inventariante, Antonio Rodrigues Moreira. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, João Corrêa da Cunha Villote; inventariante, Valeria Soares Villote. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Augusto Jorge Emida; inventariante, Alzira de Castro Ermida. — Na forma do parecer.

Fallecido, Julio Francisco Rodrigues; inventariante, Seraphim Francisco Rodrigues. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria Ribeiro Diniz; inventariante, Lopo de Albuquerque Diniz Junior. — Na forma do parecer.

Fallecidos, José Pereira de Azevedo e outro; inventariante, Joaquim Pereira de Azevedo. — Designo o 2º procurador.

Fallecido, José Francisco da Silva Junior; inventariante, Zulmira Augusta da Silva. — Na forma do parecer.

Fallecido, Aristoteles Sant'Anna Barbosa; inventariante, Luiza Vizeu Barbosa. — Defiro o pedido.

Fallecida, Carmella Catasini da Costa; inventariante, Virgilio Geraldo da Silva. — Ao Sr. curador dos Resíduos.

Fallecido Manoel Teixeira; inventariante, Eva da Fonseca Teixeira. — Informe-se quanto resta na caderneta.

Fallecido, Joaquim Ignacio Rodrigues; inventariante, Idalina Pinho Rodrigues. — Na forma do parecer da folha 44. Observe-se o officio da fl. 81, verso. Sejam avaliados os lotes não vendidos.

Fallecida, Marietta de Moraes; inventariante, Antonio Fernando de Moraes. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Reginaldo Caldeira; inventariante, João Baptista Caldeira. — A partilha.

Fallecido, Luiz Alves Marinho; inventariante, Virginia Julieta dos Santos. — Prosigase.

Fallecido, Vicente Cypriano da Costa; inventariante, Sebastião Cypriano da Costa. — Na forma do parecer.

Fallecida, Carolina Maria Leonor de Paiva; inventariante, Adelia Barbosa de Paiva. — A avaliação.

Fallecido, Joaquim Antonio Lopes; inventariante, Christiana Louzaca Lopes. — Lance-se a partilha.

Fallecido, Octavio de Andrade; inventariante, Antonio Sattimni Sobrinho. — Sobre o parecer de fl. 73 diga o inventariante.

Fallecida, Maria Estrila Caio; inventariante, Edardo Rodrigues Principe. — Digam os interessados.

Fallecido, Sebastião José de Oliveira; inventariante, Laura Ribeiro de Oliveira. — Proceda-se á avaliação. O advogado não podia, por sua constituinte, louvar-se em perito. No Juiz de Orphãos não cabe nomeação de perito das partes; as varas tem dois peritos privativos, o da Curadoria e o do Juiz. Em sendo ordenada, de accordo com a lei, nova avaliação, ou será esta procedida pelos avaliadores privativos, ou por outros que os substituam quando não devam aquelles funcionar.

Fallecida, Helena de Medeiros e Albuquerque; inventariante, D. José Medeiros e Albuquerque. — Prove a anotação.

Fallecido, Estevam Dansa; inventariante, Theodolina Barbosa Dansa. — Proceda-se á avaliação.

Fallecido, Francisco Clemente; inventariante Maria Clemente da Silva. — Digam os interessados.

Fallecido, Jeronymo Teixeira Boavista; inventariante, Antonio Teixeira Boavista. — Ao Dr. curador.

Fallecido, João Zacharias Gomes do Amaral; inventariante, Elvira Guimarães Amaral. — Em leilão; nunca por venda particular.

Fallecido, Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde; inventariante, Jayme da Cunha Villa Verde. — Ao Dr. curador.

Fallecido José Teixeira Leal; inventariante, Serafim Alves Marques. — Lance-se.

Fallecido, Fernando Rodrigues Seixas; inventariante, Cely Vasques Rodrigues Seixas. — Na forma do parecer.

Fallecido, Dr. José Antonio de Almeida; requerente, Laurentina Pinto de Almeida. — Assigno o termo.

Fallecido, José Augusto Pedro; inventariante, Beatriz de Mattos. — Prosigase.

Fallecido, Abilio Delgado; inventariante, Herminia Alves Delgado. — Ao Dr. curador.

Fallecido, William Henry Cunditt; inventariante, Maria Clara Cunditt. — Prosigase.

Fallecido, João Fernandes Rodrigues de Carvalho; inventariante, Carlos Pereira da Silva. — Na forma do parecer.

Fallecido, Maturo Rodrigues Bastos; inventariante, Manoel Rodrigues Bastos. —

Nomeio inventariante o herdeiro Manoel Rodrigues Bastos.

Fallecido, Gian Lorenzo Schettino; inventariante, Maria Luciecia Schettino. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Antonio Dias Salvador; inventariante, Carlos Pedro de Viterbo. — Na forma do parecer.

Fallecido, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck; inventariante, Olympia Machado dos Santos Werneck. — Sellados e preparados.

#### Honorarios

Requerente, Antonio Joaquim Ramos; requerido, o espólio de Luzia da Gama Ramos. — Julgado por sentença o contracolo.

#### Emancipação

Requerente, Rita da Rocha Soares. — Converteo o julgamento em diligencia para que seja ouvido o menor sobre os motivos da emancipação com suplemento de idade, que requereu á folha 2.

Requerente, José de Paula Bastos. — Aperssem-se os autos do inventario ou da tutela. Si existirem ambos, estes e os da tutela aos do inventario.

#### Licença para obras

Requerente, Miguel Oronco Guerin. — Defiro o requerido pelo Dr. curador.

#### Extinção de usufructo

Supplicante, Thomé Atualpa Guimarães; fallecida, Rita Delohina Guimarães de Souza. — Ao Dr. Curador de Resíduos.

#### Interdição

Paciente, Maria Accacia de Andrade Oliveira. — Sellados e preparados.

Paciente, Virolino Alves Lamas; requerente, José Alves Lamas. — Julgada por sentença a interdição e nomeação, rão o requerente, mas o Dr. José Antonio Teixeira de Abreu.

Paciente, Anna Peregrina Pinheiro. — Julgada por sentença a interdição e nomeado curador da interdicta a Arnaldo Pinheiro Werneck.

#### Tutelas

Menores, João e Judith; requerente, Judith Pereira da Cunha. — A lei exige a especialização da lei; entendido está quando haja bens para administrar. Certamente, em sendo impossível a especialização por não terem os parentes propriedades, pode o Juiz admitir a garantia que lhe parecer razoavel. Um dos parentes dos menores é condomino. Porque e te não assigna o termo de tutela e especializa a parte como se segurança real da tutela? Nomeio tutor ad hoc o Dr. Julio de Oliveira Sobrinho. — Ao Dr. curador sobre a partilha da folha 10.

Menor, Maria. — Na forma do parecer.

Menores, Heloiza e Joaquim. — Renove-se a diligencia.

Menores, Alfredo e Astolpho José Pereira. — Na forma do parecer.

Menor, Dagmar. — Na forma do parecer.

#### Prestação de Contas

Menores, João, Juracy e Lafayette. — Officiase ao Dr. Juiz da 2ª Vara affirm de se saber se o inventario a que se refere tem tido andamento e desde que data foi aberta.

Interdicta, Joanna Ferreira de Almeida. — Digam os interessados.

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes****Primeiro Officio**

JUIZ INTERINO, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, S. TORRES

Expediente de 29 de agosto de 1924

**Inventarios**

Alice Paes de Barros Ribeiro. — A' inscrição.

Anna Maria Fleury Cavalcanti de Albuquerque. — Digam os interessados sobre o calculo.

José Domingos Souto. — Julgado por sentença o calculo de adjudicação de fls. 110.

Joaquim Mendes. — Digam os interessados sobre o lançamento da parilha.

Serafina Francisca de Menezes. — Proceda-se ao calculo.

Rui Salgado Zenha. — Ao contador.

Achilles Ferreira Freire. — Junte o ultimo conhecimento do imposto predial.

Laurindo Nepomuceno da Silva. — Deferida a petição de fls. 47.

**DIVERSOS****Petição de contas de tutela**

Tutor, Manoel da Rocha Costa; menores, Francisco e Izira. — Intime-se com o prazo de 5 dias, para dar andamento ao processo.

Tutela. Maria Isidela Costa; menores, Dora, Cassio e outro. — Intime-se com o prazo de 5 dias, para dar andamento ao processo.

**Requerimento**

Requerente, Herbert William do Couto. — Intime-se.

**Tutela**

Requerente, Manoel Dario de Oliveira Junior. — Intime-se.

**Requerimento**

Requerente, Jeanne da Silveira Lobo. — Intime-se.

**Tutela**

Requerente, Alberto Tanajura Vieira. — Intime-se.

**Arbitramentos de alimentos**

Requerente, Leonoldina Ferreira Cardoso. — Se lidos e preparados, a concluir.

**Contas de tutela**

Tutor, Francisco José Sarmiento. — Digam os interessados sobre o calculo.

Anna Barranne Craton. — Satisfaz-se a promoção do Dr. curador de orphãos.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

JUIZ, DR. AUTO FORTE; ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 19 de agosto de 1924

**Inventarios**

Fallecida, D. Anna de Jesus Dias; inventariante, Manoel Alves Dias. — Como parece ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallecida, D. Rosa Rodrigues Souto; inventariante, Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Foi julgado por sentença o calculo de divisão.

Fallecida, D. Eralia Rodrigues Nogueira; inventariante, Alcides Soares Cravo. — Sobre a comunicação retro ligam os interessados.

Fallecida, D. Clara Maria Pereira Romeiro; inventariante, Tiberio da Costa Ferreira.

ra. — Ao Dr. contador para o necessario calculo.

Fallecido, Manoel Francisco do Rego; inventariante, Armando Soares Leão. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 3º promotor.

Fallecido, herdeiras de Carvalho Brandão; inventariante, D. Rita de Carvalho Gama Brindão. — Vão os autos ao Dr. contador, pois, acolho como procedente a reclamação de fls. 426.

**Precatórios**

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Passouras, Estado do Rio de Janeiro; requerentes, D. Hilida Machado Werneck e outros. — Vão-se vista ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 2º procurador.

**Ação ordinaria**

Autores, Paulo Augusto Alves e sua mulher; réos, Ignacio Noves. — Reconheci a firma de autoridade policial no documento de fl. 28, vo tem a conclusão.

**Reivindicação**

Reivindicante, Antonio Joaquim Campinho; reivindicada, massa falida do Banco do Rio de Janeiro. — Recebo a contestação de fls. 20 por estar articulada em forma legal. Em prova.

**Concordata**

De J. Feitosa & Comp. — Vão os autos ao Dr. contador para verificar o a legado pelos concordatarios J. Feitosa & Companhia.

**Fallencia**

De Antonio da Costa. — Diga o Dr. curador das Massas Falidas.

**Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**

Expediente de 29 de agosto

**Fallencia**

Machado Velloso & Comp. — Deferido o pedido de fls.

**Reivindicação**

Companhia Industrial Artefactos de Ferro; massa falida de Luiz A. Pinto & Comp. — Mantida a decisão agravada.

**Rehabilitação**

Eugen Urban. — Julga por sentença a rehabilitação e orde ada a expedição dos editaes na forma da lei.

**Inventario**

Amelia Vieira de Freitas. — Arbitro em 250\$ o salario de cada perito.

A gusta Coelho Bitte cou t de Paula e Silva. — Proceda-se a avaliação, designado o 1º Dr. procurador da Fazenda Municipal.

**Ordinaria**

Luiz da Rocha Machado e outros; João Elias Marques. — Diga a parte sobre o documento; depois de sellados e preparado a conclusão.

**Dez dias**

Manoel Dias da Silva; José Simões Sobrinho. — Mantida a decisão a gravada.

Antonio Luiz Alves Pereira; Paulo Ferreira da Costa Pires e outros. — Julgados não provauos os embargos e procedente a ação.

**Execução hypothecaria**

The British Bank of South America Ltd.; Companhia Pleyisora Rio Grandense. — Arbitrado o máximo o salario de cada perito para cada um dos exames.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal**

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CARITAO DOMINGOS IORIO

Expediente de 29 de agosto de 1924

**Inqueritos**

Accusado, Antonio José Gonçalves Marques. — Ao Dr. promotor

Accusado, Miguel Gonçalves Pires. — Ao Dr. promotor.

Accusado, José Telles de Oliveira. — Archive se.

**Exame de livros**

Requerente, Paschoal Garcia. — Entregue-se ao supplicante independente de traslado.

**Justificação**

Justificante, Paschoal Garcia. — Ao Dr. promotor

Justificante, Manoel Ferreira. — Ao Dr. promotor.

**Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal**

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, C. ELHO AGUIAR

Expediente de 29 de agosto de 1924

**Desachos**

No inquerito em que é autora a Justiça e accus do Eurico Gonçalves Torres. — Ao Sr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Nelson Coutinho e outro. — Renove-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

O M. M. juiz condemnou o réo Manoel de Souza em tres mezes de prisão e multa de 100\$, grão i imo do art. 164, combinado com o art. 163, ambos do Código Penal, e art. 13 da Lei n. 3.937, de 2 de janeiro de 190, por sentença de hoje.

No processo em que é autora a Justiça e réo Landino do Nascimento. — Recebo o libelo; dize o rol das testemunhas de se cópia ao réo. Prossegue.

No processo em que é autora a Justiça e réos Maria Maceira Pereira da Silva e outro. — Archive-se os autos, como pede o Dr. promotor publico.

**Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal****TRIBUNAL DO JURY****(Primeiro officio)**

JUIZ, DR. EDGARDO COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, S. CARVALHO

Expediente de 29 de agosto de 1924

Apresentado a julgamento o processo em que é réo, Arraldo Martins, ma d do a nov julgamento por accordam d Camara da Corte de Appellação como incurso no art. 294 § 2º do Codi o Penal.

O conselho de senença ficou constituído dos seguintes jurados:

João França.

Martin Francisco Bueno de Andrade.

Francisco Otto Ferreira de Carvalho.

Dr. Ulysses Machado Ferreira Vianna Filho.

Dr. Alberto de Paula Rodrigues.

Alberto de Mello.

José Pedro Soares.

De accordo com as decisões dos jurados o meritissimo juiz lavrou a sentença condemnando o réo a oito annos de prisão, grão medio do art. 295 § 1 do Código Penal.

A defesa appealou para a Camara Criminal.

### Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

#### TRIBUNAL DO JURY (Segundo officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 29 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Francisco de Freitas Filho. — Incurso no art. 234 § 2º do Código Penal. Prepare-se para julgamento, expedindo-se todas as diligências legais.

### Juízo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMÍNIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 29 de agosto de 1924

#### Inventário

Fallecida, D. Sofia Flaeschen de Mendonça; inventariante, David & Comp. — Prosiga-se.

#### Justificação de idade para casamento

Supplentes, Gaspar da Silva e D. Prázeres Augusta dos Santos — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para a que produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

#### Inventário

Fallecido, Joaquim Lopes de Carvalho; inventariante, Noemia Briza Lopes. — Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 11 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cum rase e guarde como nelle se contém e declara, reservados os prejuizos de terceiros.

Custas pelos interessados, na forma da lei.

#### Reintegração de posse

Autor, José da Rocha Pinto; réo, Arthur Teixeira Monte Bello. — Recebo a excepção de fls. 27. — Em prova.

#### Oratória

Autora, D. Maria Eugénia Cornelio dos Santos; réo, visconde de Moraes. — Em prova.

#### Executivo

Exequente, José Joaquim de Andrade Façendeiro; executado, Octavio Porto; terceiros embargantes, Eduardo Porto & Comp. — Recebo a appellação de fls. 93 v. no efeito devolutivo sómente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instância.

#### Summária

Autores, Pellegrino & Fernandes; réos, Domingos Martins de Souza e Salvador José Martins de Souza. — Recebo a appellação de fls. 86 v. no efeito devolutivo sómente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instância.

### Juízo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. DUQUE ESTRADA JUNIOR; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 29 de agosto de 1924

#### Notificação

Notificante, Joaquim Pereira; notificada, D. Herminia Solana. — Entregue-se a parte. Notificante, Antonio Gonçalves de Araújo; notificados, Manoel Reis & Irmão. — Entregue-se a parte.

### Reintegrações de posse

Autor, Antonio de Oliveira Tavares; réo, Isaie Mattalia. — Basca no art. 1º do decreto n. 4.624 de 1922 e diga a parte no prazo de cinco dias.

Autora, Maria Rodrigues; réos, Antonio & Cruz. — Homologada por sentença o accordo tomado por ter o.

#### Executivo

Autor, Christovão de Pinho; réo, Angelo Petraglia. — Deferido o pedido de fls.

#### Despejo

Autor, Manoel C. Silva; réo, Evaristo Aloso. — Decretada o despejo do réo Evaristo Alonso.

#### Summária

Autor, o Dr. Ernesto Crisiuma Filho; réo, Eli S. Attan. — Sellados a conclusão.

#### Inventário

Inventariante, João Monteiro; inventariado, Victorino Monteiro. — Na forma do officio retro.

#### Depositos

Autor, Leruer & Comp.; réo, Natal Cascaldo. — Julgada improcedente a acção.

Autor, Joaquim Pinto de Magalhães; réo, Salomão Abib Badi. — Prosiga-se.

Autores, Costa & Lopes; réo, Salomão Abib Badini. — Deferido o pedido de fls.

### Juízo da Quinta Pretoria Cível

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA; ESCRIVÃO, PEDRO FERREIRA DO SERRALO

Expediente de 29 de agosto de 1924

#### Reintegração de posse

Autor, José Elpio do Couto; réo, Gastão Mendonça Bittencourt. — Seja citado o réo, para, no prazo de cinco dias, provar si é inquilino do autor, de accordo com a lei do inquilinato.

#### Executivo

Exequente, Fernando Mario de Siqueira Cavalcante; executado, Adelson Coelho Muniz. — Deferido o pedido de fls. 24.

### Juízo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. CLIVEIRA CASTRO — ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Expediente de 29 de agosto de 1924

#### Executivo hypothecario

Autor, Italo Del Cima; réo, José Moreira. — Passe-se o mandado.

#### Executivo por nota promissoria

Autor, Romualdo Lotti; réo, José Moreira. — Sellados e preparados a conclusão.

#### Executivo por aluguel de prédio

Autor, Vicente Raymundo; réos, Jayme & Hugo. — Em prova.

#### Usucapão

José Raymundo de Oliveira. — Ao Dr. curador de ausentes.

#### Força nova expoliativa

Autor, Alvaro Ribeiro de Queiroz; réo, Amaro de Souza Carneiro. — Indeferido o pedido.

#### Justificações

Supplicante, Justino Manoel Villanova; applicado, Manoel Ferreira Passos. — Ao Dr. promotor.

Jacinto de Carvalho. — Julgada por sentença.

Seraphim José Rodrigues. — Idem.

Antonio Martins. — Idem. Ezequiel de Campos Machado. — Ao Dr. promotor.

### Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 29 de agosto de 1924.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Imbriani (Lei n. 4.143). — Foram inqueridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a Justiça; réo, Gastão Gaspar (Lei n. 2.321). — Foi interrogado.

Autora, a Justiça; réo, Flaccio Wil elm Lindeburg (art. n. 303 — Ao Dr. promotor).

Autora, a Justiça; réo, Armino da Fonseca (art. n. 33 § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Glycerio Soares de Almeida (art. 3.0 § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Casal (Lei n. 2.321). — Expeça-se o precatório.

Autora, a Justiça; réos Dr. José de Freitas Bastos e outros (Lei n. 4.743). — Absolvidos.

### Juízo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 26 de agosto de 1924

#### Despachos

João Antonio Madureira e outro, art. 303 do Código Penal. — Na forma do officio retro.

Antonio da Silva, art. 306 do Código Penal. — A. Como requer.

Regina Vieira, art. 330 do Código Penal. — Sim em termos.

Eugenio Fernandes Conde, art. 306 do Código Penal. — Reolha-se o réo á Casa de Detenção.

Zira Allan Chaer, art. 304 do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

João Evangelino dos Santos, art. 31 da lei n. 2.321. — Confirma-se.

João Pereira de Fonseca, art. 282 do Código Penal. — Ao contador.

Joaquim Violante, art. 205 do Código Penal. — Requisite-se a devolução dos mandados de prisão que se acham na policia.

Edaia do Martins, art. 330 do Código Penal. — Convertida em quatro dias de prisão a multa imposta ao réo.

Napoleão Baptista de Vasconcellos, artigo 330, § 4º, do Código Penal. — Prescripta a acção.

#### Dia 27

Regina Vieira, art. 330 do Código Penal. — Subam estes autos á superior instancia no prazo legal.

Arnaldo Kuque, art. 31 da lei n. 2.321. — Confirma-se.

Alfredo Baptista da Silva, art. 330 do Código Penal. — Prosiga-se na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Ernesto Loguello, art. 31 da lei n. 2.321. — Absolvido.

José Migaes Tierres, art. 31 da lei numero 2.321. — Absolvido.

#### Dia 28

Zaira Allan Chaer, art. 304 do Código Penal. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

José da Rocha, art. 304 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Manoel Pedro dos Santos, art. 303 do Código Penal. — Expeça-se alvará de soltura em favor do réo.

Dia 29

José Basílio da Costa, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se.

João Baptista da Cunha, art. 303 do Código Penal. — Reitere-se.

Pedro dos Santos e outro, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se.

Silverio de Castro, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se por intermedio do marechal Ch fe de Polícia.

Se asião Coelho da Silva, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se por intermedio do marechal chefe de Polícia.

Alfredo Monteiro, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se por intermedio do marechal chefe de Polícia.

José Roneo Ramos, art. 303 do Código Penal. — Reitere-se por intermedio do marechal chefe de Polícia.

Manoel Ferreira Amorim, art. 303 do Código Penal. — Reitere-se por intermedio do marechal chefe de Polícia.

Inquerito sobre atropelamento. — Vista ao Dr. promotor.

Sylvino Souza Pereira, art. 330 do Código Penal. — Reitere-se.

Graciano de Oliveira, art. 304 do Código Penal. — Reitere-se.

Antonio Coimbra Netto, art. 330 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias.

Luiz Bomar, art. 304 do Código Penal. — Reitere-se.

Eduardo Campos, petição. — Nos autos diga o Dr. promotor.

Alberto do Carmo Real, art. 31 da lei numero 2.31. — Absolvido.

Alf edo Fonseca e outro, art. 31 da lei n. 2.321. — Absolv do.

Her illia Maria das Dóres, art. 330 do Código Penal. — Julgada prescripta a acção.

Arildo Lopes Martins, art. 330 do Código Penal. — Julgada prescripta a acção.

### Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DOUTOR JOSÉ LYRA — ESCRIVAO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 29 de agosto de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Cabral Pereira Fagundes. — Indeferido. O réo em 25 de agosto corrente, firmou de proprio punho, uma petição que se encontra nos autos de fls. 66, juntando uma patente da Guarda Nacional a que se faz allusão na presente e assim cassou a procuração de fls. 47, datada de 2 de fevereiro desse anno, conferindo poderes ao advogado infra assignado para tratar dos seus interesses em juizo.

Arts 330, § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Arnaldo de Arango e outros. — Vista ao Dr. promotor publico adjuncto substituto.

Summar os marcados para 20 do corrente:

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Réos, Francisco José de Moura e outros, com tres testemunhas.

A t. 303 do Código Penal:

Réo Jo é Francisco Pereira, com cinco testemunhas.

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Réo, Ramon Penha, com tres testemunhas.

Art. 335 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Candida de Jesus. — Designado o dia 2 de setembro para proseguir o sumario de culpa, feitas as diligencias legais.

## EDITAES

### Supremo Tribunal Federal

*Concurso para o provimento das varas de juiz federal, creadas pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes.*

De ordem do Exmo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, tendo sido creadas pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de juiz federal nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 224, art. 7º, paragrafo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

### Juizo Federal da Primeira Vara

*De citação a D. Manuela Gareau, a José Carneiro Monteiro e a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito pela Sociedade Anonyma «A Propriedades», na forma abaixo:*

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dello tiverem conhecimento que pela Sociedade Anonyma «A Propriedades» foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Federal. A Sociedade Anonyma «A Propriedades», com sede nesta cidade, á rua General Camara, 41, primeiro andar, expõe e requer a V. Ex. o seguinte: 1º) Que é credora do fallido Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, da importancia de 163:742\$980, representada em quatro promissórias emitidas pelo mesmo devedor, vencidas e não pagas; 2º) Que a supplicante, pelo juizo da Terceira Vara Civil propoz contra o espolio daquele devedor uma acção executiva, tendo sido, em 16 de novembro de 1922, effectuada a penhora no rosto dos autos do respectivo inventario, processado pelo juizo da Segunda Vara de Orphãos desta Capital, cartorio do Dr. Bezerra; 3º) Que outros credores entre os quaes o Dr. Modesto Perestrello de Carvalho e D. Manuela Gareau effectuaram penhoras de dinheiro, pertencente ao espolio, nas importancias de 73:599\$500 e 70:936\$710 respectivamente, tendo sido ainda entregue á inventariante actual D. Benevenuta James a importancia de 95:999\$790 por ordem judicial, para pagamento de despesas de demarcação e

eustas das terras de Matto Grosso, as quaes constam dos haveres do monte inventariado. Acontece, porém, que no «Diario Official» de 26 de julho de 1924 corrente (documento junto) foram publicadas certas deliberações da Companhia Industrial Mattogrossense, segundo as quaes o espolio do devedor Dr. Victorino Monteiro, devolvendo 1.700 acções de 500\$000 cada uma, da mesma companhia, adquiria direito sobre as terras das fazendas «Taquirussu», «Rio Verde» e «Urubupungá», em Matto Grosso, as quaes, por não estarem seus titulos de dominio em ordem, ainda não tinham sido incorporadas ao patrimonio da companhia, embora fizessem parte da quota com que o Dr. Victorino Monteiro subscreveu o seu capital; e por outro lado em virtude de tal accôrdo e transacção a Companhia Mattogrossense adquiria propriedade plena das terras de «Serrinha», em Campo Triste e Camapuan, no mesmo Estado de Matto Grosso, bem como gados, construcções e hemeiteorias existentes nestas fazendas. Destarte, a firma Magalhães & Comp., como proprietaria das acções da Companhia Mattogrossense, as quaes lhe ficaram pertencendo no alludido accôrdo, tornou-se ipso-facto dona das suas ultimas propriedades com os seus gados e accessorios. Ora, destes actos se conclue que os direitos dos credores entre os quaes a supplicante representa uma somma do grande vulto, ficaram privados das suas naturaes garantias de execução, visto como o patrimonio do devedor foi desfalcado consideravelmente. Isto posto, a supplicante vem protestar, como de facto protesta, contra os effectos desse accôrdo no tocante aos seus interesses, protestando tambem por preferencia em relação aos credores que penhoraram dinheiro; e, assim requer que tomado por termo o seu protesto sejam delle intimados pessoalmente a Magalhães & Comp., ao Dr. Modesto Perestrello de Carvalho e aos herdeiros do espolio do Dr. Victorino Monteiro, a saber: D. Benevenuta Monteiro James, como inventariante e seu marido Bartlett James; Dr. José Chermont de Brito por si e como representante de seus filhos menores e sua mulher D. Amelia Chermont de Brito; Dr. Paulo Affonso Franco e sua mulher D. Odalécia Monteiro Franco; Luiz Ribeiro Carneiro Monteiro e Dr. 1º curador de orphãos; publicando-se, editaes pela imprensa para sciencia de D. Manuela Gareau e do coherdeiro ausente José Carneiro Monteiro domiciliado no Estado de S. Paulo, e para conhecimento de terceiros que tenham porventura interesse em contractar com os supplicantes a respeito dos bens litigiosos, entregando-se depois o presente á supplicante independente de traslado para os fins de direito. P. Deferimento: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. José Esperidião de Carvalho, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: distribuída á Primeira Vara, em 9-8-1924. Pinto Coelho, distribuidor interino». Em cuja petição proferi o seguinte despacho: — «A. Como requer. D. Federal, 9-8-1924. Olympio de Sá. Termo de protesto: Aos nove de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Sociedade Anonyma «A Propriedades», representada por seu bastante procurador e advogado, doutor

José Esperidião do Carvalho, e por este me foi dito que em nome da mesma sociedade e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, contra o accôrdo e transação feitos pelos herdeiros do espólio do doutor Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Companhia Industrial Matogrossense e Magalhães & Companhia, bem como protesta pela preferência nas penhoras em dinheiro feitas pelo doutor Modesto Perestrello de Carvalho e outro, tudo de accôrdo com a sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. José Esperidião de Carvalho." Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação pelo qual ficam citados D. Maucela Gareau, José Carneiro Monteiro e os terceiros interessados para sciencia do protesto feito pela Sociedade Anonyma «A Propriedade» e constante da petição e termo de protesto acima transcritos, além de que em tempo algum possam allegar ignorancia. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios deste juizo, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (5.702)

### Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das Appellações ns.: 4.852, appellante a Fazenda Municipal, appellados Casemiro José Pereira de Menezes e Convento de Santa Thereza; 5.901, appellante, Julia Nunes Guimarães, appellados Edmundo Lopes & Gonçalves; 5.919, appellante, José Teixeira de Almeida, appellados, Florentino de Paulo; 6.081, appellante, Laurencea Rodrigues, appellado, Manoel Fernandes; 6.272, appellante, Josephina Candida da Silva, appellado, Lloyd; 6.466, appellante o Juizo da 5ª Vara Civil, appellados, Rodolpho Ridgway e sua mulher, terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 5 de setembro proximo ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de agosto de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns.: 6.717, appellantes, Cyrineu Reginaldo Caldeira, Antonio Ribeiro da Silva e João Barcellos Machado, appellada a Justiça; 6.769, primeiros appellantes, Javal & Bienaimé, segundo appellante, Antonio de Oliveira Tane, appellados os mesmos; 6.901, appellante o Ministerio Publico, appellado, Antonio Ferreira; 6.907, appellante Seraphim Pereira Linhares, appellada a Justiça; 6.948, appellante, José Pinto da Silva, appellada a Justiça; 7.049, appellante, Manoel da Costa, appellada a Justiça; 7.053, appellante, Josino Machado, appellada a Justiça; 7.065, appellante, Zeferina Maria da Conceição, appellada a Justiça; 7.090, appellante, Izidoro Antonio, appellada a Justiça; 7.094, appel-

lante, Athanágido de Faria, appellada a Justiça; 7.099, appellante, Antonio de Oliveira Pantoja, appellada a Justiça; 7.107, appellante, José Escariate, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 3 de setembro proximo, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de agosto de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

#### Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

##### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de Henrique Furstenan, Feliciano Gonçalves Borges, João Pereira, Maciel, Eugenio Muller Kappel, Balduino Moselo, Oreste Toffali, Culan, Amabilia S. Tofoli Culan, Carl Oscar Terchnoann, Heeiwich Adolf Oscar Erbé e Companhia Fabrica de Papel Itajahy, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. Rio 29 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.693)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

#### Concordata preventiva de A. Gomes de Faria

##### AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 29 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 4 de setembro, ás 13 horas, no Fórum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia da Companhia de Seguros Provisora Rio Grandense

##### AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes, Dr. Pedro Hyppolito de Mello Cahu, e Bernardino Ferreira da Costa e reivindicada a massa fallida da Provisora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.708)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, na fôrma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por parte do Banco do Brasil, ex-liquidatario da fallencia da

S. A. Cortume Santa Cruz, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou, o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, para sciencia de que se acham em cartorio, durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas pelo Banco do Brasil, ex-liquidatario da fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem de direito, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira (Estava legalmente selado). Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.670)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Fallencia de Alfredo Magno Gomes

##### AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados na fallencia de Alfredo Magno Gomes que as relações com as declarações e documentos, apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante o prazo de cinco dias á disposição dos interessados que quiserem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos paragraphos quinto e sexto, do art 83, da lei n. 2.024, de 1908 abaixo:

Pragrapho quinto. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto á exclusão ou classificação dos credores particulares ou socios. Paragrapho sexto. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 28 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.692).

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de A. P. Fonseca & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua General Camara n. 225.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Arthur Duarte Pinto & Comp., devidamente instruido na fôrma da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje ás 13 horas, decretada a fallencia de A. P. Fonseca & Comp., commerciantes estabelecidos á rua General Camara n. 225, fixando o seu termo legal a começar de 18 de maio proximo passado, tendo sido nomea-

do syndico, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos e designado o dia dezois de setembro proximo findo, ás 12 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi. José Antonio Nogueira Rio, 18 de agosto de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (5.619)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Fallencia de Alfredo Magno Gomes

##### AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alfredo Magno Gomes, que a assembléa geral foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz adiada para o dia 4 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Tribunal. Rio, 22 de agosto de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.692).

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Henry Boysen, estabelecido á rua Haddock Lobo ns. 94 e 96.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz do direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Arthur Küster, estabelecido á rua de São Pedro n. 242, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juiz de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Henry Boysen, estabelecido á rua Haddock Lobo ns. 94 e 96, fixando o termo legal a começar de 6 de maio ultimo, tendo sido nomeado syndico o credor Paulo de Azevedo & Comp. estabelecidos á rua do Ouvidor n. 166, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos e designado o dia 30 de agosto proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi. — José Antonio Nogueira. — Rio, 31 de julho de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (5.228)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Fallencia de Antonio Pereira Machado

##### AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Antonio Pereira Machado que a assembléa geral foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 2 de setembro proximo fu-

turo, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio, 25 de agosto de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.691)

### Juizo da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação em hasta publica de bens moveis penhorados por Joaquim Moreira Maia na acção executiva por alugueis contra Ruivo de Carvalho, neste juizo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis em hasta publica, penhorados por Joaquim Moreira Maia no executivo por alugueis que move contra Ruivo de Carvalho, virem, delle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que neste seu juizo e cartorio do escrivão que este subscreeveu lhe foi apresentado pelo exequente Joaquim Moreira Maia a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil. Joaquim Moreira Maia, nos autos de acção executiva que move a Ruivo de Carvalho, requer a vossa excellencia se digno mandar proceder á avaliação dos bens penhorados pelos respectivos avaliadores, na forma da lei, seguindo a precitada acção os termos regulares. Nestes termos P. deferimento. Rio, 23 de julho de 1924. — Norberto Lucio Bittencourt. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23-7-24. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste seu despacho se passou o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em hasta publica, no dia 10 do mez de setembro proximo vindouro, ás treze horas, após a audiencia deste juizo, cuja sede é na ala direita do Quartel dos Barbanos, á rua Evaristo da Veiga, dos bens moveis cujo laudo de avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil e a requerimento de Joaquim Moreira Maia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Ruivo de Carvalho, na acção executiva por alugueis que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se ora poder do depositario particular José Maria Domingues, actualmente encontrado á rua de São Pedro n. 97, e os quaes avaliamos da forma seguinte: uma secretária americana, com tampo de correr, de peroba, trescentos mil réis (300\$); uma cadeira giratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis (50\$); uma prensa de ferro, com o respectivo banco de madeira, com mil réis (100\$); duas cadeiras, sendo uma com assento de palhinha e outra de madeira, dezois mil réis (16\$); uma pequena divisão de madeira com vidros de fantasia, quarenta mil réis (40\$); um pequeno cabide de madeira, quatro mil réis (4\$). Total, quinhentos e dez mil réis (510\$). Rio de Janeiro, 30 de julho de 1924. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarana de Barros. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de valor de seiscentos mil réis.) Assim do preço da

avaliação aqui descripta se fará o lance, e quem os mesmos moveis quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local no presente designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea com o prazo de tres dias; e para que cheguem ao conhecimento de todos se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, qu passará certidão de o haver cumprido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 23 dias do mez de agosto de 1924. Eu, Dioclecio Duarte, escrivão, o escrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (5.703)

### Juizo da Primeira Pretoria Civil

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, virem que, em imminente risco de vida, no dia vinte e oito de julho do corrente anno, ás treze horas, no Hospital da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, em presença de Julio José Rodrigues, residente á rua de Santo Amaro numero oitenta; Francisco José Gonçalves, residente á rua Wenceslão numero noventa e um; Domingos Pereira da Silva, residente á rua de Santo Amaro numero oitenta; Antonio Ferreira, residente á rua do Santo Amaro numero oitenta; e Benjamin da Costa, residente á rua de Santo Amaro numero oitenta, casaram-se Francisco Antonio Domingues e Ermelinda Moreira Domingues, repetindo cada um de per si, a formula do artigo duzentos, numero III doCodigo Civil, vindo, com effeito, Francisco Antonio Domingues a fallecer ás quatorze horas do mesmo dia vinte e oito. Depois do casamento, assim realizado, foram preenchidas as formalidades legais, dentro de cinco dias, neste juizo e, por despacho do meritissimo juiz, ficam correndo, em cartorio, quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridos, pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si alguém se julgar prejudicado ou tiver conhecimento da existencia de algum impedimento legal que obste á realização do mesmo casamento, accuse-o para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Lopes de Oliveira Araújo, escrivente juramentado, escrevi, e eu, Franklin Araújo, escrivão, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (5.703)

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, cartorio do 1º Officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem se casar: Carlos Guilherme Pinheiro e D. Celita de Sá Tavares, Aristides Fernandes Biras e D. Esther de Orvil Ferreira, Arlindo do Oliveira Machado e D. Hilda dos Santos, Antonio Rodrigues de Almeida e D. Emilia Ferreira Gomes, José Montes e D. Georgina Evarista da Silva, Thomaz de Sá Freire Junior e D. Maria José Marques da Fonseca, Alvaro Simonin e D. Maria José da Conceição, José Maria Ro-

drigues Lopez e D. Josepha Alvarez Sanchez, Hilario de Souza Pereira e D. Maria da Conceição Souza.

Quem souber do algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

### Juizo da Quarta Pretoria Civil

*De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10% para venda e arrematação do bem movel penhorado a Joaquim Luiz de Souza Breves pelo Banco Sul Americano, na forma abaixo:*

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem que no dia oito do mez de setembro proximo, após a audiência do juizo que se effectuará ás 13 horas, no predio n. 271, da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10% fica reduzido a nove contos de réis, o bem movel penhorado a Joaquim Luiz de Souza Breves, pelo Banco Sul Americano e avaliado pelos avaliadores privativos do juizo na Praça General Osorio n. 12, onde se achá sob a guarda do executado, que é o depositario, da forma seguinte: «Um automovel caminhão, do fabricante Selden, com força de 25 HP., licenciado sob o n. 4.510, tendo o motor o n. 90.071, em perfeito estado de funcionamento. E quem o dito bem quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que, com o abatimento legal fica reduzido a nove contos de réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 28 de agosto de 1914. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrevente juramentado, o escrevi e subservevi no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (5.699)

### Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem se casar: João Antonio da Silva com Olinda Maria dos Santos; Paulino D'as de Oliveira com Bernardina Francisca de Jesus, João da Silva com Alice da Silva; Benedicto Nunes de Siqueira com Magdalena Alves de Jesus, Jacintho de Carvalho com Julia Alves da Silva; Serafim José Rodrigues com Rina Bardellini.

Quem souber que ha impedimentos accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

### Juizo da Primeira Pretoria Criminal

*Da citação com o prazo de dez dias, ao réo Afonso Conde Machado*

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Afonso Conde Ma-

chado, que é pelo presente edital citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiência que se realizará no dia 10 de setembro ás 12 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do artigo 303, do Código Penal, sob pena de revelia, outrossim ficando citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Capital Federal, 29 de agosto de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o subservevi. — *Antonio Vieira Braga*.

### Estado de Minas Geraes

#### REGISTRO TORRENS

#### Comarca de Diamantina

O Dr. Belisario da Cunha Mello, juiz de direito da comarca de Diamantina, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital com o prazo de 50 dias, assignado em audiência virem que, por parte do Marquez Francisco Canella, lhe foi dirigida a petição seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz, por seu advogado, o Marquez Francisco Canella, industrial e capitalista, residente no Rio de Janeiro, que, na divisão judicial da fazenda do Cattoni, situada no distrito de Curimatáhy, deste município e comarca, lhe coube, em pagamento do seu quinhão, em terras dessa fazenda, a area total comprehendida dentro do perimetro constante do memorial e planta inclusas, com a extensão superficial de 2.338.918 areas, 11 (11.822 alqueires), terrenos de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º classes, que elle quer agora inscrever sob o regimen Torrens, nos termos do decreto n. 451-B, de 31 de maio de 1890, offerecendo por isso, os documentos exigidos nas letras a), c) e d) art. 818, do Código do Processo Civil do Estado. O immovel a se inscrever, constituido pelo quinhão referido, descrito na inclusa certidão de pagamento, está comprehendido dentro dos seguintes limites e confrontações: «Começando da barra do rio Embaissaia, no Jequitahy, confronta com as fazendas das Carahybas, Sucuriú e Granjas Reunidas do Norte de Minas, até 260 metros abaixo do ponto em que o mesmo rio Jequitahy recebe, pela sua margem esquerda, o correjo denominado Furado do Amendoin. Dahi em diante confronta com o quinhão dos herdeiros de Luiz Gomes Ribeiro até o fim de 1.960 metros onde acabam os mesmos de fazer confrontação. Dahi em diante segue em linha recta confrontando, com os herdeiros de Luiza Gomes Ribeiro, até o fim de 3.170 metros, confrontando, em seguida, com os herdeiros de Agostinho Gomes Ribeiro, até o fim de 1.630 metros. A' divisa volta dahi á direita seguindo, em linha recta, até o fim de 3.300 metros, confrontando nos primeiros 1.360 metros com os herdeiros de Francisco Casimiro Gomes Ribeiro, até onde atravessa o ribeirão Gamelleira e nos outros 1.440 metros com os herdeiros de Francisco Gomes Ribeiro de Amorim. Dahi a divisa volta á esquerda até a margem esquerda de um affluent da Gamelleira, que passa pela casa de Pedro Cachoeira, e conforme os marcos postos na divisão. Dahi a divisa volta

á direita, seguindo pelo correjo acima em uma extensão de 450 metros onde começa a confrontar com Alexandre José Lopes Faria. Dahi a divisa deixa o correjo, voltando á esquerda seguindo, em linha recta até encontrar o ribeirão Gamelleira sempre confrontando com Alexandre José Lopes Faria, até encontrar, á margem direita do Gamelleira, o quinhão dos herdeiros de Francisco Casimiro Gomes Ribeiro, com quem começa a confrontar.

Deixa então, do ultimo marco, a divisa o Gamelleira e segue, em linha recta, até encontrar o quinhão dos mesmos herdeiros de Francisco Casimiro Gomes Ribeiro em seu ultimo marco, onde o mesmo acaba a sua confrontação, e onde tambem acaba a confrontação com os terrenos divididos a 4.120 metros do marco n. 1 ou perimetro geral do immovel. Deste ponto volta a divisa á direita e confronta com a Fazenda do Brejo e depois Curral Novo, atravessando o correjo das Panellas, apanhando 900 metros adiante desse correjo, o quinhão de Francisco Fernando de Britto, com que confronta tambem. Dahi em diante confronta com o mesmo Francisco Fernando de Britto e mais com Domingos Fernando de Britto, até encontrar, em seguida, o quinhão pertencente a D. Aurora Gomes Ribeiro, com quem confronta. Do quinhão de D. Aurora, a divisa segue em linha recta, na direcção Oeste, até encontrar no fim de 1.160 metros o Ribeirão Gamelleira, começando então, a confrontar com a Fazenda Jatobá. Continua dahi até a Vargem dos Curraes, onde encontra o segundo quinhão pertencente a Francisco Gomes Ribeiro de Amorim, que vai até o quinhão de Pedro Baptista de Oliveira Pinto, onde termina a confrontação da 27 gleba de Francisco Gomes Ribeiro de Amorim. Dahi a confrontação segue pelo Riacho dos Cavallos, confrontando com a Fazenda do mesmo nome até a barra do Riacho dos Cavallos, e dahi seguindo pelo rio Embaissaia abaixo, confrontando com as Fazendas do Rio Preto, João de Souza, Thomasia, Riacho do Meio, Areia, Pindahybas, Diamante, Riacho Fundo e Cabral, até á rua Barra com o Rio Jequitahy, ponto de onde iniciamos a confrontação. Em resumo, confronta com: Rio Jequitahy com as Fazendas dos Carahybas, Sucuriú e Granjas Reunidas do Norte de Minas. Herdeiros de Luiz Gomes Ribeiro; Luiza Gomes Ribeiro; Agostinho Gomes Ribeiro; Francisco Gomes Ribeiro de Amorim; Francisco Casimiro Gomes Ribeiro; Alexandre José Lopes de Faria; de Francisco Casimiro Gomes Ribeiro. Fazenda do Brejo, Fazenda do Curral Novo, Francisco Fernando de Britto; Domingos Fernando de Britto; D. Aurora Gomes Ribeiro; Fazenda do Jatobá. Herdeiro de Francisco Gomes Ribeiro de Amorim (2.ª gleba), Pedro Baptista de Oliveira Pinto. Riacho dos Cavallos e Fazenda do mesmo nome até o rio Embaissaia e Fazendas do Rio Preto, João de Souza, Thomasia, Riacho do Meio, Areia, Pindahybas, Diamante, Riacho Fundo e Cabral, Rio Jequitahy novamente. De accordo com o art. 57, § 2.º, do Decreto n. 955, de 5 de Novembro de 1890, o supplicante declara ser justa e verdadeira a avaliação dos terrenos, que constituirem a propriedade registrada, constando do memorial do engenheiro, na importancia de 666:763\$034.

assim descriminada: Terrenos de 1ª classe: 1.136.833 ares, 25 por 568:416\$614; de 2ª classe: 41.750 ares, 58 por réis 12:525\$474; de 3ª classe: 47.857 ares, 11 por 9:571\$422; de 4ª classe: 1.112.476 ares, 19 por 22:249\$524 edifícios 9:000\$000; serraria, 20:000\$000; edifícios no Bebedouro, 3:000\$000; cercas do aramo, etc. a 11:000\$00; estradas para Cattoni Gamelleira, Bebedouro, etc., concertadas e trechos novos, 6:000\$000, perfazendo todo o total referido réis 666:763\$034. Dentro dos limites e confrontações ficaram encravados os pagamentos dos quinhões pertencentes, a alguns condomínios, cujas áreas e valores estão excluídos da superfície e preços constantes da descrição do mesmo, e que são dos seguintes Srs.: Manoel da Silva Guimarães, Pedro Antonio Teixeira, Joaquim Gomes Ribeiro, Nicola Luzzi, Dolabella & Portella e Prisco de Souza Vieira; Nestas condições, requer o supplicante a citação dos confrontantes mencionados nesta, sendo por mandado, a dos residentes nesta comarca, por precatória, a dos que tiverem residência fóra, e nos termos do artigo 820 do citado código do Processo Civil, que se publiquem editaes, com o prazo legal, para o effeito do se effectuar a matricula, se não houver opposição. Requer ainda que, no edital, sejam chamados e citados quaesquer interessados, ausentes ou desconhecidos incertos, inclusive, menores e interditos, para dentro do prazo marcado, offerecerem possíveis opposições, isso para salvaguarda dos respectivos direitos, ouvidos o promotor de justiça da comarca (artigo 819, § 2º, do Cod. Proc. Civil) e o curador que V. Ex. nomear. Diamantina, 24 de julho de 1924. Elysardo Eulalio de Souza. (Sobre duas estampilhas estadoaes de 500 réis). Nesta petição foi proferido o despacho seguinte: «A. como requer. Expeçam-se editaes com a publicação, tres vezes, pelo jornal local, uma pelo *Diario Official* e outra pelo *Minas Geraes*, pelo prazo de 50 dias. Funcione o promotor de justiça, como curador. Diamantina, 24 de julho de 1924. — Cunha Mello.» Nos autos declarou o promotor de justiça o seguinte: «Estando o requerimento instruído legalmente e preenchidas as formalidades preliminares, nada tenho a impugnar. — Diamantina, 24 de julho de 1924. O promotor de justiça, interino. — José Maria Alves Pereira.» Em virtude do que mandou extrahir as necessarias cópias para ser affixada á porta do *Forum* e publicadas uma vez no jornal *Minas Geraes*, tres vezes na imprensa local e uma vez no jornal, digo, no *Diario Official*; e por elle cita e chama a todos os interessados, inclusive ausentes, incertos e desconhecidos, menores ou interditos que, por acaso existam para que venham no prazo de 50 dias da data da ultima publicação no *Minas Geraes*, órgão official dos poderes do Estado, apresentar as opposições que tiverem sob pena de findo o mesmo, ser feito no Registro Torrens desta comarca a matricula requerida, que produzirá todos os seus effeitos de conformidade com o decreto 451 B, de 31 de maio de 1890. Dado e passado nesta cidade de Diamantina, 24 de julho de 1924. Eu, Americo Augusto de Mattos, escrivão, o subscrevi. — Belisario da Cunha Mello.

5.700

## Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

### EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O Dr. Octavio Steiner do Couto, 1º supplente de auditor em exercício:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 8 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que deverá comparecer no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar perante o 2º Conselho de Justiça Militar, o soldado Antonio Miranda, da Escola de Aviação Militar, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é acusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 2º promotor: «Exmo. Sr. presidente e demais membros do Conselho de Justiça Militar: O 2º promotor da Justiça Militar desta Circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o soldado da Escola de Aviação Militar, Antonio Miranda, pelo facto delictuoso que passa a expor: Na noite de 2 para 3 de fevereiro do corrente anno, o indiciado achando-se preso preventivamente no xadrez do quartel da Escola de Aviação, respondendo a inquerito por crime de furto, evadiu-se da prisão, serrando a grade da mesma e arrombando a janella conforme ficou verificado pelo laudo de exame procedido no local e constante de folhas deste inquerito. Assim incidiu o indiciado nas penas do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: Soldados Americo Leal, Joaquim Anselmo, Paulo Lopes da Silva, sargento Leovegildo Alves dos Prazeres e cabo Antonio Machado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1924. Francisco Anselmo Chagas, segundo promotor. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de haver cumprido, para ser junto aos autos, e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 20 dias do mez do agosto do anno de 1924. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, que subscrevi. — Octavio Steiner do Couto.»

## Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

### EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O doutor Octavio Steiner do Couto, 1º supplente de auditor, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 8 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 2 de setembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o soldado Olavo Augusto Cesar, do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 155, parágrafo unico do Código Penal Militar, de que é acusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 2º promotor: Exmo. senhor presidente e demais membros do 2º Conselho de Justiça Militar. O

segundo promotor de Justiça Militar desta circumscrição vem na forma da lei denunciar como incurso nas penas do art. 155, parágrafo unico do Código Penal Militar, o soldado do 1º Grupo de Artilharia de Montanha Olavo Augusto Cesar pelo facto criminoso que passo a expor: Em dias do mez de janeiro do corrente anno o indiciado desviou uma clarineta pertencente ao seu camarada de nome Luciano Martins Cardoso avaliada em setenta mil réis e que por este lhe tinha sido confiada com a obrigação de restituir. O indiciado para afastar de si qualquer responsabilidade e para exito do furto que praticára, simulou ter sido a sua mala arrombada e ter alguém dali tirado a referida clarineta, dando lugar á abertura de um inquerito, onde seria indiciado o soldado Ernesto Rodrigues Tayão que se achava de plantão na noite da simulação; entretanto, as testemunhas ouvidas são quasi todas accórdes em attribuir ao proprio soldado Olavo Augusto Cesar a autoria do furto. Nestes termos requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações seja iniciado o summario de culpa ouvindo-se o dono da clarineta, soldado Luciano Martins Cardoso e as testemunhas abaixo arroladas: primeiro sargento José Custodio Loureiro, aspedgada Auresio Coelho de Moura, soldado Antonio Pereira Gomes Filho, Aparicio Germano da Silva e Pedro Casasovsky. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, promotor. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscrevi. Capital Federal, 21 de agosto de 1924.

## NOTICIARIO

O Governo considera de seu dever explicar á Nação que se viu na contingencia de exprimir á Real Embaixada de Italia certas apprehensões a proposito da honrosissima visita de Sua Alteza Real o Principe do Piemonte, Humberto de Saboya.

Assentada e combinada essa visita o feito com a maior effusão o nosso convite, tudo veio fazendo desde logo o Governo para que a recepção decorresse a mais brilhante possível. Um credito especial foi pedido ao Congresso e concedido, procedendo-se logo á nomeação de uma commissão presidida pelo Senhor Embaixador Regis de Oliveira, que começou a cuidar com todo esmero da elaboração do programma. Todos esses preparativos estavam feitos e acabados, quando sobreveiu o estúpido motim do São Paulo, achando-se nesse momento já a meio caminho do Brasil a divisão italiana em que vinha o Principe.

A primeira e mais desastrada consequencia dessa funesta obra dos máos brasileiros, esquecidos de seus deveres para com a Patria, foi o adiamento da

visita ao Brasil para quando Sua Alteza regressasse do Prata.

Tivemos assim que nos limitar a acolher de passagem na Bahia o Herdeiro Italiano, aguardando a sua volta para então lhe testemunharmos mais amplamente a nossa alegria.

A Embaixada Italiana e o seu digno Chefe, Sua Excellencia o Senhor Embaixador Badoglio, vieram cordialmente ao nosso encontro, tudo facilitando nessa conjuntura delicada, que afinal ponde resolver-se numa simples postergação de data.

Mas, agora, nas vespas do grande dia, que seria para todos nós um intenso motivo de jubilo, pela chegada do hospede real á metropole brasileira, verifica com pezar o Governo que ainda lhe cumpre observar com cuidado a situação na Capital, onde os elementos facciosos da minoria não cessam de agir na sombra, continuando o trabalho diabolico do descrédito do paiz.

Não se amedronta de modo nenhum o Governo com as insidias dessa machinação latente contra a ordem publica. Pelo contrario, sente-se cada vez mais forte e mais seguro de poder defender os interesses vitaes da Nação contra os golpes traçoeyros da demagogia e da ambição. O paiz inteiro pôde estar tranquillo a esse respeito. A ordem tem sido mantida e será mantida em toda linha, custe o que custar.

Todos comprehenderão, porém, que, perdurando, como perdura, o espirito de indisciplina e de revolta na escassa minoria que tem sido a vergonha da Nação, algum incidente poderia sobrevir na occasião da proxima visita de Sua Alteza.

Essa consideração levou o Governo a expor os factos com amistosa franqueza á Embaixada Italiana, accentuando o immenso pezar do Brasil pela circumstancia e reafirmando o contentamento com que o Rio e São Paulo acolheriam o egregio representante da Casa de Saboya, já recebido incognito na Bahia, em sua passagem para o sul, com as maiores demonstrações de apreço.

O assumpto foi objecto de uma longa e attenciosa Nota que o Sr. Ministro das Relações Exteriores entregou ante-hontem a S. Ex. o Sr. Embaixador Pietro Badoglio, pedindo os seus bons officios junto ao Governo Italiano no sentido de ser marcada para outra época a visita

que o Brasil esperava com tanta alegria.

S. Ex. o Sr. Embaixador Badoglio já se poz em communicação a respeito com o Governo Italiano e hontem mesmo enviou ao nosso Ministerio do Exterior uma primeira-resposta, que penhorou profundamente ao Governo Brasileiro pela elevação e gentileza de seus termos, assim como pela justiça que rende aos sentimentos da nossa administração e do nosso povo em relação á Italia.

Imaginamos facilmente a tristeza geral que esta noticia vae causar a todos os brasileiros realmente amigos de seu paiz. A criminosa politica de arruaça e de motim, que tanto mal nos tem feito, mas que vae felizmente sendo batida e jugulada com energia pela autoridade do poder constituido, pôde inscrever na sua longa pagina negra de desserviços mais este trecho lastimavel em que o seu falso patriotismo apparece tal qual é.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencias os Srs. ministros, doutor João Luiz Alves, da Justiça; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura; o almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha.

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Chefe da Nação os senhores Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal; o marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o senhor Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

Foram hontem recebidos pelo senhor Presidente da Republica os senhores general Estanislão Pamplona e coronéis Pantaleão Telles e Benjamin Fonseca.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. ministros do Estado; dos membros de seu Estado Maior e do seu gabinete, assistiu hontem, da sacada principal do Palacio do Cattete, o desfile da Legião Republicana Marechal Fontoura, acompanhada de grande massa popular, que, após a cerimonia do juramento de fé republicana, na praça da Republica, dirigiu-se ao Palacio do Cattete para, desfilarem em honra ao Chefe do Estado.

Na Praça fronteira ao Palacio do Governo formaram, incorporados, os batalhões escolares do Collegio Pedro II, internato e externato; do Gymnasio Nacional; da Escola Premunitoria Quinze de Novembro; do Gymnasio Vera Cruz; do Gymnasio Brasileiro e comissão de guardas aduaneiros.

Grandes e extraordinarias foram as aclamações que durante muito tempo se fizeram ao Sr. Dr. Arthur Bernardes e ao Governo, durante todo o tempo da passagem dos manifestantes.

No Palacio do Cattete doram entrada os membros da comissão organizadora da solemnidade, tendo falado em nome da Legião o Sr. Dr. Oswaldo Paixão.

Também usou da palavra o Sr. coronel Americo de Medeiros, tendo o senhor Presidente da Republica respondido, agradecendo, em phrases de levantamento e são patriotismo.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencias previamente marcadas, os Srs. senadores Bueno Brandão, Affonso Camargo, Bernardino Monteiro, deputados Gilberto Amado, Magalhães de Almeida, Heitor de Souza, Solidonio Leite e Francisco Rocha.

O Sr. capitão de mar e guerra Thiers Fleming esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao senhor Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo do seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na solemnidade hontem realizada na praça da Republica, para juramento solemne de fé republicana, promovida pela Legião Republicana Marechal Fontoura, pelo Sr. major Daltro Filho, do seu Estado Maior.

Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua promoção e o telegramma que S. Ex. lhe transmittiu, felicitando-o por esse motivo, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. tenente-coronel Carlos Reis, da Policia Militar do Districto Federal.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Julio Cesar Lutterbach, presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na inauguração da 11ª Exposição de Avicultura, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 15 horas, nos terrenos da Escola Wenceslão Braz, na rua General Canabarro, em S. Christovão.

O Sr. Frederico Eyer, presidente da comissão organizadora da Assistencia Dentaria Infantil, esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer á Exma. Sra. D. Clelia Bernardes Vaz do Nello, esposa do Chefe da Nação, o donativo de um conto de réis, com que S. Ex. acaba de contribuir como auxilio a essa obra meritoria.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção, por merecimento, o Sr. 1º tenente medico da Policia Militar, Dr. Licínio Ribeiro Dias.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do Senado do Estado de S. Paulo, com data de 27 de agosto, o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Senado, na sessão de 21 deste mez, approvou, por unanimidade de votos, a seguinte indicação, do senhor senador Fontes Junior:

«O Senado de S. Paulo, protestando contra a inqualificavel brutalidade e o criminoso assalto de um grupo de aventureiros, de roprobos, que, em um assomo de covardia e de insanía e perversidade, ousaram, de surpresa, attentar contra o Governo do Estado, contra a Constituição, contra a Republica, e não vacillaram em atacar, a canhoneiros

edificios publicos e casas particulares, e metralhar os habitantes inerentes de uma cidade aberta, densamente populosa, industrial e de largo commercio, que, na força do seu trabalho, haue toda a sua vida e busca a creação da riqueza e do bem estar social, apresenta ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, os seus vivos e firmes votos de completa e incondicional solidariedade, com todas as medidas que julgue conveniente tomar, para garantia da ordem, da estabilidade das instituições e punição exemplar dos culpados, quaesquer que sejam, e felicita a S. Ex. pelo denodo e civismo com que defendeu a lei e a autoridade, e dirige ao Exmo. Sr. Presidente da Republica seus applausos pela sua attitudo erecta e patriótica na defesa das mesmas; congratula-se com o Exército, a Marinha, e os corpos policiaes dos Estados e com todos quantos se mantiveram desassombradamente contra a violencia, o embuste e o crime, acobertados na falsidade de mentirosas reivindicações. Resolve mais protestar contra a prisão de um dos seus membros, o senador Rodolpho Miranda, e o impedimento do exercicio de suas funções, e contra a prisão do Sr. Presidente da Camara dos Srs. Deputados, Dr. Antonio Lobo, cearetaando assim o Poder Legislativo do Estado, coagido pela oppressão da força e do arbitrio. Propohe mais que o Senado, incorporado, se dirija ao Palacio do Governo, afim de felicitar o Sr. Presidente do Estado e congratular-se com S. Ex. pelo restabelecimento do regimen da lei, tão valerosamente defendido por S. Ex., que encarnou nos dias luctuosos do motim militar o brio e a honra do Estado de S. Paulo. Sala das sessões 6 de agosto de 1924. — *Fontes Junior.*» Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e elevada consideração. — O 1º secretario, *Candido Motta.*

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do Presidente da Republica Oriental do Uruguay, em resposta ao telegramma que lhe transmittiu de felicitações, pela passagem da data anniversaria da independencia do seu paiz, o seguinte despacho telegraphico:

«Montevideo, 27 — O povo e o Governo do Uruguay agredem com vivo prazer as saudações fraternaes que a grã-nção Brasileira lhes enviou por occasião do anniversario da Independencia Nacional. Ao ter a honra de manifestar a V. Ex. formulo os mais ardentes votos pela grandeza desse paiz irmão e pela felicidade pessoal do seu illustre Presidente. — *José Serrato,* presidente da Republica do Uruguay.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do pharmaceutico chimico Sr. Fernando Guilherme, da cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, offerecendo os seus serviços profissionais á Republica.

— Do Sr. Manoel Ferreira Machado, presidente da Camara Municipal de Campos, recebeu o Sr. Presidente da Republica, telegramma communicando a S. Ex. a instalação, perante numerosa assistencia, dos trabalhos da referida Camara, no dia 28 do corrente, tendo sido votada uma moção de solidariedade ao seu Governo, e de congratulações pela restabelecimento da ordem publica, que tanto deve á accção energica e patriótica do Chefe da Nação.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu das Camaras Municipaes de Piracaja e de Araraquara, no Estado de S. Paulo, officios, dando conhecimento a S. Ex., de haver, a primeira volado unanimemente a inserção na acta dos seus trabalhos, de um voto de inteira e incondicional solidariedade ao Governo da Republica, em face do impatriotico movimento de rebeldia, que agitou o glorioso Estado e apresentando a S. Ex. congratulações, as mais effusivas pela victoria da legalidade; e a segunda, enviando cópia de uma moção approvada, pela qual foi resolvida a collocação na sala das sessões, de uma placa de bronze com os nomes dos Srs. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, e Dr. Carlos de Campos, presidente do Estado, homenagem do povo de Araraquara aos dois grandes brasileiros que salvaram o Brasil da anarchia e da escravidão, dominando a sedição militar.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:  
Hoje:

Pelo *Baden*, para S. Francisco e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior da Republica até ás 13 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 14, cartas para o exterior da Republica até ás 14 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2.

Pelo *Katon*, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 8 1/2 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 9, cartas para o exterior da Republica até ás 9.

Pelo *Rodrigues Alves*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18.

Pelo *Tacoma Maré*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, idem, idem, com porte duplo até ás 10, cartas para o exterior da Republica até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, passando a ameaçador com chuvas.

Temperatura: entrará em declinio accentuado.

Ventos: rondarão para sul e oeste com rajadas.

Estado do Rio — Tempo: centro e oeste: bom, passando a instavel; serra occidental e littoral: bom, passando a ameaçador com chuvas; leste e serra oriental: bom, passando a instavel com chuvisqueiros.

Temperatura: em declinio accentuado. Estados do Sul — O tempo manter-se-

ha bom no Rio Grande e em Santa Catharina, instavel no Paraná e chuvoso em São Paulo, sobretudo no littoral. A temperatura manter-se-ia baixa no Rio Grande e declinará accentuadamente nos demais Estados. Geadas esparsas no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná.

Ventos: em geral do quadrante sul, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje — Em desaccôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom em todo o periodo, com forte nevoeiro pela manhã. A temperatura foi amena á noite e elevou-se accentuadamente de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: 29°2 e 16°0 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico, foram: 26°7 e 16°0, respectivamente ás 14h.40m. e 7h.45m. Os ventos sopraram com predominancia do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje): — Zona norte: Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Arassuahy e Theophilo Ottoni que choveu e em Leopoldina, Angra dos Reis e Presidente Martinho que chuveou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estável em Minas e elevou-se ligeiramente, nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em São José do Rio Pardo e Santos, que chuveou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se ligeiramente em São Paulo. Gcou esta manhã em Palmas.

Menores temperaturas: — 1°0 (abaixo do zero) em Lages e 0°0 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 4m/m0 em Theophilo Ottoni e 2m/m0 em Arassuahy.

Estado do mar na costa do paiz: — Grandes vagalhões: em Florianopolis; pequenas vagas: em Macalé, Itabapoana, Santos e São Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: parte de Minas; ha mais de 30 dias: Carmo, Valença; parte do Minas e Mato Grosso; ha mais de 60 dias: Coxia, Goyaz, parte do Maranhão e de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: subindo lentamente em Parahybuna, Guararema, Cacapava, Pindamonhangaba, Cachoeira e Barra do Pirahy, baixando ligeiramente em Anfa, Porto Novo do Cunha e São Fidelis; estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem habitual. Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos: Em Santos: Cor. variando entre W e NNW até 1.470m. vel. média 6m. Em Cuyabá: Cor. variando entre S e SSE até 1.000m. vel. média 3m. Em Curitiba: Cor. variando entre S e WSW até 2.100m. vel. média 5m.

Devido nevoeiro e nuvens baixas não foram feitas as sondagens habituaes em Mendes, Florianopolis, São Sebastião do Paraizo e São Paulo dos Agudos.

De Campos não recebemos o nosso telegramma.

**Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de agosto de 1924.**

Zona Norte — Devido a falta de serviço tel graphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Arassahy e Theophilo Ottor, que chueu e em Leopoldina, Angra dos Reis e Presidente Murtinho, que chuevrou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em S. José do Rio Pardo e Santos, que chuevrou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura decinou no Rio Grande e elevou-se ligeiramente em S. Paulo. Geou esta manhã, em Palmas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de agosto de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

| Estações                            | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera |        |           |                                             |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                     | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva m/m | Estado do tempo e<br>phenomenos<br>diversos |
|                                     |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                  | Maxima                 | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão (*)               |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Barra do Corda (*)                  |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Fortaleza (*)                       |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Quixeramobim (*)                    |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Natal (*)                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Parahyba (*)                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Recife (*)                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Pão de Assucar (*)                  |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Aracajú (*)                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Bahia (*)                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Caetité (*)                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Januaria                            | 762.0                          | 23.0                 | -2.0                        | E        | 2     | 0                | —                | B.                     | 31.0   | 15.0      |                                             |
| Bello Horizonte                     | 64.3                           | 18.0                 | 0.0                         | SE       | 2     | 0                | —                | B. ns. (b. m.)         | 24.0   | 15.0      |                                             |
| Theophilo Ottor                     | 64.7                           | 18.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 9                | —                | B. (ch. m.)            | 23.0   | 15.0      | 4.0 B. pm.                                  |
| Uberaba                             | 64.0                           | 23.0                 | 2.0                         | NE       | 5     | 9                | —                | B. (o. manhã)          | 7      | 7.0       | C. n. pm.                                   |
| Caxambu                             | 65.5                           | 13.0                 | -2.0                        | C        | 0     | 0                | —                | B. (b. n. manhã)       | 22.0   | 12.0      | B. pm.                                      |
| Poços de Caldas                     | 65.0                           | 17.0                 | —                           | NE       | 1     | 0                | —                | B. (o. manhã)          | 2.8    | 11.3      |                                             |
| Goyaz                               | —                              | 18.0                 | -5.0                        | E        | 2     | 0                | —                | B. (b. manhã)          | 34.0   | 11.0      | B. pm.                                      |
| Santa Luzia                         | —                              | 21.8                 | 1.4                         | E        | 3     | 0                | —                | B.                     | 28.4   | 15.0      |                                             |
| Cuyabá                              | 61.0                           | 20.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 0                | —                | B. ns. (ns. m.)        | 24.0   | 4.0       | Ns. 2 m. pm.                                |
| Corumbá                             | 61.5                           | 25.0                 | 10.0                        | SE       | 5     | 1                | —                | B. ns. (ns. m.)        | 34.0   | 13.0      | Ns. am. pm.                                 |
| Victoria                            | 64.4                           | 23.0                 | 0.0                         | N        | 2     | 0                | Tranquillo       | B. (o. manhã)          | 5.0    | 7.0       | B. pm.                                      |
| Capital Federal (Instituto Central) | 64.0                           | 17.4                 | -0.6                        | NW       | 3     | 10               | Chão             | I. n. (i. n. m.)       | 23.0   | 17.0      |                                             |
| Campos                              | 64.7                           | 22.0                 | 2.0                         | N        | 2     | 0                | —                | B. ns. i. m.)          | 25.0   | 17.0      | Ns. am. pm.                                 |
| Friburgo                            | 66.0                           | 15.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 6                | —                | I. (i. manhã)          | 21.0   | 10.0      | B. pm.                                      |
| Petropolis                          | —                              | 18.0                 | 3.0                         | E        | 2     | 6                | —                | B. (o. manhã)          | 19.0   | 14.0      | B. pm.                                      |
| Rezende                             | 64.1                           | 15.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 9                | —                | B. n. (i. o. ma.)      | 23.0   | 6.0       | 0.1 N. pm.                                  |
| Cabo Frio                           | 63.6                           | 21.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 0                | Chão             | B. (c. v. manhã)       | 23.0   | 18.0      | B. pm.                                      |
| Therezopolis                        | 64.7                           | 17.0                 | 3.0                         | N        | 2     | 6                | —                | B. b. ma. hã           | 19.0   | 12.0      | B. pm.                                      |
| S. Paulo                            | 63.6                           | 19.0                 | 6.6                         | C        | 0     | 0                | —                | B.                     | 6.0    | 10.5      |                                             |
| Santos                              | 63.0                           | 18.0                 | 1.0                         | SE       | 2     | 0                | Peqs. vagas.     | B. ns. (i. s. m.)      | 19.0   | 12.0      | Ch. pm.                                     |
| Paranaguá                           | 66.0                           | 10.0                 | —                           | SE       | 4     | 8                | —                | B. n. manhã)           | 1      | 11.0      |                                             |
| Guarapuava                          | 68.7                           | 14.0                 | —                           | SW       | 2     | 2                | —                | B. s. (o. m.)          | 3.0    | 7.0       | B. pm.                                      |
| Curitiba (*)                        |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                        |        |           |                                             |
| Florianopolis                       | 65.9                           | 12.0                 | —                           | S        | 5     | 9                | Grds. vagas.     | B. ns. (b. m.)         | 20.0   | 12.0      | Ns. am.                                     |
| Lages                               | —                              | 5.0                  | —                           | SW       | 5     | 9                | —                | I. (b. n. o. m.)       | 13.0   | -1.0      | I. pm.                                      |
| Porto Alegre                        | 69.2                           | 10.0                 | 0.0                         | W        | 2     | 0                | —                | B. b. ma. hã           | 25.0   | 9.0       | B. pm.                                      |
| Uruguayana                          | 70.0                           | 8.0                  | -4.0                        | SE       | 2     | 2                | —                | B. (o. manhã)          | 25.0   | 8.0       | B. p. a.                                    |
| Montevideo                          | 69.2                           | 8.0                  | -5.0                        | S        | 5     | —                | —                |                        |        |           |                                             |
| Buenos Ayres                        | 70.2                           | 4.0                  | -6.0                        | C        | 0     | —                | —                |                        |        |           |                                             |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: C, totalmente nublado; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos das torças do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 torção. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

| Postos              | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                                   | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                     |                             | Maxima                   | Minima |                                          |                             | Maxima                   | Minima |
| Forte de Copacabana |                             |                          |        | Corcovado: Temp. 26°4. Hum. relat. 58 %. |                             |                          |        |
| Bangu (X)           | 0.0                         | 25.6                     | 16.4   | Santa Cruz                               | 0.0                         | 25.0                     | 15.0   |
| Niteroy             | 0.0                         | 26.3                     | 16.2   | Campo dos Affonsos                       | 0.0                         | 24.8                     | 15.2   |
| Rio Comprido        | —                           | 24.8                     | 15.2   | Olaria                                   | 0.0                         | —                        | —      |
| Haddock Lobo        | 0.0                         | 25.0                     | 17.5   | Meyer                                    | 0.0                         | —                        | —      |
| Penha               | 0.0                         | 24.4                     | 15.7   | Jacarépaguá                              | 1.0                         | —                        | —      |
| Encantado           | 0.0                         | 25.0                     | 13.1   | Realengo                                 | 0.0                         | —                        | —      |
| Gavea               | 0.0                         | 21.9                     | 16.8   | Aldeia Campista                          | 0.0                         | —                        | —      |
| Deodoro             | 0.0                         | 25.2                     | 15.4   | Villa Isabel                             | 0.6                         | —                        | —      |

Nota — (\*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29, as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —  
Lista geral dos premios da 9ª Loteria do plano 36, 197ª extracção do anno de 1924, realizada em 29 de agosto de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

|            |             |
|------------|-------------|
| 17.931.... | 100\$000    |
| 23.327.... | 100\$000    |
| 31.391.... | 2:000\$000  |
| 69.746.... | 500\$000    |
| 31.717.... | 100\$000    |
| 37.816.... | 20:000\$000 |
| 59.598.... | 200\$000    |
| 16.179.... | 100\$000    |
| 66.769.... | 100\$000    |
| 40.928.... | 100\$000    |
| 29.090.... | 200\$000    |
| 13.085.... | 1:000\$000  |
| 1.293....  | 200\$000    |
| 61.928.... | 100\$000    |
| 8.679....  | 100\$000    |
| 50.715.... | 500\$000    |
| 7.337....  | 100\$000    |
| 53.831.... | 200\$000    |
| 42.245.... | 200\$000    |
| 63.170.... | 100\$000    |
| 27.066.... | 100\$000    |
| 10.840.... | 100\$000    |
| 38.829.... | 100\$000    |
| 2.457....  | 100\$000    |
| 54.199.... | 100\$000    |
| 10.829.... | 100\$000    |
| 24.456.... | 200\$000    |
| 62.188.... | 100\$000    |
| 10.282.... | 100\$000    |
| 38.664.... | 200\$000    |
| 32.224.... | 100\$000    |
| 43.731.... | 500\$000    |
| 15.951.... | 100\$000    |
| 574....    | 200\$000    |
| 34.925.... | 100\$000    |
| 68.053.... | 1:000\$000  |
| 51.108.... | 100\$000    |
| 59.206.... | 200\$000    |
| 5.482....  | 100\$000    |
| 15.454.... | 100\$000    |
| 12.474.... | 100\$000    |
| 24.406.... | 200\$000    |
| 28.653.... | 100\$000    |
| 21.190.... | 500\$000    |
| 50.273.... | 100\$000    |
| 68.937.... | 100\$000    |
| 15.658.... | 100\$000    |
| 5.407....  | 100\$000    |
| 62.326.... | 100\$000    |
| 246....    | 100\$000    |
| 33.854.... | 100\$000    |
| 6.038....  | 100\$000    |
| 24.265.... | 100\$000    |
| 31.551.... | 200\$000    |
| 58.889.... | 100\$000    |
| 18.871.... | 200\$000    |
| 63.004.... | 100\$000    |
| 37.285.... | 3:000\$000  |
| 20.863.... | 100\$000    |
| 12.375.... | 100\$000    |
| 49.283.... | 100\$000    |
| 50.840.... | 100\$000    |
| 23.912.... | 100\$000    |
| 18.821.... | 100\$000    |
| 49.632.... | 100\$000    |
| 4.878....  | 200\$000    |
| 67.749.... | 5:000\$000  |
| 52.376.... | 200\$000    |
| 32.192.... | 100\$000    |
| 6.218....  | 100\$000    |
| 9.463....  | 100\$000    |
| 45.802.... | 100\$000    |
| 34.498.... | 100\$000    |
| 2.768....  | 200\$000    |

|            |          |
|------------|----------|
| 44.293.... | 100\$000 |
| 789....    | 100\$000 |
| 23.366.... | 100\$000 |
| 53.068.... | 100\$000 |

## „Approximações

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 37.815 e 37.817.. | 300\$000 |
| 67.748 e 67.750.. | 200\$000 |
| 37.284 e 37.286.. | 150\$000 |
| 31.390 e 31.392.. | 100\$000 |

## Dezenas

|                    |         |
|--------------------|---------|
| 37.814 a 37.820 .. | 40\$000 |
| 67.741 a 67.750..  | 30\$200 |
| 37.281 a 37.290..  | 20\$000 |
| 31.931 a 31.400..  | 10\$000 |

## Terminações

Os numeros terminados em 6 toem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*, — o director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

| Praças                     | 90 dlv     | á vista |
|----------------------------|------------|---------|
| Sobre Londres ..           | 5 11/32    | 519/64  |
| Sobre Paris ..             | \$547      | \$549   |
| Sobre Italia ..            | —          | \$449   |
| Sobre Hamburgo ..          | Por milhao | \$001   |
| Sobre Portugal ..          | —          | \$307   |
| Sobre Belgica ..           | —          | \$506   |
| Sobre Hespanha ..          | —          | \$345   |
| Sobre Suissa ..            | —          | \$903   |
| Sobre Suecia ..            | —          | —       |
| Sobre Noruega ..           | —          | \$150   |
| Sobre Dinamarca ..         | —          | \$675   |
| Sobre Syria e Palestina .. | —          | \$550   |
| Sobre Tcheco-Slovaquia ..  | —          | \$310   |
| Sobre Nova York ..         | —          | 10\$077 |

|                                 |   |         |
|---------------------------------|---|---------|
| Sobre Montevideo.               | — | 8\$160  |
| Sobre Buenos Ayres (peso-papel) | — | 3\$457  |
| Sobre Buenos Ayres (peso ouro)  | — | 7\$950  |
| Sobre Hollanda (Florim)         | — | 3\$910  |
| Sobre Japão (Yen)               | — | —       |
| Sobre Rumania                   | — | \$052   |
| Sobre Hamburgo (Rent-marek)     | — | 2\$410  |
| Sobre Canadá                    | — | 10\$080 |

## Moedas

|                  |         |
|------------------|---------|
| Soberanos (ouro) | 53\$500 |
| Escudos (papel)  | \$312   |

## Bolsa

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5%, miudas                                   | 700\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%                                  | 782\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5%, nominal                  | 742\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5%, ao portador              | 656\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5%, ao portador (cautela)    | 655\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%                         | 918\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1917, ao portador                  | 152\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 7%, ao portador (decreto n. 1.535) | 159\$500 |
| Apolices do emprestimo municipal de 8%, ao portador (decreto n. 1.933) | 170\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nominal             | 765\$000 |
| Banco da Lavoura do Commercio do Brasil                                | 40\$000  |
| Banco Portuguez do Brasil nominal                                      | 182\$000 |
| Banco Portuguez do Brasil, ao portador                                 | 183\$000 |
| Banco do Brasil                                                        | 392\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nominal                                     | 451\$000 |
| Companhia Docas de Santos, ao portador                                 | 480\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1924. — A. Simonsen, syndico.

## COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de agosto de 1924

| Mezes        | Termo               |                      |                     |                      | Total de vendas |
|--------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------|
|              | 1ª cotação vendedor | 1ª cotação comprador | 2ª cotação vendedor | 2ª cotação comprador |                 |
| Janeiro ..   | 59\$000             | 58\$300              | S/vend.             | 58\$700              | —               |
| Fevereiro .. | 59\$500             | 58\$500              | 60\$000             | 58\$000              | —               |
| Setembro ..  | S/vend.             | 65\$000              | S/vend.             | 65\$000              | —               |
| Outubro ..   | 62\$800             | 60\$500              | 63\$000             | 61\$000              | —               |
| Novembro ..  | 61\$000             | 59\$500              | S/vend.             | 60\$000              | —               |
| Dezembro ..  | 59\$700             | 58\$800              | S/vend.             | 58\$700              | —               |
| Vendas ..    | —                   | —                    | —                   | —                    | —               |

Mercado: na 1ª cotação, paralyzado; na 2ª cotação, paralyzado.  
Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.  
Mercado nominal.  
Vendas de todas as qualidades — saccas.  
O syndico, J. Severino.

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 29 de agosto de 1924

Termo

| Mezes     | 1ª cotação | 2ª cotação    | 3ª cotação | Total de vendas |
|-----------|------------|---------------|------------|-----------------|
| Janeiro   | 48\$900    | —             | —          | —               |
| Fevereiro | 48\$900    | —             | —          | —               |
| Julho     | —          | Não funcionou | —          | —               |
| Agosto    | —          | —             | —          | 2.000           |
| Setembro  | 48\$700    | —             | —          | 4.000           |
| Outubro   | 48\$850    | —             | —          | 1.000           |
| Novembro  | 48\$850    | —             | —          | 1.000           |
| Dezembro  | 48\$850    | —             | —          | 1.000           |

Saccas

Saccas

Vendas 12.000 12.000

Mercado: 1ª cotação, firme.  
Disponível, base tipo 7, 48\$800.  
Mercado estável.  
Vendas até 10 1/2 8.410 saccas.  
O syndico, J. Severino.

## MOVIMENTO DO DIA 28

(Mercado do disponível)

Assucar.

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Entradas de Campos | Saccas 1.873 |
| Saídas             | 5.000        |
| Existência         | 15.446       |

Mercado, estável.  
Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Fardos

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Entradas de Parahyba | 60    |
| Saídas               | 397   |
| Existência           | 5.772 |

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Sertes           | 77\$000 a 85\$000 |
| Primeiras sortes | 72\$000 a 83\$000 |
| Medianos         | 69\$000 a 79\$000 |
| Paulista         | Nominal.          |

Café

Saccas

|            |         |
|------------|---------|
| Entradas   | 46.982  |
| Saídas     | 9.243   |
| Existência | 289.593 |

Mercado, calmo.  
Preços por tipo:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Typo 3               | 52\$800 |
| Typo 4               | 51\$800 |
| Typo 5               | 50\$800 |
| Typo 6               | 49\$800 |
| Typo 7               | 48\$800 |
| Typo 8               | 47\$800 |
| Preço do tipo 7 hoje | 48\$800 |

Mercado hoje, estável.  
O syndico, J. Severino.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de agosto:

Renda arrecadada hoje, 29:

|          |              |
|----------|--------------|
| Em ouro  | 220:461\$447 |
| Em papel | 193:244\$933 |

Total 413:706\$380

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Renda arrecada de 1      |                |
| 29 do corrente           | 9.897:942\$570 |
| Em igual periodo de 1923 | 6.798:661\$249 |

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Diferença a maior em 1924             | 3.099:281\$321 |
| Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. |                |

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA MARINHA

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico para conhecimento dos interessados o seguinte:

Os Srs. fornecedores do Deposito Naval devem procurar as especificações do material, para que quizerem entrar em concorrência, antes de apresentarem as propostas com os preços.

Uma vez as propostas abertas não poderão ser alterados os preços. Tem esta o fim especial de evitar o inconveniente da reensa de artigos não apropriados ao serviço, depois do necessario processo da concorrência e empenho do valor.

Todos os artigos pedidos devem ser considerados — Typo Deposito Naval — salvo em caso de especificações particulares.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1924. — Antonio da Matta Farias, capitão de corveta, sub-director.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

## Policia do Distrito Federal

## INSPECTORIA DE VEICULOS

## EXAME DE MOTORISTA

Chamada pa a o dia 30 do corrente, ás 9 horas, nes a inspectoría:

Dario Teixeira da Almeida, Joaquim Martins de Faria, José Rodrigues, Vicente Fabio, Manoel Modesto, Orestes Cardoso, Alfredo Morsch, Frederico Eyer, Antonio Eduardo da Silva Cravo e Ragi João Eis.

## Turma supplementar

Armenio Araujo Roque, Bento José da Silva, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, Francisco Lourenço Vicente, Percilio de Almeida, Phelidon Baptista do Araujo e Serapim Thomaz de Almeida.

## Prova pratica

José Duarte, Antonio Pereira de Araujo e Adolpho Paulo de Sant'Anna.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de agosto de 1924. — Pe o inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

## RENDAS PUBLICAS

Renda arrecadada em 29 de agosto de 1924. 654:617\$447

13.531:761\$311

## Recebedoria do Distrito Federal

Em igual periodo de 1923 11.699:878\$491

Renda arrecadada de 1 a 28 de agosto de 1924. 42.880:147\$470

Diferença para mais em 1924 1.889:882\$829

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

| NOMES                         | NUMEROS | ESPECIE DO VEHICULO | DATA DA INFRACÇÃO |        |      | NATUREZA DA INFRACÇÃO        | OBSERVAÇÕES   |
|-------------------------------|---------|---------------------|-------------------|--------|------|------------------------------|---------------|
|                               |         |                     | Data              | Mez    | Anno |                              |               |
| S. Vieira & Comp.....         | 165     | Automovel           | 27                | Agosto | 1924 | Desobediencia ao signal..... | Proprietario  |
| A. José Setta.....            | 199     | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Motorista.    |
| J. Corrêa Teixeira.....       | 243     | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Americo Cadete.....           | 403     | "                   | "                 | "      | "    | Passar meio fio e bonde..... | "             |
| A. Regal.....                 | 518     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| P. Martins Costa.....         | 543     | "                   | "                 | "      | "    | Trafegar em logar não per-   | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| The Rio de Janeiro Light..... | 781     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |
| P. de Freitas.....            | 892     | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Motorista.    |
| J. Bento Ferreira.....        | 956     | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Proprietario. |
| A. Dias Ribeiro.....          | 1.101   | "                   | "                 | "      | "    | Transitar em logar não per-  | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | Motorista.    |
| José Pereira.....             | 1.204   | "                   | "                 | "      | "    | Angariar passageiros.....    | "             |
| A. Soares de Almeida.....     | 1.495   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| J. Francisco Alves.....       | 1.739   | "                   | "                 | "      | "    | Voltar em logar não per-     | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| Raimiro & Comp.....           | 1.835   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |
| David C. Farias.....          | 1.845   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Antonio Ferreira.....         | 1.928   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em logar não per- | Motorista     |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| A. Passos Salgado.....        | 2.009   | "                   | "                 | "      | "    | Descarga aberta.....         | "             |
| J. Ferreira da Silva.....     | 2.071   | "                   | "                 | "      | "    | Angariar passageiros.....    | "             |
| José F. de Menezes.....       | 2.160   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |
| Alfredo Pavagean.....         | 2.242   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade.....   | Motorista.    |
| Alfredo Pereira Monteiro..... | 2.252   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| Ernesto R. Almeida.....       | 2.317   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Antonio G. Vicente.....       | 2.338   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| L. Teixeira de Mello.....     | 2.470   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| A. José Lima.....             | 2.497   | "                   | "                 | "      | "    | Transitar em logar não per-  | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | Proprietario. |
| A. Rodrigues Lima.....        | 2.637   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| J. José Moreira.....          | 2.720   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Motorista.    |
| A. Alves Pereira.....         | 3.084   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Maria Falcão.....             | 3.392   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Proprietario. |
| A. Ferreira dos Santos.....   | 3.552   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Motorista.    |
| The Rio de Janeiro Light..... | 3.561   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Proprietario. |
| J. Azevedo Dias.....          | 3.564   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| P. Costa Pacheco.....         | 3.894   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade.....   | Motorista.    |
| Dr. Alberto de Faria.....     | 3.902   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em logar não per- | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| The Rio de Janeiro Light..... | 4.114   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |
| José F. Zucarino.....         | 4.582   | "                   | "                 | "      | "    | Angariar passageiros.....    | "             |
| A. Marques Figueiredo.....    | 4.927   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em logar não per- | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | Motorista.    |
| A. Freire de Meirelles.....   | 5.283   | "                   | "                 | "      | "    | Contra mão.....              | "             |
| José Miguel.....              | 5.791   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| J. Victor Spindola.....       | 5.938   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Carlos Franco.....            | 6.049   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| Demetrio Nicola.....          | 6.034   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| F. dos Santos.....            | 6.095   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | "             |
| A. Jacintho Rebello.....      | 6.507   | "                   | "                 | "      | "    | Desuniformizado.....         | Proprietario. |
| H. Ribeiro de Andrade.....    | 6.536   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Motorista.    |
| J. Neves Mendes.....          | 6.671   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em logar não per- | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| Mestre Blatgé.....            | 6.798   | "                   | "                 | "      | "    | Estacionar em logar não per- | Proprietario. |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| A. Augusto Pinto Ribeiro..... | 6.911   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| Paschoal Stumbo.....          | 6.991   | "                   | "                 | "      | "    | Voltar em logar não per-     | "             |
|                               |         |                     |                   |        |      | mittido.....                 | "             |
| Mestre Blatgé.....            | 6.998   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| J. Alves Marques.....         | 7.013   | "                   | "                 | "      | "    | "                            | Motorista.    |
| P. Alves Coelho.....          | 7.033   | "                   | "                 | "      | "    | Passar meio fio e bonde..... | "             |
| M. Esteves Castro.....        | 7.119   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | "             |
| Hoacio de Faria.....          | 7.171   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade.....   | "             |
| J. Dias Tavares.....          | 7.206   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal..... | Proprietario. |

| Nomes                     | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |        |      | Natureza da infracção                  | Observações   |
|---------------------------|---------|---------------------|-------------------|--------|------|----------------------------------------|---------------|
|                           |         |                     | Dia               | Mez    | Anno |                                        |               |
| Nysio Brum.....           | 7.285   | Automovel           | 27                | Agosto | 1924 | Descarga livre.....                    | Proprietario. |
| L. Ribeiro Filho.....     | 7.316   | »                   | »                 | »      | »    | Excesso de velocidade.....             | Motorista.    |
| João R. da Rocha.....     | 7.417   | »                   | »                 | »      | »    | Desobediencia ao signal.....           | »             |
| J. Dias dos Santos.....   | 7.420   | »                   | »                 | »      | »    | Estacionar em logar não permitido..... | »             |
| A. Virgilio da Silva..... | 7.453   | »                   | »                 | »      | »    | Desobediencia ao signal.....           | »             |
| E. de Souza Fontes.....   | 7.721   | »                   | »                 | »      | »    | »                                      | »             |
| Afonso de Figueiredo..... | 7.751   | »                   | »                 | »      | »    | Excesso de velocidade.....             | »             |
| Manoel Joaquim.....       | 7.778   | »                   | »                 | »      | »    | Excesso de velocidade.....             | »             |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de agosto de 1924. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria de Saude da Guerra

#### CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 33 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola o ficial ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez, necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra. Capital Federal, 3 de Junho de 1924. — Dr. *Alarico Damazio*, major chefe do gabinete.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

##### Oitavo districto (Lagoa)

O major Joaquim Francisco de Souza Andrade, delegado militar do 8º districto, convida os reservistas Mirandolino José de Caldas Filho, Luiz Rodrigues Bragança, Justino de Souza Neves, Paulo de Mello Rezende, Antonio de Albane Filho, Antonio

do Couto Ormonde e Geraldo Paulo de Mello Barretto, a comparecerem neste districto á praia de Botafogo n. 522, para darem informações afim de ficarem bem harmonizadas suas matriculas no referido districto.

Capital Federal, 29 de agosto de 1924. — Major *Joaquim Francisco de Souza Andrade*.

### Escola de Aviação Militar

#### CONCURRENCIA

##### Comissão de Rancho

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta escola, participa-se a quem interessar possa, que no dia oito de setembro proximo, ás 13 horas, receber-se-ha propostas de ajuste para fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, durante o corrente anno.

Neste quartel se fornecerão esclarecimentos aos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 15 horas.

Campo dos Affonsos, 27 de agosto de 1924. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO A TRAVESSA DOS PESCADORES, NA CIDADE DE NITHEROY

Por esta directoria, de ordem do senhor director, se faz publico, pelo presente edital do 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. João Rodrigues de Miranda a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de acrescoido do marinha, desmembrado do do n. 1, onde se acha edificad o predio n. 21, antigo 17, da travessa dos Pescadores, em Nitheroy.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de agosto de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*, (5.336)

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em um sacco contendo vinte e seis peças de tecido de palha de seda, perfeitas, pesando cincoenta e dois kilos, com mil cento e oitenta e oito metros, apprehendido no dia 14 do corrente mez, na praia de Marabaiia, na Barra de Guaratiba, pelos pescadores colonizados na Colonia de pescadores Z 19, Hostilio Vicente de Carvalho, Manoel Paulino Alves e Ubaldo Custodio Vargas, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em dezesseis lampadas pequenas apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Nicanor Barreto, quando de serviço, no dia 16 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em uma peça de fazenda com trinta e tres metros, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes, quando de serviço, no dia 14 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 9 e 10 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1924. — *Gloria Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convindo o Sr. Emilio Edler a vir á esta Alfandega dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, apresentar defesa no processo relativo ao auto de infração e apprehensão de sete volumes contendo rotulos com dizeres em lingua estrangeira, consignados ao mesmo senhor, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escriptuario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª seção ficam intimadas as firmas abaixo, a virem apresentar as faturas consulares, que se originaram no termos abaixo indicados no prazo de oito dias.

Monassi Acher & Comp., livro, 2 folha 46 de 1924.  
Angelo Scottegagna, livro 2 folha 48 de 1924.  
M. F. do Monte & Comp., livro 2, folha 53 de 1924.  
B. Caltan, livro 2, folha 57 de 1924.  
Domingo Joaquim da Silva & Comp., livro 2, folha 63 de 1924.  
E. Hignan, livro 2, folha 63 de 1924.  
Cono nhia Estrada de Ferro Tres Pontas, livro 2, folha 67 de 1924.  
Mallet Hirsch, livro 2, folha 81 de 1924.  
F. rardes Moreira & Comp., livro 2, folha 86 de 1924.  
Teixeira Borges & Comp., livro 2, folha 95 de 1924.  
Julian Gonzalez, livro 2, folha 98 de 1924.  
Revisão do Supremo Tribunal Federal, livro 2, folha 99 de 1924.  
Christovão Fernandes & Comp., livro 2, folha 100 de 1924.  
Valckman Hollevich, livro 2, folhas 109 a 111 de 1924.  
John Jurgens & Comp., livro 2, folha 112 de 1924.  
Holmberg, Bech & Comp. livro 2, folha 114 de 1924.  
L. opoido Chame Irmão, livro 2, folha 115 de 1924.  
S. A. «A. Patria» livro 2, folha 118 de 1924.  
Companhia Navegação Costeira, livro 2, folha 119 de 1924.  
Alceto Gomes, livro 2, folha 120 de 1924.  
Graça Lemo, livro 2, folha 121 de 1924.  
Primeira seção em 28 de agosto de 1924.  
— Carlos W. rneck

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão «Eupatorio»:  
Armazem n. 2—FL&J: 1 caixa n. 77.183/3, avariada e repregada.  
Fontes: 1 dita n. 531, idem.  
HK 507: 2 amarrados de caixas ns: 115 e 99, idem.  
MG: 1 caixa n. 4.325 idem.  
GLG: 1 pacote n. 2.050, avariado.

Vapor frances «Baugaiwille»:  
AAC: 2 barricas ns. 26 e 19, avariadas e repregadas.

DJSC: 1 dita n. 74, idem.  
7759: 1 dita n. 17, idem.  
PPC: 1 dita n. 38, idem.  
PA: 2 ditas ns. 80 e 65, idem.  
Vapor belga «Gallier»:  
Armazem n. 5—SMC: 10 barricas sem numeros, avariadas.  
E D P P: 1 caixa idem, avariada e repregada.

MJF—52005: 1 barrica n. 26, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 23 e 25, idem.  
Sem marca: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Vapor sueco «Vaiparaíso»:  
CV: 102 fardos sem numeros, avariados.

Vapor norueguez «Pará»:  
P&B: 1 caixa n. 48.913, avariada e repregada.

Vapor allemão «Paraná»:  
Armazem n. 6—AFF: 1 caixa n. 1.168, repregada.

A&H—EK: 1 dita n. 484, idem.  
HCP&C: 1 dita n. 30.867, idem.  
F: 2 caixas ns. 5.985 e 5.989, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.957, idem.  
GC&C: 1 dita n. 106, idem.  
JVR: 1 dita n. 414, avariada.  
LA'A: 1 dita n. 5.096/2, repregada.  
L—S—L: 1 dita n. 3.579, idem.  
M—C—H: 2 ditas ns. 6.044 e 6.056, idem.

MS: 1 dita n. 85.706, idem.  
PAC: 1 dita n. 281, idem.  
1000: 1 dita n. 1, avariada.  
Touro: 1 dita n. 3.772, repregada.

Vapor allemão «Sleigerwald»:  
Armazem n. 7—Navio: 1 caixa n. 5.743, avariada e repregada.

Touro: 1 dita n. 3.052/47, idem.  
ARPC: 2 amarrados de caixas ns. 9.836 e 9.873, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.830 e 9.910, avariada e repregada.

Idem: 1 fardo n. 9.852, idem.  
AJH: 1 fardo n. 3.461, idem.  
Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

Touro: 1 dita n. 3.052/98, idem.  
Vapor francez «Ja fray d'Aban»:  
Armazem n. 8—MAC: 1 engradado numero 688, avariado.

Vapor francez «Am'ral Trudi»:  
A. Belha: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

RC: 1 barrica n. 6, avariada e repregada.

Vapor inglez «Sobor»:  
Armazem n. 9—OP—Passagem—E. F. C. do Brasil: 1 caixa n. 36, avariada e repregada.

RFM: 1 caixa n. 4.131, avariada e repregada.

Vapor allemão «Santa Fé»:  
Armazem n. 9—BM: 1 caixa n. 427, avariada e repregada.

BC: 1 dita n. 577, idem idem.  
JABC: 1 dita n. 4.750, idem idem.

26—FHC: 1 dita n. 3.150/4, idem idem.  
MG: 2 ditas ns. 4.521 e 4.226, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.930 e 4.226, idem idem.  
26—FHC: 1 dita n. 3.150/3, idem idem.

Vapor francez «Alba»:  
Armazem n. 17—AP: 1 engradado n. 100, avariado.

AN: 1 caixa sem numero, idem.  
AP: 1 dita n. 6, avariada e repregada.  
AAM: 1 dita n. 8.659, idem idem.  
AP: 1 dita n. 74, 89 e 86, idem idem.  
CCC: 1 dita n. 779, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 105, idem idem.  
E ilo: 1 dita n. 7.373, idem idem.  
MBC: 1 dita n. 2.458, idem idem.  
Margo ff—1.452: 1 dita n. 213, idem idem.

PL: 1 dita n. 9.038, idem idem.  
R: 1 dita n. 1, idem idem.

SOetC: 2 ditas ns. 67 e 66, idem idem.  
Vapor i glez «Almanzo»:  
Armazem n. 17—ANC: 2 caixas ns. 1.156 e 1.162, avariada e repregada.

B: 1 encapado n. 63, avariado e roto.  
DSC: 2 caixas ns. 13 e 3, avariada e repregada.

Armazem n. 17—Enila: 2 caixas numeros 1.164 e 1.175 repregadas.  
Idem: 1 dita n. 1.181, idem.

2—1—3: 2 ditas ns. 2.714 e 2.721, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.735 e 2.719, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.718 e 2.715, idem.  
SMC: 2 ditas ns. 499 e 493, idem idem.

SMC: 1 dita n. 37, idem idem.  
SCF: 1 dita n. 81, idem idem.

Vapor italiano «Pincio»:  
Armazem externo 18—AD: 1 caixa numero 140, avariada e repregada.

B: 2 ditas ns. 1 e 6, idem idem.  
Brasil Store: 1 dita n. 53, idem idem.

Vapor italiano «Angelo Toso»:  
Armazem externo A—BC: 1 caixa n. 65, repregada.

Idem: 2 bordalezes sem numero, vasando.  
Bioca: 1 caixa n. 39, avariada.

GB: 2 caixas ns. 391 e 415, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 416 e 417, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 402, idem idem.

LC: 2 ditas ns. 26 e 10, idem idem.  
Scaldeferri Cº: 3 bordalezes, vasando.

Vapor norueguez «Porá»:  
Armazem externo B—F&C: 1 caixa sem numero, repregada.

FI&Comp.: 2 ditas idem, idem.  
HM&C: 1 dita idem, idem.

INDO: 2 ditas idem, idem.  
Indo: 2 ditas idem, idem.

PA&C: 3 caixas sem numeros, repregadas.  
SR&C: 2 ditas idem, idem.

SB&C: 2 ditas idem, idem.  
VH&C: 1 dita idem, idem.

Nermelho: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Almassorra»:  
Armazem externo B—55: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.  
60: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez «Alba»:  
Armazem externo B—CD: 1 caixa sem numero, repregada.

CTC: 2 ditas idem, idem.  
VMC: 12 ditas idem, idem.

Covado: 5 quintos idem, vasando.  
Camillo Mourão & Comp.: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.  
JyV: 1 dito idem, idem.

JARC: 8 ditas idem, vasando.  
Marques Ferreira & Comp.: 1 dito idem, idem.

PC: 9 ditas idem, idem.  
Idem: 3 decimos idem, idem.  
Idem: 1 dito idem, idem.

RCC: 7 quintos idem, idem.  
Sem marca: 6 encapados idem, idem.

Vapor francez «Bougainville»:  
Armazem externo C—SRC: 8 caixas sem numero, repregadas.

HMC: 4 ditas idem, idem.

Armazem externo C—Portuespa: 3 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez «Amiral Tude»:  
Armazem externo C—FGC: 41 caixas sem numero, repregadas.

CEC: 5 quintos idem, vasando.  
 ILV: 1 dito idem, vasio.  
 OLSC: 9 ditos idem, vasando.  
 Searan: 7 ditos idem, idem.  
 ILV: 12 ditos idem, idem.

Vapor inglez Sabor:

Armazem externo Rio de Janeiro—H: 1 barrica sem numero, repregada e com falta.

MB: 12 ditos idem, idem.

Idem: 15 ditos idem avariada..

SANA—Macam: 6 ditos idem, repregadas e com falta.

Idem: 10 ditos idem, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — A. Coimbra, ajudante do inspector.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

##### Concurso para auxiliares

Serão chamados domingo, 31 do corrente, às 10 e meia horas, nas salas da 2ª Secção do Expediente e 1ª e 3ª Secções de Fiscalização, para as provas escriptas de portuguez, francez e escripturação mercantil, os candidatos inscriptos de 401 a 206, abaixo designados:

Mário Antonio Moreira, José Alvaro Hildebrandt, Benício Augusto Rodrigues, Clette Silva, Luiz de Brito Amorim, José Maria Jacobina, Procoro Barreto de Oliveira, Joaquim Duarte de Oliveira Junior, Aida Vereza Buckor, Jaime Augusto de Amorim, Maria Thereza da Costa Mello Filha, Waldemar Costa da Silva Porto, Adelardo de Azevedo Gomes Neto, Ary Nerrack, Evaristo de Carvalho, Vespasiano Gallart, Octavio Malta Guimarães, Theodulo da Silva Tavares, Candidiano da Silva Trindade, Francisco Tavares Frias Junior, Luiz Abranches, Antonio Biapina, Milton Walker Ferreira, Moacyr Villas Boas Ferraz, Jarchas da Silva Ramos, Decio Gomes da Silva, Nemesio de Carvalhaes Pinheiro, Antonio Oscar Figueira, Pedro Mafrá Ramos, Oscar Candido Teixeira, Nelson da Silva Ribeiro, Danião de Siqueira, João Kemp, Wenceslau Peito Meirelles, Jonathas Brasilio da Silva, Leonidas José de Siqueira, Pedro Salgado Pereira do Lago, Angelo de Andrade, Heracito de Carvalho Portes, Baptista Nogueira de Carvalho, Waldemar de Oliveira Bier, Mario Luiz da Silva, Osmar Faria, Carlos Abreu de Oliveira, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, Alcides Short Vieira, Irineu Pedreira Franca, João Caetano da Silva, Leandro Ruel Pereira, Edison de Carvalho Fortes, Pedro de Alcantara Teixeira Pinto, Galdino Pereira da Silva, Nicenor Bittencourt de Souza, Ary Lima Rocha, Oswaldo Barbosa da Costa, Oswaldo Waltrudes Orico, Horacio Trovão de Campos, Francisco Ferreira da Nobrega, Sylvio Salema Garção Ribeiro, Adalberto Vieira de Azevedo, Jorgeo Freitas Gonçalves, Mario Alves Ferreira, Theonistocles Andrade, Ricardo Ferreira Baptista, Pedro Martins Chaves Borges, José de Castro Meirelles, José do Prado Carvalho, Raul Mario da Silveira Castro, Antonio de Mello Teixeira, Emydio Fernandes Benjamin, Josephi Nunes Ribeiro, Raul Alves de

Carvalho, Astrogildo de Oliveira, Segismundo Bello da Silva, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, Ozorio Schleder de Araujo, Jorge Iberê, Nestor Tange-rini, José da Silva Vidinha, Daniel Porto, Alfredo Marcello da Fonseca, Anísio Castello Branco, José Ramos Brandão, Benedito Antonio Sylvestre, Agenor Tertuliano dos Santos, Sulpicio Rodrigues Vieira, José de Castro Ribeiro, Ascendino Coelho de Sampaio, Alvaro Drumond, Luiz Baptista Torres, José Antonio Colonia, Arthur Rosa Junior, Isidro da Costa e Souza, Euclydes Henrique da Costa, Albano Augusto Teixeira Guimarães, Aydigton Machado, Carlos Malheiro Machado, João Lucas de Azevedo, Dilemando do Egypto Rosa, João Adolpho Barcellos Filho, Francisco Borges de Lima, Carlos Alberto da Fonseca Neto e Armando Borges Monteiro.

O secretario, *Edgard Duque Estrada de Barros*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

##### Material — 2º semestre de 1924

##### Grupo C

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757 do regulamento geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para fornecimento ordinario durante o 2º semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo C, segundo as relações e obedecendo as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 29 do corrente a paginas 19.189 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de setembro proximo.

*Rectificação* — Na pagina 19.189, terceira columna, linha 34, deve-se ler fio de cobre simples, isolado de borracha numero 14 — metro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — *Conto Fernandes*, sub-director tecnico.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo, a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Conde de Porto Alegre n. 90, propriedade de Luiz Mendes Andrade Almeida.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa

por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva. Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, 150\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Estrada Velha da Tijuca n. 13, propriedade de Alvaro Muniz.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Rua Marquez de Sapceahy n. 8, casa II, propriedade de Bartholomeu Portella Pessoa de Mello.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamntares:

Rua Cline Maia n. 43, propriedade de Antonio Alves do Valle, concertar as torneiras do chuveiro e a de boia do deposito d'agua.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Rua Archias Cordeiro n. 334, casa III, propriedade de Mauricio Lisboa, concertar a torneira de boia do deposito da agua.

Rua Herminia n. 19, propriedade de Emilio Alves do Pinto Junior, collocar torneira no tanque, concertar a boia do deposito da agua e o chuveiro.

Rua Dr. Jobim n. 31, propriedade de D. Maria Umbelina da Cunha Corrêa, concertar a torneira da pia da sala de jantar.

Rua Dr. Jobim n. 31, propriedade de D. Maria da Cunha Umbelina Corrêa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Daniel Carneiro n. 123, propriedade de Avelino Rodrigues de Mattos, ligar o ramal interno ao deposito da agua e concertar a torneira do boia da caixa de descarga.

Rua Meyer n. 21, propriedade de Dona Estephania Andrade Muniz Ribeiro, li-

car o ramal interno ao deposito d'agua.  
Rua Curvello n. 71, propriedade de  
D. Anna Limpo de Freitas, concertar o  
ramal.

Rua Pedro Americo n. 41, proprie-  
dade de Antonio Fernandes Oliveira,  
colocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição  
de Aguas e Obras Publicas, 27 de ago-  
sto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral,  
interino, convido os proprietarios dos  
predios abaixo a virem á thesouraria  
desta repartição, á rua do Riachuelo nu-  
mero 287, dentro de 30 dias, a contar de  
hoje, afim de effectuarem o pagamen-  
to das contas de concertos de ramaes de  
penna d'agua por que são responsaveis,  
sob pena de serem as mesmas contas  
enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina ns. 479  
e 487, propriedade de Pas-  
choal Fiorello, serviço exe-  
cutado na separação das pen-  
nas d'agua ..... 88257

Ladeira do Castro n. 34, pro-  
priedade de Margarida S. No-  
gueira, serviço executado no  
ramal de abastecimento de  
agua ..... 58393

Rua Santa Alexandrina n. 357,  
propriedade de Antonio Seá-  
ra, serviço executado no ra-  
mal de abastecimento d'agua ..... 98790

Rua Santa Christina n. 46, pro-  
priedade de Francisco Veris-  
simo Alves, serviço execu-  
tado no ramal de abasteci-  
to d'agua ..... 138034

Rua Theodoro da Silva n. 127,  
reparo executado no ramal.. 188418

Secção de Expediente da Repartição  
de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto  
de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*,  
chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral,  
interino, convido os proprietarios dos  
predios abaixo a virem á thesouraria  
desta repartição, á rua do Riachuelo  
n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a  
contar de hoje, afim de effectuarem o  
pagamento das contas de concertos de  
ramaes de penna d'agua por que são  
responsaveis, sob pena de serem as mes-  
mas contas enviadas á cobrança exe-  
cutiva.

Rua Alliança n. 12, propriedade  
Marianna Almeida Magalhães,  
substituição do registro de  
penna d'agua. .... 208353

Ladeira do Meirões n. 20, pro-  
priedade de José Cardoso Ro-  
drigues, concerto executado  
no ramal de abastecimento  
d'agua. .... 48281

Rua Pedro Americo n. 84, pro-  
priedade de José Ricardo Mo-  
desto Leal, serviço executado  
no registro de derivação. .... 88289

Rua Machado de Assis n. 65,  
propriedade de Benedicto A.  
de Souza, serviço executado  
no ramal de abastecimento. .... 138095

Rua Augusta n. 81, propriedade  
de Antonio Maria dos Santos,  
substituição da torneira de  
passagem do hydrometro. .... 105833

Secção de expediente da Repartição  
de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto  
de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcel-  
los*, chefe de secção, interino

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos pro-  
prietarios dos predios abaixo menciona-  
dos as intimações que lhes expediu esta  
repartição, renovo-as, de ordem do se-  
nhor Dr. director geral interino, deven-  
do ser obedecidas dentro de quinze dias,  
a contar de hoje, sob pena de multas re-  
gulamentares:

Rua Hermengarda n. 122, propriedade  
de Cardoso & Pinto, concertar as tornei-  
ras das pias da cozinha;

Rua Boulevard Vinte e Oito de Se-  
tembre n. 299, casa V, propriedade de  
Heitor Ribeiro, concertar a torneira de  
boia do deposito de agua e substituir a  
do tanque;

Rua Argentina Reis n. 9, propriedade  
de Francisco Gomes da Rocha, concertar  
a torneira da pia da sala de janier;

Rua Assis Carneiro n. 215, proprieda-  
de de D. Maria O. Pereira, concertar o  
encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 111, propriedade  
de Sylvio dos Santos Cardoso, concertar  
o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 67, propriedade  
de Antonio Adão Teixeira, concertar o  
deposito de agua e o encanamento in-  
terno;

Rua das Mangueiras n. 8, propriedade  
de David Rodrigues de Almeida, concer-  
tar o deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 108, casa II,  
propriedade de Elisiario Nunes da Fon-  
seca, concertar o deposito e a torneira  
do tanque;

Rua Paraná n. 154 (loja), propriedade  
de Manoel da Silva Machado, concertar o  
deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 12, propriedade  
do Dr. Cruz Gonçalves, concertar o depo-  
sito e a torneira de boia;

Rua Dr. Jobim n. 32, propriedade de  
Miguel Garcia Martins, concertar a tor-  
neira de boia do deposito de agua;

Rua Conselheiro Ferraz n. 40, proprie-  
dade de Sebastião Victorio de Souza, con-  
certar a torneira de boia da caixa de des-  
carga;

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos),  
propriedade de Amelia Augusta Fernan-  
des Alves, colocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição  
de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto  
de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*,  
chefe de secção, interino.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos pro-  
prietarios dos predios abaixo menciona-  
dos as intimações que lhes expediu esta  
repartição, renovo-as, de ordem do Sr.  
director geral, interino, devendo ser  
obedecidas dentro de 15 dias a contar de

hoje, sob pena de multas regulamen-  
tares:

Rua Moraes e Silva n. 105, proprie-  
dade de Carlos Leopoldo de Souza, col-  
locar hydrometro de 10m/m.

Rua General Bruce n. 74, proprie-  
dade de Henrique Tavares, colocar  
hydrometro de 10m/m.

Rua Amapá n. 1, propriedade de  
Pierre Reny & Comp., colocar hydro-  
metro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 7, propriedade de  
Adriana M. Nogueira, colocar hydro-  
metro de 10m/m.

Rua Presidente Barroso n. 118, pro-  
priedade de Joaquim Ferreira Guima-  
rães, colocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 28, propriedade de  
Dr. Bernardino Esteves de Almeida,  
colocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 24, propriedade de  
Guilherme Augusto Dias, colocar  
hydrometro de 10m/m.

Rua Senador Eusebio n. 420, pro-  
priedade de João Vicente Passaro, col-  
locar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 22, propriedade de  
Senevaldo Francisco Vivanc, colocar  
hydrometro de 10m/m.

Rua Pereira Franco n. 76, proprie-  
dade de Henrique Dameré Lima, collo-  
car hydrometro de 15m/m.

Rua Paralyba n. 53, propriedade de  
Joseph Parra Attencia, colocar hydro-  
metro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição  
de Aguas e Obras Publicas, 23 de ago-  
sto de 1924. — *Casimiro B. Vasconcel-  
los*, chefe de secção, interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Museu Nacional

Faz-se publico para conhecimento  
dos interessados que no *Diario Official*  
de 24 do corrente, paginas 18.888 á  
18.889 se achia publicado o edital de  
concorrência a realizar-se em 8 de se-  
tembre, vindouro, para a execução de  
quadros muareos de Historia Natural.  
Secretaria do Museu Nacional, 25 de  
agosto de 1924. — Pelo secretario, Oc-  
távio da S. Fortes.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A  
ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LA-  
BORATORIOS DO EXTINGTO CAMPO EXPERI-  
MENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DIS-  
TRICTO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO  
ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGROSTO-  
LOGIA.

De ordem do Sr. director, faço publi-  
co que no dia 10 de setembro proximo  
vindouro, ás 13 horas, serão recebidas  
nesta directoria geral, propostas para a  
execução das obras de adaptação do  
actual edificio para laboratorio do ex-  
tingto Campo Experimental de Fumo,  
em Deodoro, Districto Federal, para re-  
sidencia do encarregado da Estação de  
Agrostologia.

As pessoas que desejarem concorrer  
devão solicitar nesta directoria geral

guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importância de 500\$000 em moeda corrente ou títulos da dívida pública, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

## II

A concorrência será presidida por funcionario designado pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo mesmo Sr. director geral.

## III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

## IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

## V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

## VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

## VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificações que a esta acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

## VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo que recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do

*Diario Official* determinados o dia e hora da abertura das propostas.

## IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

## X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, que não poderá exceder de Rs. 7:752\$800 (sete contos setecentos e cincoenta e dous mil e oitocentos réis), valor do orçamento apresentado pelo Sr. engenheiro da Directoria Geral do Serviço, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataentes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

## XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assinar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

## XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

## XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

## XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

## XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

## XVI

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

## XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

## XVIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

*Especificações para a adaptação do laboratório do extinto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residência do encarregado da estação de Agrostologia.*

1) As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2) Serão collocados fórros novos na entrada, Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes fórros serão de frisos de peroba rosa de 5 cm couceira, de macho e fema, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimallhas e tabeiras também de peroba rosa.

3) *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4) *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fortes, de embuir, com chave e maçaneta, a juizo da fiscalização.

5) *Vidros* — Serão collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuírem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6) *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas cores com os empentes rolapés, de uma só cor, e assente com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios.

7) *Esgotos* — A canalização dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a escurreira existente no local.

8) *Pinturas* — Todos os fórros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e calções, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a primeira preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cola, sem decoração.

9) *Abastecimento de agua* — Será fornecido e instalado um deposito de 4.000 litros de chapa de ferro galvanizado n. 14. Deste deposito sahirão tiradas as canalizações nostras e rampas para os aparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatórios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10) *Aparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes aparelhos sanitarios: uma banheira de ferro, esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, com 2 consolos de ferro, com mesa de pedra marmore na cozinha; dous lavatórios de louca branca, completos, com torneiras metallas e syphão de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatório de louca branca para canto, de

16" x 14", completo, com torneira nickelada e syphão, para o quarto contíguo à sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitário. actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva instalação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11) *Instalação electrica* — Será toda executada em tubos conduit de aço flexível, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do prédio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na

sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 na cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptáculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12) Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924.  
— Mario P. Machado, secretario.

## Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 31 do mesmo mez, em todos os dias uteis, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para os exames de 2ª época, conforme disposição regulamentar. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### FUNDIÇÃO FLUMINENSE, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO, AOS 17 DE JULHO DE 1924

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos vinte e quatro, ás tres horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o sobrado do prédio da rua Conselheiro Saraiva numero trinta e cinco, achando-se presentes e devidamente inscriptos no livro competente quatorze subscriptores, representando duas mil quinhentas e dezoito acções de duzentos mil reis cada uma, portanto mais de dois terços do capital de setecentos contos de reis com que se constitue a sociedade anonyma «Fundição Fluminense, S. A.», — bem como os incorporadores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, e assim legalmente constituída a assembléa geral preliminar dos subscriptores, convocada por annuncios publicados no *Correio da Manhã* e no *Diario Official*, o Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, em nome de todos os incorporadores, pediu aos presentes que designassem quem deveria presidir aos trabalhos. Por geral aclamação foi designado para presidente o mesmo Dr. Euclides Roxo, e este, agradecendo a distincção, convidou a servirem como primeiro e segundo secretarios os senhores Dr. Licinio da Rosa Ribeiro e Guilherme Souto Junior, ficando desse modo constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o presidente apresentou a lista dos subscriptores e os estatutos, os quaes mandou ler em voz alta pelo primeiro secretario, para demonstrar que se acha subcripto todo o capital e estão assignados os estatutos por todos os subscriptores, o que feito, declarou que esses documentos, juntamente com o conhecimento do depósito de dez por cento do capital, serão também presentes à assembléa de constituição definitiva, porquanto a de hoje destina-se, somente, à nomeação de tres louvados para avaliar os bens, cousas e direitos representados no acervo da «Fundição Fluminense», sob a firma commercial de Freitas, Pedrosa & Companhia, com os quaes entram os seus socios componentes, subscriptores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Dr. Justin Norbert, para realizar as entradas de capital que subscreveram nessa especie. Preparadas que foram as cedulas pelos subscriptores presentes, exceptuados os portadores das entradas em bens, cousas e direitos, que se abstiveram de votar, effeita em seguida a chamada pelo primeiro secretario, foram recolhidas onze cedulas, e, apuradas estas perante todos, verificou-se o seguinte resultado: para louvados: engenheiro civil Ivan Pinheiro de Oliveira Lima, onze votos; engenheiro civil João Baptista da Costa Pinto, onze votos; contador Alvaro Gonçalves, onze votos. O presidente declarou que serão immediatamente avisados os tres louvados nomeados e postos à sua disposição os elementos do exame e verificação; e que logo que concluirem o seu trabalho, será convocada nova assembléa geral para conhecer do laudo e tomar as deliberações consequentes. Preenchido assim o fim da reunião, a sessão foi levantada para lavar-se de tudo esta acta em duas vias. Lida depois a presente acta, foi a mesma posta em discussão e approvada, para que produza os seus devidos e legais effectos, encerrando-se finalmente os trabalhos ás quatorze horas e quinze minutos. Eu, Guilherme Souto Junior, que como segundo secretario a escrevi, assigno com os demais membros da mesa e os subscriptores presentes. — *Guilherme Souto*

— *Irineu Leite de Freitas*. — *José Elycio de Freitas Pedrosa*. — *Licinio da Rosa Ribeiro*. — *José Elycio de Freitas Pedrosa*. — *Irineu Leite de Freitas*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Alfredo F. da Silva Leite*. — *Julio Ferreira da Fonseca*. — *A. Bussetti*. — *Francisco Pontes Corrêa*. — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Demetrio Antonio Basilio*. — *Edgard Raja Gabaglia*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, AOS 7 DE AGOSTO DE 1924

Aos nove dias do mez de agosto de mil novecentos vinte e quatro, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o sobrado do prédio da rua Conselheiro Saraiva numero trinta e cinco, achando-se presentes e devidamente inscriptos no livro competente, treze subscriptores, representando duas mil novecentas trinta e oito acções, de duzentos mil reis cada uma, portanto mais de dois terços do capital de setecentos contos de reis, com que se constitue a sociedade anonyma «Fundição Fluminense, S. A.», sendo dous dos subscriptores representados por procurador, também subscriptor, com poderes sufficientes e expressos conforme os instrumentos registrados sob os numeros mil e quarenta e sete e mil e quarenta e oito no livro numero tres do Registro Especial de Titulos e Documentos do 2º (segundo) Officio, e quaes serão archivados como de direito; presentes, bem assim, os incorporadores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, Dr. Justin Norbert e havendo assim *quorum legal*, o Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, em nome de todos os incorporadores declarou installada a assembléa geral constituinte, convocada por cartas e por annuncios publicados no *Jornal de Commercio*, no *Correio da Manhã* e no *Diario Official* e pediu aos presentes que designassem quem deveria presidir aos trabalhos. Por geral aclamação foi designado o mesmo Dr. Euclides Roxo e este, assumindo a presidencia, convidou a servirem como primeiro e segundo secretarios os senhores doutor Licinio da Rosa Ribeiro e Guilherme Souto Junior. Organizada desse modo a mesa, o presidente iniciou os trabalhos apresentando a lista dos subscriptores da totalidade do capital e os estatutos assignados por todos os subscriptores, documentos que logo foram lidos em voz alta pelo primeiro secretario e são do teor seguinte: «*Lista dos subscriptores do capital de 700:000\$, dividido em acções de 200\$, com que se constitue a sociedade anonyma Fundição Fluminense, como sucessora da sociedade mercantil em commandita simples, Freitas, Pedrosa & Comp.*»

Accionistas — Residencias — Acções — Importancia

A realizar em bens, cousas e direitos legalmente avaliados:

|                                                            |       |              |
|------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Irineu Leite de Freitas, Santa Sophia n. 89                | 510   | 108:000\$000 |
| Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, Barata Ribeiro n. 417 | 425   | 85:000\$000  |
| José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Oct. Carneiro n. 91    | 395   | 79:000\$000  |
| Justin Norbert, Laranjeiras n. 433                         | 390   | 78:000\$000  |
|                                                            | 1.750 | 350:000\$000 |

A realizar em dinheiro, sendo 60 % à vista, 20 % 30 dias após a escriptura de

| constituição a 20 % 60 dias após essa mesma data:                                                       |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Joaquim Zeferino Souza, Corrêas...                                                                      | 50    | 10:000\$000  |
| Francisco Pontes Corrêa, Andrade Neves n. 19.....                                                       | 50    | 10:000\$000  |
| Julio de Moura Monteiro, Theophilo Ottoni n. 52.....                                                    | 100   | 20:000\$000  |
| V. de Siqueira & Comp., Ltda.....                                                                       | 50    | 10:000\$000  |
| Mayrink Veiga & Comp., Municipal n. 21.....                                                             | 60    | 12:000\$000  |
| Nuno Osorio de Almeida, Machado Assis n. 45.....                                                        | 50    | 10:000\$000  |
| Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro, Petropolis.....                                                    | 50    | 10:000\$000  |
| Pedro Max Fernando do Frontin, Rio de Janeiro.....                                                      | 50    | 10:000\$000  |
| Julio Ferreira da Fonseca, Rio de Janeiro.....                                                          | 500   | 100:000\$000 |
| Elysio Rodrigues Lima, Theophilo Ottoni n. 89.....                                                      | 25    | 5:000\$000   |
| Maria Nazareth Guisard Aguiar, Figueiredo Magalhães n. 93....                                           | 15    | 3:000\$000   |
| Arnaldo Gomes Costa, Figueiredo Magalhães n. 93.....                                                    | 10    | 2:000\$000   |
| Comp. Mechanica e Importadora de São Paulo, José Mariano filho, director, Avenida Rio Branco n. 63..... | 50    | 10:000\$000  |
| Joaquim da Silva Cardoso, Cattete n. 248.....                                                           | 10    | 2:000\$000   |
| Leonardo Ferreira & Comp., Assembléa n. 95.....                                                         | 5     | 1:000\$000   |
| Edgard Raja Gabaglia, Quitanda numero 96.....                                                           | 25    | 5:000\$000   |
| Amelia Isabel da Silva Leite, Santa Sophia n. 89.....                                                   | 25    | 5:000\$000   |
| Francisco Leal & Comp., General Camara n. 87.....                                                       | 10    | 2:000\$000   |
| José Henriques do Paiva, rua Catunby n. 66.....                                                         | 5     | 1:000\$000   |
| Licínio da Rosa Ribeiro, rua Bella Vista n. 20.....                                                     | 15    | 3:000\$000   |
| Guilherme Gonçalves Santos, rua Barão de Ubatuba n. 25.....                                             | 5     | 1:000\$000   |
| Sylvio da Rosa Ribeiro, rua Ilacurussá n. 78.....                                                       | 5     | 1:000\$000   |
| Fonseca, Almeida & Comp.....                                                                            | 10    | 2:000\$000   |
| Mario de Gouvêa Ribeiro, 7 de Setembro n. 75.....                                                       | 5     | 1:000\$000   |
| Iracema Motta, Senador Furlado n. 129.....                                                              | 12    | 2:400\$000   |
| Luiz Cantanheda, V. da Patria numero 452.....                                                           | 10    | 2:000\$000   |
| Armando Busseti, São Pedro n. 86                                                                        | 15    | 3:000\$000   |
| Alfredo F. S. Leite, L. Boticario n. 309.....                                                           | 5     | 1:000\$000   |
| Heinzelmann & Comp., 1º de Março n. 151.....                                                            | 25    | 5:000\$000   |
| João Ferreira dos Santos, São Pedro n. 58.....                                                          | 10    | 2:000\$000   |
| Demetrio Antonio Basilio, A. Central n. 61.....                                                         | 23    | 4:600\$000   |
| Augusto da Costa Alves.....                                                                             | 75    | 15:000\$000  |
| Irineu Leite de Freitas, Santa Sophia n. 89.....                                                        | 132   | 26:400\$000  |
| Eulides de Medeiros Guimarães Roxo, P. Freitas n. 71.....                                               | 132   | 26:400\$000  |
| José Elysio de Freitas Pedrosa, Dr. Oct. Carneiro n. 94.....                                            | 131   | 26:200\$000  |
|                                                                                                         | 3.500 | 700:000\$000 |

Declaramos que foram excluidos os subscriptores Jeronymo Ferreira Alves, Luiz Octavio de Souza Prates e Roberto Simonsen, por se terem ausentado sem assignar os estatutos ou sem deixar procuradores com poderes sufficientes e expressos, sendo por isso admittidos outros subscriptores para preencher o capital. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1924.

— José Elysio de Freitas Pedrosa, incorporador. — Irineu Leite de Freitas, incorporador. — Eulides de Medeiros Guimarães Roxo, incorporador. — Estão reconhecidas as firmas dos incorporadores e de todos os subscriptores e estão canceladas na lista as subscrições mencionadas na declaração retro. «Projecto de Estatutos. TITULO I — Da sociedade, sua

sede, duração, capital e acções. ARTIGO 1º — Sob a denominação de «Fundição Fluminense, S. A.», fica constituída, sob o regimen do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e disposições especiaes destes estatutos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anonyma, tendo por objecto a exploração industrial e commercial de fundição de ferro e metaes, solda oxygenica, construcção de machinas eapparehos para industria, lavoura e auxiliares de trabalho, obras de mecanica em geral, estruturas e superestructuras metallicas. PARAGRAPHO 1º — A sede da fundição, onde serão installadas tambem as demais officinas, é no bairro do Andarahy, á rua Amaral n. 79, em immovel e terrenos que ficam pertencendo á sociedade. PARAGRAPHO 2º — O escriptorio e o deposito serão em ponto central escolhido pela administração. ARTIGO 2º — A duração da sociedade será de 10 annos, a contar da data da assembléa geral dos subscriptores, que approuvar os actos definitivos da sua constituição. ARTIGO 3º — O capital é de 700:000\$000 (setecentos contos de reis) sendo metade representada em bens, cousas e direitos pertencentes ao acervo da «Fundição Fluminense», da firma Freitas, Pedrosa & Comp., descriptos no respectivo balanço e inventario, com os quaes na proporção do numero de acções que respectivamente subscrevem, entram os subscriptores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elysio de Freitas Pedrosa, Dr. Eulides Roxo e Dr. Justin Norbert, unicos membros da dita firma e, portanto, unicos senhores e possuidores do activo e responsaveis pelo passivo que assim transferem á presente sociedade e esta acceta, como sucessora e cessionaria que fica sendo, pelo valor liquido a ser estimado por tres louvados e approved pela assembléa geral em legal e devida forma. A outra metade será realizada em dinheiro, sendo 60 % (sessenta por cento) á vista, 20 % (vinte por cento) trinta dias após a escriptura da constituição e 20 % (vinte por cento) sessenta dias após essa mesma data. PARAGRAPHO UNICO — No caso de ser deliberado, em qualquer tempo, augmentar o capital, competirá á assembléa geral, precedendo proposta da administração e parecer do conselho fiscal, fixar as condições em que o mesmo será realizado. Tendo preferencia os possuidores das acções actuaes, independente do numero que possuam, que se apresentarem para subscrever o augmento no prazo de cinco dias contados da publicação, no *Diario Official*, da acta da assembléa geral que o autorizar. ARTIGO 4º — O capital, de que trata o artigo 3º, é dividido em 3.500 (tres mil e quinhentas) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil reis) cada uma. Essas acções são originariamente nominativas, mas poderão ser convertidas em outras, ao portador, na forma do artigo 21 do decreto n. 434, de 1891. PARAGRAPHO 1º — As acções, ou capitais, serão assignadas por dous administradores. PARAGRAPHO 2º — Além das despesas a que der lugar a conversão de acções ou o desdobramento de cautellas, pagará o accionista, após a colheita da sociedade, por esses serviços, modicos emolumentos que a directoria fixará annualmente. TITULO II — Dos accionistas, seus direitos e obrigações. ARTIGO 5º — Entendem-se por accionistas, desde já, com os direitos e obrigações que lhes couberem por lei e por estes estatutos, os subscriptores actuaes do capital. Serão de futuro assim considerados todos aquelles que os succederem na propriedade das acções, por qualquer forma legal de successão ou acquisição devidamente provada perante a sociedade e averbada, em seus livros proprios, a transferencia das nominativas, bem assim o serão os subscriptores de novas acções, no caso de ser deliberado augmentar o capital. TITULO III — Da administração. ARTIGO 6º — A sociedade será administrada por tres directores, sendo um d'elles o presidente, assim especialmente eleito pela assembléa geral. Ao presidente competirá superintender os serviços, negocios e interesses em geral e, em nome da sociedade, a administração. Os dous outros directores, tambem eleitos pela assembléa geral, distribuirão entre si, em deliberação conjuncta com o presidente, os serviços, attribuições e encargos da gestão, e, conforme as applicações especiaes de cada um e as conveniências da sociedade, poderão, nas mesmas condições resolverão os tres directores, sobre o modo de se substituirem uns aos outros nos casos de impedimentos temporarios, lavrando sempre as competentes actas em termos claros e precisos. As disposições deste artigo applicam-se affectam, porém, o principio geral de igualdade entre os membros da administração, o qual subsiste, em sua plenitude, quanto ao poder de deliberação, á responsabilidade e á representação da sociedade em suas relações internas e externas. PARAGRAPHO UNICO — Os administradores perceberão os honorarios mensaes de 1:000\$000 cada um, e mais uma percentagem, que a assembléa geral fixará annualmente, sobre o lucro liquido. A assembléa geral poderá, em qualquer reunião, au-

gumentar os honorários mencionados neste artigo. **ARTIGO 7º** — O mandato da administração durará quatro annos e a nomeação pode recahir em pessoas que não sejam socios. A nomeação é da competencia da assembleia geral. Observar-se-hão, nos casos de vaga, a forma e condições de substituição estabelecidas nos artigos 103 e 104 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. **PARAGRAPHO UNICO** — Os administradores, que podem ser reeleitos para periodos successivos, antes de entrarem em exercicio, são obrigados a cautionar com cincoenta acções, a responsabilidade de sua gestão. Tal cautiono poderá também ser prestada por terceiros, a bem do administrador. **ARTIGO 8º** — A administração fica investida dos poderes e faculdades necessarias para praticar todos os actos de gestão e operações que entenderem com o fim e objecto da sociedade, na forma dos ns. 1 e 2 do artigo 101 do citado decreto n. 434, inclusive para transigir nos casos de manifesta urgencia. Não poderá, porém, sem autorização expressa da assembleia geral, renunciar direitos, nem contrahir, dizermos: Não poderá, porém, sem autorização expressa da assembleia geral, renunciar direitos, alienar, hypothecar ou empenhar bens e direitos, nem contrahir obrigações extranhas ao fim e objecto da sociedade. **PARAGRAPHO 1º** — Para a validade dos actos de representação, obrigação, ou quaesquer outros de relação entre a sociedade e terceiros, é necessario o concôrso da assignatura de dous administradores. **PARAGRAPHO 2º** — A administração reunir-se-ha pelo menos uma vez em cada trimestre, para apreciar em conjunto o andamento e estado nos negocios, lavrando acta de suas sessões e deliberações. **ARTIGO 9º** — Observar-se-hão quanto aos poderes, ás responsabilidades e ao mais que é pertinente aos administradores e não haja sido explicitamente regulado nestes estatutos, as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e regras de direito applicaveis. **TITULO IV** — Do Conselho Fiscal — **ARTIGO 10** — A assembleia geral elegerá annualmente um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo a nomeação recahir em accionistas ou em pessoas estranhas á sociedade. Os fiscaes, que podem ser reeleitos em periodos successivos, terão as attribuições, direitos, obrigações e responsabilidades estabelecidas no decreto n. 434, de 1891, e venerão, pelo exercicio de suas funções, a remuneração que a assembleia geral autorizar em cada anno. **TITULO V** — Da assembleia geral — **ARTIGO 11** — A assembleia geral tem poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessarem á sociedade e para modificar e alterar os estatutos. Não lhes é permittida, porém, mudar ou transformar o objecto essencial da sociedade. **PARAGRAPHO UNICO**. As suas convocações, as reuniões, deliberações e mais condições de funcionamento, reger-se-hão pelas disposições do decreto n. 434, de 1891, observando-se, outrossim, o seguinte: a) os accionistas que possuírem acções ao portador, não poderão tomar parte nas deliberações ou discussões, si não as depositarem na caixa da sociedade pelo menos tres dias antes da reunião; b) feita a convocação, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, e as conversões em outras ao portador, até que se realize a assembleia; c) para ser admittido a votar, nas assembleias geraes, é necessario ao accionista possuir, no minimo cinco acções, que lhe darão direito a um voto, contando-se estes na mesma relação sobre o numero total das acções, que tiver; d) as reuniões serão presididas pela pessoa que a assembleia designar dentre as presentes, no acto de se constituir, servindo de secretarios duas outras pessoas, que o mesmo presidente escolherá. **ARTIGO 12** — No mez de abril de cada anno haverá uma assembleia geral ordinaria, dos accionistas, annunciada com antecedencia de 15 dias no *Diário Official*, tendo, por fim especial, a leitura do parecer dos fiscaes e exam. discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores, fazendo-se, também, nos prazos, laços, as demais publicações prescriptas pelo artigo n. 147 do decreto n. 434, de 1891. **ARTIGO 13** — As assembleias extraordinarias, que serão sempre motivadas, se annunciarão, igualmente, no *Diário Official*, com precedencia de cinco dias, no minimo. **TITULO VI** — Do balanço, dos fundos de reserva e dos dividendos. **ARTIGO 14** — O balanço social será realizada no ultimo dia de cada anno e do lucro liquido apurado, destinar-se-ha: — para a administração, a percentagem que for fixada na forma do paragrapho unico do artigo 6º; — para gratificação a auxiliares que a merecerem, 6 % que serão divididos a juizo dos administradores; — e o restante para distribuição como dividendo, aos accionistas, reservando-se desse saldo de lucro disponível, a quantia que a assembleia geral determinar para a constituição do "Fundo de dividendo". **PARAGRAPHO 1º** — Entender-se-ha como lucro liquido, o que for apurado de-

pois de deduzidas do lucro bruto todas as despesas geraes, de custeio, de administração, e mais encargos do periodo, attendida, convenientemente, a dotação do "Fundo para Depreciações", em relação á importância das contas sujeitas a desvalorização, computados os prejuizos realizados ou previstos em dividas activas e em outros valores, e reservados, do resultado, 5 % para "Fundo de Reserva", para occorrer á eventualidade de prejuizos supervenientes. **PARAGRAPHO 2º** — A contribuição para o "Fundo de Dividendos" e para o "Fundo de Reserva", será suspensa, em relação a qualquer dessas contas, sempre que o respectivo saldo credor atinja o limite de 20 % do capital social. **TITULO VII** — Das disposições geraes. **ARTIGO 15** — A sociedade terá, além dos livros a que é obrigada por lei, todos aquelles que subsidiariamente forem necessarios á escripturação do movimento de sua industria, commercio e serviços especiaes. **ARTIGO 16** — A primeira administração e o primeiro Conselho Fiscal serão nomeados pela assembleia geral dos subscriptores, no acto da constituição definitiva da sociedade. A mesma assembleia fixará os honorarios deste e a percentagem daquella, para o exercicio de 1924. **ARTIGO 17** — Assistirá ao Conselho Fiscal o direito á percepção de honorarios iguaes aos ultimos que lhe hajam sido estipulados, emquanto, no curso de qualquer exercicio, a assembleia geral não lhe fixar novos; e, fixados estes, a ser pago da differença que acaso houver a maior, desde o começo do anno social. **ARTIGO 18** — Os casos não regulados, nestes estatutos, serão resolvidos na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições de lei e regras de direito applicaveis. **TITULO VIII** — Disposição transitoria — **ARTIGO 19** — A sociedade Freitas, Pedrosa & Comp., constituida por contracto archivado sob o numero 88.369 e com firma registrada sob o n. 37.227 na Junta Commercial, da qual, como já foi dito, são unicos membros componentes o Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Dr. Justin Norbert, fundadores e primeiros subscriptores do capital desta companhia, promoverá os actos necessarios á extincção e cancelamento daquelles contractos e registro; tão depressa haja sido constituida a presente sociedade, que a succede. — (Assignados, Justin Norbert, Irineu Leite de Freitas, Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, José Elycio de Freitas Pedrosa, Joaquim Zeferino de Souza, Francisco Pontes Corrêa, Julio de Moura Monteiro, Nuno Ozorio de Almeida, F. de Siquiera & Comp. Ltda., Mayrink Veiga & Comp., Pedro Max Fernando de Frontin, Julio Ferreira da Fonseca, Elycio Rodrigues Lima, Maria Nazareth Guisard Aguiar, Oswaldo Gomes Costa, Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, José Mariano Filho, director, Joaquim da Silva Cardoso, Leonardo Ferreira & Comp., Edgard Raja Gabaglia, Amelia Izabel da Silva Leite, Francisco Leal & Comp., José Henriques de Paiva, Licio da Rosa Ribeiro, Guilherme Gonçalves Santos, Sylvio da Rosa Ribeiro, Fonseca, Almeida & Comp., Mario de Gouveia Ribeiro, Iracema Motta, Luiz Cantanheda, Armando Bussati, Alfredo F. S. Leite, Heinzelmann & Comp., João Ferreira dos Santos, Demetrio Antonio Basilio, Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro, Augusto da Costa Alves. — Não tem effeito a assignatura de Augusto da Costa Alves como promotor de Jeronymo Ferreira Alves, por não ter a sua procuração poderes sufficientes e expressos. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1924. (Assignados) — José Elycio de Freitas Pedrosa, incorporador. — Irineu Leite de Freitas, incorporador. — Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, incorporador. Está cancelada a assignatura mencionada na declaração retro, o estão reconhecidas as assignaturas de todos os, digo as firmas de todos os incorporadores e subscriptores. — Terminada a leitura dos dous documentos que veem de ser transcriptos, o presidente declarou que qualquer dos presentes poderia fazer, a respeito, as observações que lhe approuvesse. Nenhuma observação foi articulada e, proseguindo, mandou o presidente que o primeiro secretario lesse, em voz alta, para conhecimento da assembleia, o laudo dos louvados eleitos em assembleia preliminar de dezesse de julho ultimo, laudo que foi lido e é do teor seguinte: «Laudo — Os infra assignados, nomeados em 17 de julho proximo passado, pela assembleia geral dos subscriptores do capital da sociedade anonyma «Fundição Fluminense, S. A.», que ora se constitue como successora e cessionaria da sociedade mercantil estabelecida nesta cidade sob a firma de Freitas, Pedrosa & Companhia, para procederem á estimação do valor liquido dos bens, cousas e direitos com que entram os subscriptores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Dr. Justin Norbert, unicos socios componentes da referida sociedade, e firma, e, portanto, unicos senhores e possuidores do activo e responsaveis pelo passivo que transferem. — Havendo feito as necessarias investigações,

verificaram que os bens, cousas e direitos a avaliar dividem-se, por suas naturezas, nas seguintes classes: Immoveis, comprehendendo: A) Dez lotes de terrenos situados no bairro do Andaraí Grande, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, nas proximidades das ruas Uruguay e Barão de Mesquita, que a referida sociedade adquiriu em propriedade plena por compra feita a A. L. Fernandes & Comp., por escriptura de 29 de março deste anno, lavrada em notas do tabellião do 7º officio desta Capital, devidamente transcripta no Registro de Hypothecas do 3º districto; sendo: nove lotes ns. 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 138 A, na rua Amaral; medindo em conjunto 85 metros de frente, 84 metros e 50 centímetros de largura na linha dos fundos e de extensão por um lado 39 metros e 82 centímetros e pelo outro 37 metros e 57 centímetros, confrontado, digo confrontando pelos lados com quem de direito e nos fundos com o terreno em seguida descripto e com quem de direito; um lote n. 74, na rua Pontes Corrêa, com 10 metros de frente, igual largura nos fundos, 39 metros e 32 centímetros por um lado e 39 metros e 7 centímetros pelo outro, confrontando pelos lados com quem de direito e pelos fundos com o terreno acima descripto, formando os dez mencionados lotes uma area continua total de 3.673 metros e 75 centímetros quadrados. B) Um amplo edificio, com cobertura de telhas de barro e madeiramento de lei, sobre columnas de ferro com resistencia sufficiente para ampliação prevista e para a sustentação de pontes rolantes, guindastes e mais aparelhos de suspensão e distribuição de força, attinentes a uma aperfeiçoada instalação de fundição e obras mecanicas, construção essa que occupa uma superficie de 476 metros quadrados. C) Uma dependencia separada, bem construida e coberta de telhas de barro, com as instalações sanitarias necessarias. Machinas, accessorios e instalação — abrangendo forno aerefeccado, de alto rendimento, machinas e motores em pleno funcionamento, das secções de fundição, modelagem e serralheria, com os seus accessorios completos. Caixas e moldes — comprehendendo grande variedade de tipos da obra de consumo corrente e especializado, inclusive os de uma batadeira de assucar e de varios guinchos de baixa e alta potencia, accionados a mão, a electricidade e a vapor. Projectos e estudos, de machinas, aparelhos e utensilios de largo consumo na lavoura, na industria, no commercio e em serviços geraes, alguns delles em via de execução e todos se caracterizando pela sua feição pratica e economica. Ferramentas, em grande numero e variedade, para as diversas secções e serviços. Moveis e utensilios — de uso nos escriptorios central e das officinas e no armazem. Mercadorias em existencia, promptas para a venda corrente, conforme o respectivo inventario levantado em 15 de julho, que examinamos. Dividas activas, representadas em titulos acciões a vencer em contas correntes de devedores e mercadorias já entregues, em notas parciais e facturar, tudo constante de detalhado inventario em 15 de julho ultimo. Titulos diversos, representando cinco accções ao portador, da «Casa do Saude Pedro Ernesto», de 200\$ cada uma. Numerario, em caixa e em bancos. Todos esses bens, cousas e direitos do activo, cujos valores mais adiante apresentamos, representam em conjunto um valioso capital produzido pelo esforço e boa orientação dos que, constituidos em sociedade mercantil, arcarem com todas as difficuldades da fundação da «Fundição Fluminense» e souberam grangear-lhe o renome de que desfructa pela reconhecida perfeição de seus trabalhos. Em verdade, o seu conceito no meio commercial, industrial e perante repartições do Estado, acha-se firmado por longa série de machinas, aparelhos, construcções e outras obras, inclusive peças de grande peso fundidas com absoluto successo. Dahi a seleccionada clientela de que dispõe o estabelecimento. Os elementos materiaes e moraes em apreço representam, por consequente, para a sociedade anonyma successora, factores de alta valia como solida base do trabalho e alliadas aos novos recursos de capital, indispensaveis á ampliação das instalações e consequente augmento e barateamento da produção, traduzir-se-hão em grande fonte de lucros e proventos para a nova comunidade social. A vista do exposto e da progressiva valorização que se tem operado em nossa Capital, estimam os louvados o valor do activo dos referidos bens, cousas e direitos em 772:769\$528, assim distribuidos: Immoveis — 230:000\$000; Machinas, Accessorios e Instalação — 210:000\$000; Caixas e Moldes — 105:000\$000; Projectos e Estudos — 25:000\$000; Ferramentas — 8:500\$000; Moveis e Utensilios — 15:000\$000; Mercadorias, (Custo conforme inventario) 73:739\$500; Dividas Activas em titulos a vencer (conforme inventario) 23:714\$050, em contas correntes (idem) 17:8:4\$086, em vendas a facturar (idem) 2:512\$060; Titulos Diversos, 1:000\$000; Numerario: Dinheiro em Caixa, 3:741\$992, Dinheiro em bancos, 56:735\$240. Somma, 772:769\$528. Como, porém, em contraposição a esses valores, activos, em cuja posse é immittida a sociedade anonyma successora em organização, esta assumo

os encargos do passivo existente tambem em 15 de julho deste anno, da firma Freitas, Pedrosa & Comp., constantes de: Obrigações a Pagar (conforme inventario), 243:740\$710; Contas Correntes (idem), 123:228\$034; Compras a Liquidar (idem), 3:82:5\$100; Salarios a Pagar (idem), 4:743\$170; Aluguel a Pagar (idem), 250\$000; Imposto a Pagar (sobre o lucro de 1923), 1:170\$552; Empréstimo Hypothecario (Contrahido do Dr. João Victorio Pareto Junior por escripturas de 29 de março e 20 de maio deste anno, em notas do 7º Officio, aos prazos de tres e dous annos), 41:000\$000; o que tudo somma 417:957\$566, e é justo reservar uma margem para a liquidação do dividas activas, margem a que attribuímos 4:814\$962, resulta, como valor liquido, a importancia de 350:000\$000 (trescentos e cincoenta contos de réis) dos bens, cousas e direitos com que entram os subscriptores ao começo citados. E para os devidos effectos redigimos o presente laudo, que mandamos dactylographiar, rubricamos em todas as folhas e assignamos. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1924. — (assignados) João Baptista da Costa Pinto. — Alvaro Gonçalves da Silva Rodrigues. — Ivan Pinheiro de Oliveira Lima. Estão devidamente reconhecidas as firmas dos tres louvados. O presidente poz em discussão o laudo e nenhum dos subscriptores pediu a palavra, pelo que encerrou a discussão e a poz em votação, advertindo que nesta não podiam tomar parte os portadores dos bens, cousas e direitos avaliados. O laudo foi unanimemente approved pelos subscriptores, que podiam votar, tendo se absteido, em virtude do impedimento legal, os senhores Dr. Irineu Leite de Freitas, José Elycio de Freitas Pedrosa, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Dr. Justin Norbert. O presidente apresentou e o primeiro secretario leu, em voz alta, á assemblea, para os devidos fins, a carta e declaração em seguida transcriptas: «Rio de Janeiro, 16 de julho de 1924. Ilmo. Sr. Dr. João Victorio Pareto Junior. Nesta. Estando em via de constituição a sociedade anonyma Fundição Fluminense, S. A., que assumirá, como successora e cessionaria, os direitos do activo e as responsabilidades do passivo dos infra-assignados, vimos pedir a V. S. declarar o seu consentimento como credor da quantia de quarenta e um contos de réis, com garantia hypothecaria constituida pelas escripturas de 29 de março e 20 de maio deste anno em notas do 7º Officio. Com alto apreço somos de V. S., Am.º e Obr.º (Assignados). Freitas, Pedrosa & Comp. Estou de pleno accordo, continuando em vigor a garantia hypothecaria e as demais clausulas constantes das escripturas de 29 de março e 20 de maio deste anno, em notas do 7º Officio. Rio, 16 de julho de 1924. (Assignado). João Victorio Pareto Junior», cuja firma está reconhecida. Não havendo quem fizesse observações, foi em seguida approved esse documento, em seus termos, para os devidos fins. Foi emão exhibido pelo presidente e lido, em voz alta, pelo primeiro secretario, o conhecimento do deposito que se passa a transcrever: «Banco do Brasil — Rs. 35:175\$000 — Recebemos dos Srs. José Elycio de Freitas Pedrosa, Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e Irineu Leite de Freitas, a quantia de trinta e cinco contos cento e setenta e cinco mil réis, sendo: Rs. 35:000\$000, 10 % do capital em dinheiro com que constituem a Fundição Fluminense, S. A. e Rs. 175\$000, n/commissão de 1/2 % s/esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Rio, 17 de julho de 1924. Está o carimbo do Banco e a assignatura do fiel do thesoureiro (Illegivel)». Perguntado pelo presidente si algum dos presentes tinha observações a fazer sobre o conhecimento lido, nada a respeito foi articulado. E como todas as prescripções legais estivessem cumpridas, o presidente consultou si alguma opposição a maioria dos subscriptores presentes tinha a fazer á definitiva constituição da sociedade. A unanimidade da Assembleia, em resposta, manifestou sua approvação a todos os actos constitutivos, pelo que o presidente, em nome de todos os incorporadores e subscriptores, declarou constituida definitivamente a sociedade, conforme a vontade expressa dos presentes. Como deliberações consequentes, ponderou o presidente que restava resolver: 1º) sobre a estipulação dos honorarios do Conselho Fiscal e sobre a porcentagem dos administradores no lucro liquido, para o lapso de tempo a decorrer até o fim deste anno de 1924; 2º) sobre tomar a sociedade á sua conta os actos e operações subsequentes ao balanço de 15 de julho ultimo, a que se reporta o laudo dos louvados e que serviu de base á successão; 3º) sobre a nomeação da primeira administração e do primeiro Conselho Fiscal. Os dous primeiros itens foram postos, successivamente, em discussão e votação, sendo, em relação ao primeiro e por proposta do Sr. Dr. Nuno Ozório de Almeida, approved, por unanimidade, os honorarios de 50\$000 mensaes a cada membro do Conselho Fiscal em exercicio effectivo das funções, e a porcentagem de cinco por cento a cada um dos administradores. Em relação ao segundo item e ainda por proposta do Sr. Dr. Nuno Ozório de Almeida, justificada pela necessidade do proseguimento normal das operações até que, preenchidas as formalidades ultteriores de pu-

blicidade e archivamento dos actos constitutivos, adquira a sociedade personalidade jurídica, — foi unanimemente deliberado pelos presentes, exclusão feita dos incorporadores, que se abstiveram de votar, — que fiquem á conta da sociedade ora constituída todos os actos e operações subsequentes ao balanço de 15 de Julho passado, com descarga da responsabilidade pessoal dos fundadores e primeiros administradores. A seguir a sessão foi interrompida por dez minutos, para que os presentes preparassem as suas cédulas para as nomeações a que se allude no item 3º *supra*. Feita depois a chamada, foram recolhidas treze cédulas que, apuradas perante todos, accusaram o seguinte resultado: *Para presidente*, Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, 10 votos; Dr. Nuno Ozorio de Almeida, 1 voto; em branco, 2 votos. *Para directores*, Dr. Irineu Leite de Freitas, 10 votos; José Elysio de Freitas Pedrosa, 10 votos; Demétrio Antonio Basilio, 1 voto; em branco, 2 votos. *Para o Conselho Fiscal, membros effectivos*: Francisco José Gomes Valente, 10 votos; Joaquim Zeferino de Souza, 10 votos; Julio Ferreira da Fonseca, 10 votos; Elysio Rodrigues Lima, 1 voto; Justin Norbert, 1 voto; Nuno Ozorio de Almeida, 1 voto; *Supplentes*: Elysio Rodrigues Lima, 10 votos; Leopoldo Bombarda Calderon, 10 votos; Armando Busseti, 8 votos; Demétrio Antonio Basilio, 2 votos; Joaquim Zeferino de Souza, 1 voto; em branco, 2 votos. O presidente proclamou eleito e desde já investidos em suas funções, o Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, como presidente, o Dr. Irineu Leite de Freitas e José Elysio de Freitas Pedrosa, como directores: Francisco José Gomes Valente, Joaquim Zeferino de Souza e Julio Ferreira da Fonseca, como membros effectivos do Conselho Fiscal; Elysio Rodrigues Lima (Dr.), Leopoldo Bombarda Calderon e Armando Busseti, como supplentes. O presidente, agradecendo a presença dos senhores subscriptores e a confiança com que o distinguiram, levantou a sessão para ser lavrada de tudo esta acta em duas vias e pediu aos mesmos que aguardassem a conclusão. Lida depois a presente acta, foi a mesma posta em discussão e approvada, para que produza todos os effectos de direito, encerrando-se finalmente os trabalhos ás quatorze horas, digo, ás vinte e uma horas e trinta minutos, em tempo

se rectificando a assignatura do decimo-quinto signatario dos Estatutos, que é Arnaldo Gomes Costa e não como se transcreveu. Eu, Guilherme Souto Junior, como segundo secretario, a escrevi e assigno com os demais membros da mesa e subscriptores presentes. — *Guilherme Souto Junior*. — *Euclides de Medeiros Guimarães Roxo*. — *Licínio da Rosa Ribeiro*. — *José Elysio de Freitas Pedrosa*. — *Irineu Leite de Freitas*. — *Justin Norbert*. — *Elysio Rodrigues Lima*. — *Julio de Moura Monteiro*. — *Alfredo F. S. Leite*. — Por procuração de D. Amélia Izabel da Silva Leite, *Alfredo F. S. Leite*. — *Demétrio Antonio Basilio*. — Por procuração de Julio Ferreira da Fonseca, *Alfredo F. S. Leite*. — *Joaquim Zeferino de Souza*. — *Nuno Ozorio de Almeida*.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª Secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 28 de Agosto de 1924, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 6.756, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma, Fundação Fluminense, a saber: Acta da Assembléa Geral preliminar de constituição, realizada em 17 de Julho ultimo, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos da firma Freitas, Pedrosa & Companhia; acta da Assembléa Geral de constituição definitiva, realizada em 9 do corrente, que approvou o laudo dos louvados; estatutos, lista dos accionistas, laudo dos louvados, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recbedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre tres estampilhas federaes no valor de 50\$000. Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1924. — (a) *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. G., em 29 de Agosto de 1924. — (a) *Isidoro Campos*, director. Administradores: Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, engenheiro civil, residente á rua Paula Freitas n. 71; Dr. Irineu Leite de Freitas, engenheiro civil, residente á rua Santa Sophia n. 89; José Elysio de Freitas Pedrosa, commerciante, residente á rua Octavio Carneiro n. 94. (5.712)

### COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS "SANTA ROSA"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

#### Activo

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Construção de uzina..            | 86:589\$630  |
| Machinismo de uzina..            | 497:913\$890 |
| Edificio de fabrica....          | 87:890\$460  |
| Machinismo de fabrica..          | 255:580\$540 |
| Edificio das officinas..         | 11:793\$000  |
| Material para linha do bond.     | 11:344\$100  |
| Instalações electricas..         | 17:210\$000  |
| Imoveis e aguas....              | 23:420\$260  |
| Movéis e utensilios....          | 7:117\$700   |
| Títulos caucionados....          | 360:000\$000 |
| Títulos em custodia....          | 782:191\$000 |
| Letras a receber.....            | 29:996\$000  |
| Seguros.....                     | 1:674\$670   |
| Almoxarifado.....                | 56:471\$240  |
| Producto manufacturado           | 81:176\$150  |
| Materia prima.....               | 259:946\$000 |
| Contas correntes, devedores..... | 963:193\$500 |
| Caixa.....                       | 9:095\$650   |

Rs. 3.245:604\$690

#### Passivo

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Capital.....                           | 500:000\$000   |
| Fundo de reserva.....                  | 610:552\$130   |
| Fundo de reserva especial.....         | 4.053:527\$330 |
| Fundo de deterioração.....             | 248:210\$280   |
| Fundo de previdencia e accidentes..... | 132:152\$680   |
| Inscos suspensos.....                  | 361:487\$915   |
| Caução de directoria....               | 60:000\$000    |
| Imposto de dividendo....               | 1:625\$000     |
| Dividendos.....                        | 30:000\$000    |
| Dividendos não reclamados.....         | 4:570\$000     |

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Porcentagem a pagar...                      | 42:919\$900  |
| Folhas a pagar.....                         | 11:600\$000  |
| Imposto de consumo de energia electrica.... | 63\$530      |
| Contas correntes, credores.....             | 158:895\$625 |

Rs. 3.245:604\$690

Valença, 30 de junho de 1924. — Os directores: *Nicoláo Pentagna*. — Dr. *Ruggiero Pentagna*. — Dr. *Saverio Vilo Pentagna*. (5.698).

### MATTOS PIMENTA & COMP., SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1924 EM 10 DE AGOSTO DE 1924

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Sociedade em Commandita por accões — Mattos Pimenta & Comp., á Avenida Central numero cento e dez (110) setimo andar, ás quatorze horas, reunidos seis (6) senhores accionistas representando numero legal, o socio gerente, doutor João Augusto de Mattos Pimenta assumiu a presidencia, declara aberta a sessão e indica o accionista doutor Viriato de Medeiros, para dirigir os trabalhos que, assumindo a presidencia, convida os accionistas senhores doutor Magarinos Torres e Oswaldo de Carvalho. O senhor presidente diz ser assumpto da presente assembléa o tomar conhecimento do parecer do socio gerente, do balanço e contas, tudo referente ao semestre findo, e convida o accionista senhor doutor Cypriano Amoroso Costa, membro do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer. O senhor doutor Cypriano Amoroso Cos-

ta lê o seguinte: Parecer do conselho fiscal — Senhores accionistas — Tendo examinado cuidadosamente todas as verbas do balanço apresentado por Mattos Pimenta & Comp., verificamos que as mesmas estão de accordo com a escripturação, pelo que opinamos pela approvação das contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e quatro: — *Cypriano Amoroso Costa*. — *Alberto Viriato de Medeiros*. — *Oswaldo de Carvalho*. Não havendo quem pedisse a palavra para a discussão, foi a mesma encerrada, e submettido a votos é o parecer approvado. O senhor presidente, por nada mais haver a tratar, declara encerrada a assembléa, agradecendo aos senhores accionistas a sua presença e mandou lavrar a presente acta que, sem discussão é approvada, sendo suspensa a sessão ás quinze horas. Eu, Oswaldo de Carvalho, segundo secretario, a subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Oswaldo de Carvalho*. — *A. Viriato de Medeiros*. — *F. E. Magarinos Torres*. — *Rosa Fernandes de Mattos Pimenta*. — *Cypriano Amoroso Costa*. — *João Augusto de Mattos Pimenta*. — *Dr. João de Aguiar Pupo*. (5.705)

## SOCIEDADES CIVIS

### SOCIEDADE BENEFICENTE "MEMÓRIA A ALFREDO ESBERARD"

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Esta agremiação, fundada em 25 de abril de 1922, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de

associados funcionarios das fabricas Esberard, representa uma justa e sincera homenagem á memoria de Alfredo Bernardino Esberard, durará por tempo indeterminado e tem por fim: socorrer todos os socios com uma beneficencia mensal quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; concorrer para o auxilio do funeral dos socios; auxiliar os socios em sua retirada para o interior ou exterior do Brasil; auxiliar o luto da familia. E' administrada por uma directoria e um conselho. A directoria compõe-se de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada pelo presidente. Os associados são respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade. A sociedade poderá ser dissolvida depois de ficar comprovada a impossibilidade de exercer as suas funcções, reunidos dois terços dos socios quites em assemblea geral extraordinaria, convocada especialmente para esse fim, que será annunciada oito dias seguidos, com expressa declaração do assumpto a tratar. Depois de apurados pela commissão os bens sociaes, resolverá a assemblea a que se refere o art. 52 a applicação que deverão ter os haveres sociaes. Os presentes estatutos depois de publicados no *Diario Official* e registrados no Registro de Titulos e Documntos, constituem a lei social e poderão ser reformados ou alterados desde que a pratica o demonstre e seja de grande interesse para a sociedade. Os nomes dos membros da directoria actual e iniciadores constam dos estatutos. — A directoria. (5.710)

## ANNUNCIOS

### Provincia Carmelitana Fluminense

São convidados os possuidores dos titulos cujos numeros se seguem a apresental-os no Convento do Carmo do Largo da Lapa, de 1 de setembro a 15 do mesmo mez, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, afim de serem resgatados, visto terem sido sorteados no 15º sorteio annual:

|        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|
| 233,   | 305,   | 416,   | 421,   | 424,   |
| 463,   | 484,   | 528,   | 560,   | 608,   |
| 696,   | 774,   | 787,   | 894,   | 937,   |
| 1.140, | 1.178, | 1.182, | 1.197, | 1.320, |
| 1.417, | 1.530, | 1.553, | 1.572, | 1.614, |
| 1.805, | 1.925, | 2.023, | 2.079, | 2.087, |
| 2.093, | 2.160, | 2.177, | 2.211, | 2.213, |
| 2.389, | 2.416, | 2.488, | 2.529, | 2.603, |
| 2.634, | 2.677, | 2.689, | 2.732, | 2.755, |
| 2.858, | 2.871, | 2.997, | 3.074, | 3.089, |
| 3.130, | 3.152, | 3.254, | 3.423, | 3.630, |
| 3.667, | 3.682, | 3.744, | 3.873, | 3.882, |

Na mesma occasião serão pagos os juros do 1º semestre.

Rio, 28 de agosto de 1924. (5.677)

### A Commercial Bancaria

#### Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

São convidados os Srs. accionistas da sociedade supra referida a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social (avenida Rio Branco, 151, 2º), ás 3 (tres) horas da tarde do dia 4 (quatro) de setembro proximo, afim de resolverem: a) sobre a reforma dos estatutos sociaes; e b) sobre a modificação da denominação social, afim de bem poder a sociedade preencher os fins a que se destina. (5.700)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia de M. Medeiros & Comp.

O liquidatario avisa aos interessados que se encontrará á avenida Rio Branco n. 61, das 3 ás 4 horas da tarde, para qualquer esclarecimento. Todas as publicações serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 28 de agosto de 1924. — Vicente de Saboia Lima, liquidatario. (5.707)

#### Massa Fallida de E. Schurig & Comp.

Avisamos aos credores habilitados que o rateio provisorio de 24.4 % está sendo distribuido no nosso escriptorio, á rua Acre n. 68.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — Bordeaux & Comp., liquidatarios. (5.667)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

#### QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS Á FALLENCIA DE M. MEDEIROS & COMP.

##### Credores da massa:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| O Juizo .....                        | \$       |
| O escriptivo, por custas .....       | \$       |
| Os syndicos, por sua commissão ..... | \$       |
| Privilegiados, por salarios:         |          |
| 1. Francisco Testi Fur-              | 288\$000 |
| tado .....                           | 820\$000 |
| 2. Gratolino Soares .....            |          |
| 3. Joaquim Magalhães Fi-             | 720\$300 |
| lho .....                            | 479\$992 |
| 4. Lino José da Silva .....          |          |

2:302\$992

##### Chirographarios:

|                                                |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| 5. A. Brasil & Comp. ....                      | 7:070\$000  |
| 6. Albino Mesquita & Comp. ....                | 1:044\$660  |
| 7. Almeida Pereira & Comp. ....                | 177\$000    |
| 8. Amaral Anjos & Comp. ....                   | 11:942\$280 |
| 9. Antonio Augusto Coelho .....                | 116\$000    |
| 10. Bank of London & South America, Ltda. .... | 3:123\$000  |
| 11. B. Dieden & Comp. ....                     | 3:182\$500  |
| 12. Carlos Kuenerz & Comp. ....                | 488\$000    |
| 13. Charles & L. Bettendorf .....              | 4:350\$000  |
| 14. Companhia Fornecedora de Materiaes. ....   | 2:385\$280  |
| 15. Freitas Pedrosa & Comp. ....               | 442\$000    |
| 16. Gratolino Soares .....                     | 300\$000    |
| 17. Hermann Werneck & Comp. ....               | 1:989\$100  |
| 18. J. Gimenez .....                           | 1:459\$700  |
| 19. Jacob Walter & Comp. ....                  | 1:547\$340  |
| 20. James Magnus & Comp. ....                  | 2:281\$800  |
| 21. José Francisco dos Santos & Comp. ....     | 100\$000    |
| 22. Lopes Soares & Comp. ....                  | 241\$730    |
| 23. Macedo & Irmão .....                       | 3:326\$000  |
| 24. R. Petersen & Comp., Limitada .....        | 37:984\$690 |
| 25. Schottlander & Frischessell .....          | 1:200\$000  |

86:601\$072

Particular do socio Manoel de Souza Medeiros:

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| Gonçalves Pinto & Comp., Ltda. ....                                 | 458\$200 |
| Rio, 26 de agosto de 1924. — Os syndicos, Amaral Anjos & Comp. .... | (5.706)  |

### Companhia Brasileira de Armazens Geraes

(Sociedade Anonyma)

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua General Camara n. 43, 1º andar, ás 14 horas do dia 14 de setembro proximo, para o fim especial de tomarem conhecimento e resolver sobre um alvitre da directoria tendente á dissolução da sociedade, visto terem cessado os motivos que originaram a sua constituição.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. — João Lopes Ribeiro, director. (5.639)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

#### Concordata de E. Dittborn

O Banco Escandinavo Brasileiro, Si- queira Cavalcanti & Comp. e Alois Sauter, tendo sido nomeados commissarios da concordata preventiva de E. Dittborn, estabelecido á rua da Quitanda numero 97, comunicam aos credores e demais interessados, que toda e qualquer reclamação deverá ser dirigida para a rua da Alfandega n. 32, sede do Banco Escandinavo Brasileiro, onde se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas. Todos os actos decorrentes desta concordata serão publicados no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*. (5.550)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia de Elias Rumanos

##### QUADRO GERAL DOS CREDITORES

##### Credores da massa

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| O Juizo .....                        | \$          |
| O curador das massas .....           | \$          |
| O syndico (pela sua commissão) ..... | \$          |
| Credores chirographarios             |             |
| Fernandes Fish & Comp. ....          | 19:659\$050 |
| Joaquim & Irmãos .....               | 8:159\$900  |
| N. André & Comp. ....                | 6:078\$040  |
| Machado, Paulino & Comp. ....        | 6:393\$000  |
|                                      | 40:389\$990 |

— Arthur Possolo, liquidatario. (5.694)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

##### AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp. avisam aos credores e interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do advogado Dr. Miguel Timponi, á rua da Quitanda n. 59, sala n. 4, onde tambem recebem declarações de credito até 15 de setembro proximo.

Outrosim, avisam que a assemblea de credores terá logar no edificio do *Forum*, em 19 de setembro proximo, ás 14 horas, e que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes* e no *Diario Official*.

Rio, 27 de agosto de 1924. — Said Mathews & Comp. (5.684)